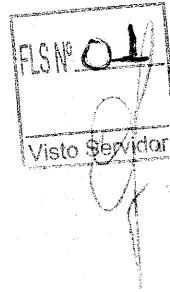


PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



PORTARIA Nº. 002/2020

SÚMULA: "DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA E COMPÕEM A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI Nº 10.520/2002 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a equipe do MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, responsável por licitação na modalidade Pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:
VALCIR DONATO – Prefeito Municipal

II – Pregoeiros Municipais:
**OTAVIO LUIZ FIEL
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**

III _ Equipe de Apoio:
**ELEMAR HACK
FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO**

Art. 2º Fica designado como suplente da Equipe de Apoio à servidora: **CLAUDIA SIMARA MARTINS DE OLIVEIRA**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 02 de Janeiro de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/01/2020 a 31/01/2020

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT
CONTRATADA: JOSÉ CARDERALLI – CPF: 239.852.409.49
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato nº 001/2019 e reajustar o valor de acordo com o índice IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 meses em decorrência do interesse público na permanência da locação do imóvel, alterando as cláusulas quarta e quinta do referido contrato
VALOR: R\$ 64.380,00 (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 03/01/2020.
VIGÊNCIA: 03/01/2021.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2020

SÚMULA: "INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO. SR. VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ART. 51 DA LEI Nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Permanente de Licitação, para o fim de que se trata a Lei nº 8.666/93.

Art. 2º A Comissão será composta dos seguintes servidores: ELEMAR HACK, SERGIO PEREIRA DOS SANTOS e FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 3º O Presidente da Comissão Permanente de Licitações será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designado como suplente da Comissão a servidora PATRICIA KELLY JABLONSKI.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba/MT, em 02 de Janeiro de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/01/2020 a 31/01/2020.

PORTARIA Nº. 002/2020

SÚMULA: "DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA E COMPÕEM A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI Nº 10.520/2002 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2014, RESOLVE.

Art. 1º Designar os servidores para compor a equipe do MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, responsável por licitação na modalidade Pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:

VALCIR DONATO – Prefeito Municipal
II – Pregoeiros Municipais:
OTAVIO LUIZ FIEL
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
III – Equipe de Apoio:
ELEMAR HACK
FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO

Art. 2º Fica designado como suplente da Equipe de Apoio à servidora: CLAUDIA SIMARA MARTINS DE OLIVEIRA

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 02 de Janeiro de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/01/2020 a 31/01/2020.

PORTARIA Nº. 003/2020

SÚMULA: "CONCEDER A PEDIDO DA SERVIDORA A LICENÇA PRÊMIO DE 01(UM) MÊS ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO a pedido da SRA SANDRA NEIDI KELLER, servidora efetiva no cargo de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, portadora da CJI RG nº. 09910310 SSP/MT e do CPF nº. 571.675.591-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 07/02/2014 a 06/02/2019.

Art. 2º A referida Licença Prêmio à servidora esta em conformidade com Art. 116 da Lei nº. 1.117/2016 Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Mun. Itaúba/MT, irá gozar a licença prêmio de 01(um) mês a partir do dia 02/01/2020 a 31/01/2020 remunerado.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 02 de Janeiro de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/01/2020 a 31/01/2020.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

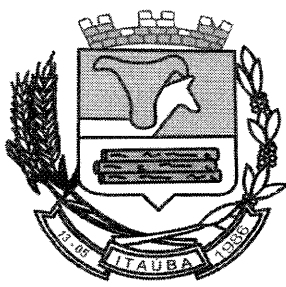
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO

Nº. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do Concurso Público 002/2017 realizado em 28 de Fevereiro de 2018, CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomarem posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF	NOME	CARGO	
05º	TATIANA CORREA YAMACIRO DOS REIS	ASSIST. ADMINISTRATIVO	TECNICO
06º	THIELY DE SOUZA VIEIRA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	TECNICO
07	ELIZANE GONÇALVES SANTANA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	TECNICO
08º	ALZRENE DOS SANTOS	ASSIST. ADMINISTRATIVO	TECNICO
04º	RONALDO CARDOSO OCTACIO	MOTORISTA – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E EMERGENCIAS	

O candidato devera comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido com as cópias e originais dos seguintes documentos devidamente autenticados:



PREFEITURA DE

ITAÚBA*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS Nº 03

VISTO SERVIDOR

Itaúba - MT, 27 de Janeiro de 2020.

Ao Sr. Otávio Luiz Fiel
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Solicitação de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 032/2019 da Prefeitura Municipal de Vera/MT.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a este departamento providencias para formalização do processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 032/2019** proveniente do **Pregão Presencial nº 024/2019** realizado pela Prefeitura Municipal de Vera/MT, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Segue abaixo descrito a especificação dos serviços e quantidade a ser aderida:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS). – Grupo A/Grupo B/Grupo E;	KG	1.800	5,85	10.530,00

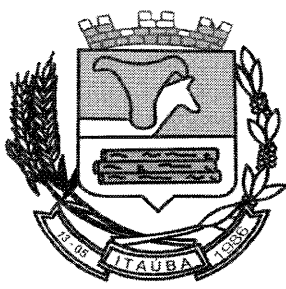
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente solicitação pelo fato de que atualmente não temos empresa especializada contratada para execução dos serviços acima solicitados, de forma, que através da adesão a essa Ata de Registro de Preço possibilitará que esta administração possa realizar de forma mais ágil a contratação de empresa para prestar serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), oriundos do PSF e do Hospital Municipal de Itaúba/MT. Cabe ainda ressaltar que a presente solicitação tem como objetivo dar tratamento adequado ao lixo hospitalar, evitando que o seu despejo seja realizado em área inadequada, fato este que ocasiona danos ambientais e riscos de contaminação aos trabalhadores e demais pessoas que mantêm contato com o local.

Informo-vos, que os serviços ora solicitados deverão ser custeados com recurso próprio da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Diante do todo o exposto e visando agilizar o processo de adesão acima solicitado, encaminho em anexo, cópia dos seguintes documentos:

- Pesquisa de preços realizada junto à empresa M. X. P. USINA DE INCINER. DE RESIDUOS;
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa: BIO RESÍDUOS SOLUÇ. AMBIENTAIS LTDA;
- Pesquisa de preço realizada no site do TCE/MT de preços praticados no âmbito Público;
- Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 024/2019 / Pref. Mun. de Vera/MT.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

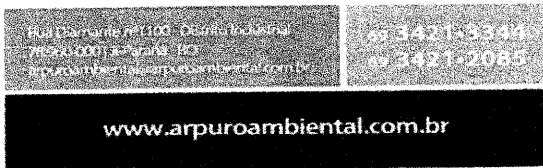
FLS N° 04
VISTO SERVIDOR

- Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial 024/2019 – Diário do Estado
- Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial 024/2019 – D.O.C. – TCE/MT
- Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Presencial 024/2019 – Mural da Prefeitura
- Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Presencial 024/2019 – D.O.C. – TCE/MT
- Cópia do Termo de Homologação - Pregão Presencial nº 024/2019
- Publicação do Termo de Homologação – Pregão Presencial 024/2019 – D.O.C. – TCE/MT
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 032/2019 / Pref. Mun. de Vera/MT
- Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 032/2019 – D.O.C. – TCE/MT
- Ofício nº 013/GP/2020 - Pedido de Autorização de Adesão – W. M. SERV. AMBIENTAIS LTDA
- Ofício nº 014/GP/2020 - Pedido de Autorização de Adesão – PREF. MUN. DE VERA/MT
- Ofício s/nº- Autorização de Adesão da Empresa W. M. SERV. AMBIENTAIS LTDA
- Ofício nº 008/2020 - GP - Autorização de Adesão da PREF. MUN. DE VERA/MT
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica Financeira da Empresa W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – EPP.
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;

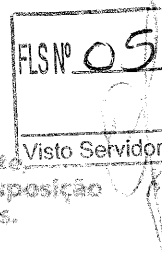
Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das providencias para formalização do processo de adesão com a empresa **W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.532.271/0001-41, detentora do direito de fornecimento dos serviços.



MARIA LUCIA SOARES
Secretária Municipal de Saúde



Coleta, Transporte,
Tratamento e Disposição
Final de Resíduos.



COTAÇÃO DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT
A/C: Departamento de Compras

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS), oriundos dos PSF e Hospital Municipal de Itaúba/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTIDE	VALOR UNT
1	Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS). - Grupo A / Grupo B / Grupo E	KG	01	R\$8,00

Prazo de Validade do Orçamento: 60 DIAS

Local/Data: 27/01/2020

[Handwritten Signature]
[13.273.219/0001-06]
Nome do Responsável
CARLOS USINA DE INCINERAÇÃO DE
RESÍDUOS LTDA - ME
AR PURO SOLUÇÕES AMBIENTAIS
RD, nº 1100 LT-21, ST-678, QD-81º - CEP: 76908-522
[JI-PARANÁ - RO]

A primeira empresa do segmento no Brasil
com três certificações de ISO.



**PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA,
TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL
DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

Prezado (a).

Os Resíduos de Serviços de Saúde, são um problema para a saúde pública pelo mau gerenciamento dos mesmos, por falta de conhecimento quanto aos seus perigos, quando em contato com o meio ambiente e a população.

Os resíduos gerados por estabelecimentos como hospitais, clínicas, consultórios, farmácias, petshops, entre outros são classificados pela RDC ANVISA 222 de 2018 e CONAMA 358 de 2005 especificando quais as características desses rejeitos e assim, apresentando uma enorme heterogeneidade de tipos de resíduos dentro da classe de resíduos de serviços de saúde.

Devido à periculosidade e o aumento da geração do mesmo, existe a necessidade de um enorme controle que deve se estender do momento da geração do resíduo até seu descarte final, executando assim um excelente processo de gerenciamento para que se minimize qualquer possibilidade de acidentes envolvendo esse modelo de serviço.

CONTATO

Matriz: Rua Mario Rossignolo nº406, Barracão 2 - Distrito Industrial, Rondonópolis - MT, Cep. 78745-790 - 66 3026.1010
Filial: Avenida Olinda, nº 960, sala 402, Pavmt 04, Conjunto Trade Tower, Quadra H4, Goiânia-GO, CEP 74884-120 - 62 3091.7022
56 99655.3141 / 62 99281.7131
www.bioresiduosambiental.com.br

QUEM SOMOS



A Bio Resíduos Soluções Ambientais surgiu no ano de 2015, após uma cisão, oferecendo as melhores soluções para os clientes. A Bio Resíduos, com grande experiência e responsabilidade, tem um know-how de mais de 10 anos na execução da atividade de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, tendo em vista a manutenção de parte da equipe técnica que compunha a empresa anterior à cisão.

A Bio Resíduos possui uma carteira de mais de 2000 (dois mil) clientes, incluindo-se consultórios médicos e odontológicos, clínicas médicas e veterinárias, hospitais de grande, médio e pequeno porte, setor de saúde nas administrações públicas, etc.

Atuamos no Estado de Mato Grosso, através da matriz Bio Resíduos Soluções Ambientais, inscrita sob o CNPJ: 22.096.126/0001-44 na cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, instalada no endereço Rua Mario Rossignolo, nº 406, Bairro Distrito Industrial, e também no Estado do Goiás, junto a filial inscrita sob o CNPJ: 22.096.126/0002-25, sediada na Avenida Olinda, nº 960, Sala 402, PAVMT04, Conjunto Trade Tower, Quadra H4, CEP:74884-120 - Goiânia-GO.

O QUE FAZEMOS

De Julho de 2015 até os dias atuais, a Bio Resíduos vem realizando o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, abrangendo as etapas da coleta, acondicionamento, transporte, armazenamento temporário e envio para empresa terceirizada responsável pelo tratamento e destinação final adequada dos resíduos de acordo com as legislações vigentes.

A coleta de resíduos de saúde é uma atividade que precisa ser realizada de acordo com os padrões.



CONTATO

Matriz: Rua Mario Rossignolo nº406, Barracão 2 - Distrito Industrial, Rondonópolis - MT. Cep. 78745-790 - 66 3026.1010
Filial: Avenida Olinda, nº 960, sala 402, Pavmt 04, Conjunto Trade Tower, Quadra H4, Goiânia-GO, CEP 74884-120 - 62 3091.7022
66 99655.3141 / 62 99281.7131
www.bioresiduosambiental.com.br

A coleta e o descarte correto de resíduos de saúde são serviços extremamente importantes, visto que através desses processos, o lixo contaminado de hospitais, clínicas veterinárias, e outros locais da área de saúde terão o fluxo de lixo controlado, certificando-se que o material será destinado a um local apropriado.

08
Visto Servidor

Com o serviço de gerenciamento de resíduos de saúde, é possível obter melhores condições de higiene em ambientes de saúde, além de reduzir consideravelmente o risco de contaminação das pessoas que transitam no local.

NOSSOS SERVIÇOS:

- ❖ Coleta, Transporte, tratamento, gerenciamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde, sendo eles:
 - ✓ **Grupo A** – Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar riscos de infecção.
 - ✓ **Grupo B** – Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.
 - ✓ **Grupo E** – Resíduos perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas; espátulas e todos os utensílios de vidro quebrado no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares abrangidos na RDC n. 222/2018 ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução n. 358/05 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).

CONTATO

Matriz: Rua Mario Rossignolo nº 406, Barracão 2 - Distrito Industrial, Rondonópolis - MT. Cep. 78745-790 - 66 3026.1010
Filial: Avenida Olinda, nº 960, sala 402, Pavim 04, Conjunto Trade Tower, Quadra H4, Goiânia-GO, CEP 74884-120 - 62 3091.7022
66 99655.3141 / 62 99281.7131
www.bioresiduesambiental.com.br

- ❖ No ato da coleta os resíduos são pesados em nossos veículos, com emissão de manifesto de carga, assinada pelo motorista, para controle de peso, tipo de resíduo, dia e horário da realização do serviço
- ❖ Emissão de certificado de tratamento e Disposição Final dos Resíduos encaminhados para disposição final. Sendo o Certificado encaminhado após 30 dias.



ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS

Os resíduos devem estar acondicionados em bombonas, sacos plásticos das cores corretas, e devidamente identificados. Já os resíduos perfuro cortantes, acondicionados em caixas de descarpac apropriada.

DOCUMENTAÇÃO

- ❖ Colocamos à disposição de nossos clientes, toda nossa documentação, tanto jurídica como técnico-operacional.
- ❖ Disponibilizamos também, orientação quanto aos procedimentos para manuseio e armazenamento dos resíduos.

CUSTO DIRETO

- ❖ O custo para coleta, gerenciamento, tratamento e disposição final dos resíduos gerados, terá o valor de **R\$ 8,00** (oito reais) por kg de resíduos coletado.

INÍCIO DOS SERVIÇOS

Após aprovação da referida proposta, com a ordem de serviço, será enviado a programação de coleta.



CONTATO

Matriz: Rua Mario Rossignolo nº 406, Barracão 2 - Distrito Industrial, Rondonópolis - MT. Cep. 78745-790 - 66 3026.1010
Filial: Avenida Olinda, nº 960, sala 402, Pavim 04, Conjunto Trade Tower, Quadra M4, Goiânia-GO, CEP 74884-120 - 62 3091.7022
66 99655.3141 / 62 99281.7131
www.bioresiduosambiental.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA



Prazo de 60 (sessenta) dias da emissão.

MISSÃO

Consolidar a responsabilidade ambiental junto aos clientes, através da excelência humana e tecnológica.

VISÃO

Ser referência no segmento onde atua.

VALORES

- Responsabilidade ambiental e social
- Excelência nas operações
- Segurança ao público interno e externo
- Ética e compromisso nas atividades.


Cordialmente,

Rita Weber

Bio Resíduos Soluções Ambientais

Telefone 66 3026-1010 / 1011

E-mail: licitacao@bioresiduosambiental.com.br

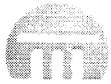
22.096.126/0001-44

BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA

Rua E, 406, Q:13, L:33 e 34, Distr. Industrial
CEP 78.745-790 - Rondonópolis / MT

CONTATO

Matriz: Rua Mario Rossignolo nº405, Barracão 2 - Distrito Industrial, Rondonópolis - MT, Cep. 78745-790 - 66 3026.1010
Filial: Avenida Olinda, nº 960, sala 402, Pavm 04, Conjunto Trade Tower, Quadra H4, Goiânia-GO, CEP 74884-120 - 62 3091.7022
66 99655.5141 / 62 99281.7131
www.bioresiduosambiental.com.br

Tribunal de Contas
Mato Grosso

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

PDI

MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

CIDADÃO / CAPA

Licitação

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE LIXO HOSPITALAR RESÍDUOS BIOLÓGICOS RESÍDUOS QUÍMICOS RESÍDUOS COMUNS E RESÍDUOS PERFURO CORTANTE

LICITAÇÃO Nº: 0000000020/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: CASTANHEIRA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 30/04/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 13/05/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO 13/05/2019

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 23.750,00

Histórico de Situação

ABERTA em 30/04/2019

HOMOLOGADA em 20/05/2019

Ítems

- **SERVICO DE REMOCAO DE MATERIAL - DE RESIDUO SOLIDO, ACONDICIONADOS EM BOMBONAS DE 200 LITROS, COM COLETA, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESIDUOS**
Quantidade: 2500 por R\$ 9,50 = R\$ 23.750,00
PARTICIPANTES: WM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA EPP

O dinheiro público
é de todos.Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido.

Institucional

Conheça o Tribunal

História

Composição

Ministério Público de Contas

Fiscalizados

Ouvidoria

Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos

Jurisprudência

Legislação e Normativos

Certidão Negativa de Débitos

FUG - Área Restrita

GEO-OBRAS

Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto

Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias

Artigos

Publicações

TV Contas

Radio TCE

Sessão Plenária

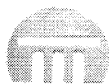
Galeria de Fotos

Escola de Contas

Eventos

Ensino a Distância do TCE

Certificados



Tribunal de Contas
Mato Grosso



Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

PDI

MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

CIDADÃO / CAPA

Licitação

REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DO TIPO MENOR PRECO, CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES DO GRUPO A, B E E, DEFINIDOS NA RESOLUCAO CONAMA Nº 358/201

LICITAÇÃO Nº: 00000000044/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: PEDRA PRETA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 01/10/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 15/10/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 15/10/2019

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 51.576,00

Histórico de Situação

ABERTA em 01/10/2019

HOMOLOGADA em 22/10/2019

Itens

- **SERVICO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS - DO TIPO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS**

Quantidade: 8400 por R\$ 6,14 = R\$ 51.576,00

PARTICIPANTES: BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
é um direito de todos.

Institucional

Conheça o Tribunal

História

Composição

Ministério Público de Contas

Fiscalizados

Ouvidoria

Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos

Jurisprudência

Legislação e Normativos

Certidão Negativa de Débitos

FUG - Área Restrita

GEO-OBRAS

Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto

Solicitação de Informação

Imprensa

Noticias

Artigos

Publicações

TV Contas

Rádio TCE

Sessão Plenária

Galeria de Fotos

Escola de Contas

Eventos

Ensino a Distância do T

Certificados



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019	
Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.	
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS), ORIUNDOS DE FONTES GERADORAS DO MUNICÍPIO DE VERA/MT, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data: 10/06/2019	Horário: 08h00min (horário local)
Local:	Prefeitura Municipal de Vera - MT – Sala de Licitações
Endereço para retirada do edital:	O edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico www.vera.mt.gov.br , (Publicações/Licitações/Pregão Presencial) ou ainda na Prefeitura Municipal de Vera - MT, no Departamento de Licitações, com sede na Avenida Ottawa, nº 1651, Bairro Esperança, em Vera - MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 13h00 min. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (66) 3583-3100 ou pelo e-mail: licitacaovera@gmail.com ;
Pregoeiro	JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA
Ordenador de despesas	MOACIR LUIZ GIACOMELLI PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 0162019

1.0 - PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT, mediante o **PREGOEIRO OFICIAL**, designado pela Portaria Municipal nº 002/2019, auxiliado pela Equipe de Apoio designada pela mesma Portaria, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 (CDC), bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues ao pregoeiro **ATÉ ÀS 08h00min (HORÁRIO OFICIAL DE VERA – MT), DO DIA DE 10 DE JUNHO DE 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vera - MT, localizada na Avenida Ottawa, nº 1651, Bairro Esperança, em Vera - MT, CEP 78.880-000.

2.0 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS), ORIUNDOS DE FONTES GERADORAS DO MUNICÍPIO DE VERA/MT**, tipo “menor preço por ÍTEM”, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2.1.1. O presente certame visa atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

2.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham **ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado**.

3.2. Sob a pena de inabilitação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer **DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL, OU CÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA POR TABELIÃO AUTORIZADO**.

3.2.1. O Pregoeiro reserva-se do direito de não autenticar documentos com vista dos originais, visando maior agilidade no processo licitatório e considerando a obrigatoriedade mencionada no item 3.2 deste Edital.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si;
- c) Que, estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País;
- e) Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio;

3.4. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;

4.0 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **02 dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital, petições/impugnações devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem), poderão ser feitos pessoalmente junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT, ou ainda, via e-mail: licitacaovera@gmail.com

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

4.3. À ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

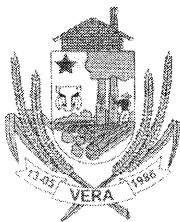
4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá ser representada por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial, sendo que **somente o representante que se credenciar perante o (a) PREGOEIRO (A) poderá intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada.**

5.2. Para fins de confirmação da representação e de credenciamento perante o (a) PREGOEIRO (A), o representante da licitante deverá identificar-se e, cumulativamente:

5.2.1. Entregar cópia de sua **carteira de identidade (RG)** e **(CPF)** ou documento equivalente que indique o **número do RG e CPF, (devidamente autenticados em cartório).**

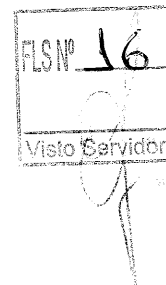


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



5.2.2. Entregar Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Modelo Anexo V).

5.2.3. Deverá entregar um dos seguintes documentos, conforme cada caso:

5.2.3.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial, devidamente registrado (os documentos deverão ser apresentados no original ou com cópia autenticada);

5.2.3.2. Tratando-se de procurador, **Procuração lavrada em Cartório**, hipótese em que não haverá necessidade de estar acompanhada de qualquer outro documento referente à constituição e organização da licitante (os documentos deverão ser apresentados no original ou com cópia autenticada); ou **Procuração Outorgada por instrumento particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes a este Pregão Presencial nº 024/2019 – SRP nº 016/2019, (documento devidamente autenticado em Cartório), acompanhada necessariamente de cópias do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante (os documentos deverão ser apresentados no original ou com cópia autenticada), atualizado e registrado, no qual estejam expressos que o signatário da procuração detém poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.**

5.2.3.3. Documento equivalente (Termo de Credenciamento – Modelo/Anexo III) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida, acompanhado necessariamente de cópias do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da licitante (os documentos deverão ser apresentados no original ou com cópia autenticada).

5.3. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, **deverá apresentar requerimento próprio para este fim (Modelo Anexo VI, assinaturas devidamente autenticada), ACOMPANHADO DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL OU CARTÓRIO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ATUALIZADA (EMITIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 90 DIAS)**, certificando a situação de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP, no ato do Credenciamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



5.6. Os documentos necessários para o credenciamento; ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da licitante, (Termo de Credenciamento, Procuração Pública ou Particular), cédula de identidade (RG), CPF ou documento equivalente com foto, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Modelo Anexo V), a Declaração de ME/EPP e a Certidão Simplificada, **deverão vir FORA DOS ENVELOPES de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, sendo apresentados ao Pregoeiro no ato do credenciamento.

5.7. A falta ou incorreção dos documentos necessários para o credenciamento, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

5.9. Os documentos apresentados no ato de Credenciamento não serão necessários repeti-los no envelope de habilitação.

6.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

6.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expressado, em seu exterior, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT.
COMISSÃO DE APOIO NA LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº./2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº./2019
AVENIDA OTAWA, Nº 1651, BAIRRO ESPERANÇA, VERA – MT.
ENVELOPE 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social _____ Rua/Av. _____ nº. ____
Bairro _____, CEP. _____ Complemento _____,
CNPJ _____ Insc. Est. _____
Fone/Fax _____ E-Mail (opcional) _____

6.4. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT.
COMISSÃO DE APOIO NA LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº./2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº./2019

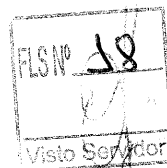


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



AVENIDA OTAWA, Nº 1651, BAIRRO ESPERANÇA, VERA – MT.	
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Razão Social _____	Rua/Av. _____ nº. _____
Bairro _____, CEP. _____	Complemento _____,
CNPJ _____	Insc. Est. _____
Fone/Fax _____	E-Mail (opcional) _____

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2 - Documentos de Habilitação.

7.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços (**Modelo Anexo II**) deverá ser apresentada impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas **devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante**, contendo:

7.1.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

7.3.1. Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Vera, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Vera.

7.5 As propostas deverão ser apresentadas em ordem e descrições estabelecidas conforme (**Anexo I**) do edital.

7.6. A validade da Proposta de preços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, garantindo assim os preços ofertados, não sendo possível a revisão dos mesmos antes de tal prazo, exceto nas hipóteses de oscilação de preços para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



7.7. A proposta de preços deverá ser apresentada com no máximo **2 casas decimais** após a vírgula, excluindo-se assim as demais casas que por ventura forem apresentadas, mantendo a proposta válida, com os valores apresentados em duas casas, sem arredondamentos.

7.8. Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor unitário mínimo de referência para cada item deste processo licitatório.

7.9. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.

7.10. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

7.11. A empresa licitante deverá entregar os produtos/serviços dentro das quantidades e das especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital e nos prazos solicitados.

8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de MENOR PREÇO POR ÍTEM**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e todas as Empresas que tenham apresentado propostas com preços até 10% superiores àquela, desde que atendam ao edital, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, que tem caráter meramente informativo.

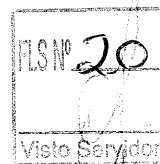


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e, caso entenda necessário, da segunda classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11. Nas situações previstas nos subitens **8.7**, **8.8** e **8.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. Se a oferta **não for exequível**, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua exequibilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta exequível, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.12.1. Serão desclassificados as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

8.13. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo pregoeiro.

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

9.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



9.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 9.1.2.5:

9.1.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

9.1.2.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

9.1.2.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

9.1.2.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento, individualmente autenticada, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

9.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

9.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (**Modelo Anexo IV**);

a) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

9.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (**Modelo Anexo IV**);

9.2.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**Modelo Anexo IV**);

9.2.4. Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade dos produtos, caso venha vencer o certame e que realizará as entregas dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital (**Modelo Anexo VII**).

9.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

d) Inscrição no registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Municipal ou Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) Documentos (RG e CPF) de todos os sócios, ou da diretoria quando se tratar de cooperativa e/ou sociedades por ações (os documentos deverão ser apresentados no original ou com cópia autenticada);

9.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta de **Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br.
- b) **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND)** específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão emissor.
- c) **Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- d) **Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.
- e) **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (Incluído pela Lei nº 12.440/2011).

9.4.1. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

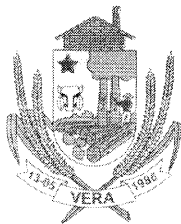
- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

9.6. Relativos à Qualificação Técnica:

9.6.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução dos serviços;

9.6.2. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome do profissional técnico responsável (engenheiro sanitário ou ambiental), indicado para execução do objeto licitado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

9.6.3. Licença de Operação referente ao Tratamento de resíduos de saúde dos grupos A, B e E, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente conforme RDC 306/04 da ANVISA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



Caso a Licença de Operação para tratamento de resíduos de saúde do grupo A e E não esteja em nome da empresa, esta deverá apresentar carta de anuência emitida pela empresa proprietária do sistema de tratamento adotado, anuindo a empresa licitante para recebimento de resíduos de serviço de saúde.

9.6.4. Licença de Operação devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente conforme RDC 306/04 da ANVISA referente a transporte dos resíduos perigosos.

9.6.5. Licença de Operação do Aterro Sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, utilizado para disposição final de resíduos de saúde tratados. Caso a Licença do Aterro Sanitário não esteja em nome da empresa licitante, esta deverá apresentar carta de anuência emitida pela empresa proprietária do Aterro Sanitário anuindo a empresa licitante ou empresa subcontratada para encaminhamento de resíduos de saúde tratados;

9.6.6. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter a licitante executado serviços do objeto da licitação (coleta, transporte, tratamento, destino final), de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação, devendo o mesmo ser devidamente registrado no CREA, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Atestado;

9.6.6.1. Se atestado de capacidade fornecido por empresa privada, a mesma deverá ter assinatura reconhecida em cartório.

9.6.7. Certificado de Cadastramento Técnico Federal na Categoria de Atividades Potencialmente Poluidoras – IBAMA;

9.6.8. Alvará de Funcionamento e Localização da sede da licitante;

9.6.9. Alvará da Vigilância Sanitária da sede da licitante;

9.6.10. Alvará do Corpo de Bombeiros da sede do licitante;

9.6.11. Apresentar CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos utilizados para o transporte;

9.6.12. Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos - CIPP emitido pelo IMETRO dos veículos de transporte dos resíduos da empresa licitante;

9.6.13. Certificado de inspeção veicular – CIV emitido pelo INMETRO referente aos veículos de empresa;

9.6.14. Apresentar Relação explícita do(s) motorista(s) apto(s) para transporte de resíduos perigosos, acompanhada do Certificado para movimentação e operação para produtos perigosos (MOOP), de cada motorista responsável pela coleta, emitida pelo órgão competente, tendo como prazo de validade de 05 (cinco) anos, devidamente Regulamentado, pelo artigo 145 da Lei n. 9.503/07, Decreto 96.044/88, Resolução 168/04 do CONTRAN;

9.6.15. Declaração elaborada em papel timbrado da empresa licitante de que seus funcionários utilizarão no ato da coleta os EPIS adequados; (ex: botas, luvas, máscara, touca, avental, óculos de proteção etc);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



9.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

9.7.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

9.7.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.7.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.8. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.8.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 9.2 e 9.3, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

9.12. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.13. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.14. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.15. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento for público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



9.17. Os documentos apresentados no ato de Credenciamento não serão necessários repeti-los no envelope de habilitação.

10.0 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, (Lei Complementar 155/2016) cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.1.2. As empresas ME, EPP e MEI deverão apresentar todas a Certidões Fiscais mesmo que vencidas, para que possam gozar do benefício da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação..

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

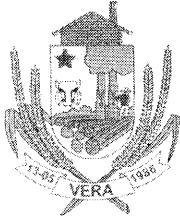
10.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

10.6. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, conforme mencionado no item 5.5. deverá apresentar requerimento próprio para este fim (Modelo Anexo VI), acompanhado da CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL OU CARTÓRIO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, certificando a situação de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP, no ato do Credenciamento. certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP, no ato do Credenciamento.

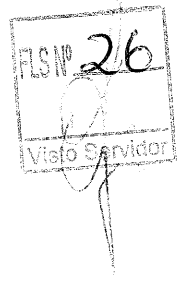


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



11.0 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal.

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

12.2.1. Para fim de agilidade no processo, o licitante que assim o desejar poderá apresentar a nova proposta adequada imediatamente após o término da audiência pública do pregão. Basta que para isso o representante tenha consigo a proposta original em mídia adequada (CD-ROM, pen-drive, notebook, etc.). Nesse caso, o representante poderá readequar sua proposta, imprimi-la, assiná-la e entregá-la ao pregoeiro.

12.2.2. A Prefeitura Municipal de Vera - MT, se possível e se for de seu interesse, cederá microcomputador e impressora para uso do representante que desejar fazer a adequação imediata da proposta.

12.3. Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de 48 horas, bem como retardar ou recusar assinatura do contrato, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subseqüentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.3.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, nos termos da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



13.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Licitante vencedor deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

13.1.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura, podendo, no entanto ser cancelada a qualquer tempo, no interesse da Administração e até o máximo previsto em Lei.

13.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Vera – MT, não será obrigado à contratação dos serviços exclusivamente por seu intermédio, objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, esse fato justifique recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

13.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

13.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a PREFEITURA se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

13.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

13.6. A minuta da ata de Registro de Preços é parte integrante deste edital (Anexo VIII).

13.7. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.7.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

13.8. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

13.8.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

13.9. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



13.10. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

13.11. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

13.12. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

13.13. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

13.14. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

13.14.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

13.15. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

13.16. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

13.17. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

13.18. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

13.19. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.19.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



13.19.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.19.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

13.19.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.19.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado.

13.20. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

13.21. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.22. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.23. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas à execução dos serviços.

13.24. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.25. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

13.26. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.

14.0 - DO CONTRATO

14.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

14.2. O licitante vencedor do certame deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento, sob pena de multa 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado.

14.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.3.1. Retirar a nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

14.4. Constaram do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



15.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.** Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste edital, obedecendo integralmente às normas e licenças da ANVISA, CONAMA, SEMA, IBAMA e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 15.2.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 15.3.** Executar os serviços de forma PARCELADA e acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.
- 15.4.** Disponibilizar em regime de comodato, no mínimo 22 (vinte e dois) tambores plásticos de 200L (bombonas) e 08 (oito) tambores plásticos de 50L (bombonas) para serem utilizados nas Fontes geradoras do município de Vera - MT.
- 15.5.** Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados na Ata de Registro em anexo, em decorrência da sua condição empregadora.
- 15.6.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Vera - MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- 15.7.** Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.
- 15.8.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.
- 15.9.** Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Vera - MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 15.10.** Respeitar a legislação vigente para cada tipo de produto a ser coletado.
- 15.11.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 15.12.** Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Vera - MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pela execução e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 15.13.** Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

15.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

15.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

15.16. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

16.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

16.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

16.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

16.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

16.6. Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações deste Edital.

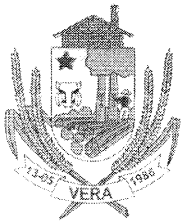
16.7. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

16.8. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

16.0 - DA VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

17.2. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos nos Orçamentos dos exercícios de 2019 e 2020, sendo que as despesas do ano corrente deverão ser processadas na seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



- 06 – Secretaria de Saúde e Saneamento;
- 001 – Gabinete da Secretaria de Saúde e Saneamento;
- 10 – Saúde;
- 122 – Administração Geral;
- 0013 – Gestão da Política da Secretaria de Saúde e Saneamento;
- 2057 – Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento;
- 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cód. Red. – 139);

17.3. As dotações orçamentárias para as eventuais despesas do exercício de 2020 constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

18.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

18.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos Decretos Federais nº 7.892/2013 e 9.488/2018 e Decreto Municipal nº 020/2013.

18.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

18.3. As aquisições ou as contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do §3º do art. 22 do Decreto nº 9.488/2018.

18.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem cada item registrado na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

18.5. O Município de Vera - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

19.0 - DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observado o valor unitário apresentado pela proponente por ocasião da licitação.

19.2. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços de coleta dos resíduos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

19.3. O valor de cada pagamento será apurado com base na quantidade de quilograma (KG) de resíduos coletados, aplicada ao preço unitário apresentado pela proponente por ocasião da licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



19.4. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.

19.5. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

19.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos/serviços.

19.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19.8. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

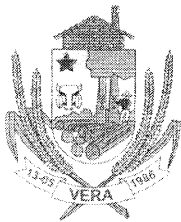
20.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

20.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

20.4. Em caso de multa, os valores da mesma serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não possua nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo

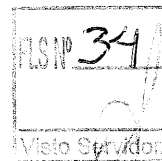


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Setor competente para que seja inscrita na dívida ativa da Prefeitura, podendo, ainda proceder à cobrança judicial.

20.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura.

20.8. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A qualquer tempo, a autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à anulação da Ata e do contrato.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentado sem qualquer fase da licitação.

21.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com

PLS Nº 35
Data/Devizor

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.8. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

21.8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

21.8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração O LICITANTE que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.9. A contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS.

21.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Vera – MT revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, devidamente divulgado para conhecimento dos participantes da licitação.

21.11. A Prefeitura Municipal de Vera – MT poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.12. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Vera – MT reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.13. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

21.14. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na Internet, na página web da Prefeitura Municipal de Vera - MT, no endereço www.vera.mt.gov.br, podendo também, ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário de 07:00 as 13:00, até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

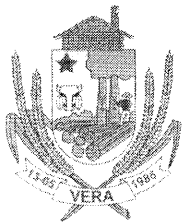
21.15. As empresas e/ou representantes que retirarem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.vera.mt.gov.br e as publicações no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

21.16. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital, petições/impugnações devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem), poderão ser feitos pessoalmente junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT, ou ainda, via e-mail: licitacaovera@gmail.com.

21.17. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e/ou da ata de Registro.

22.0 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência; custo estimado, especificações e instruções;

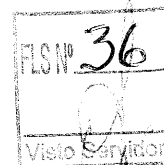


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

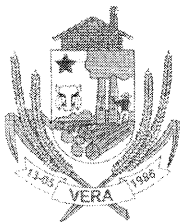
E-mail: licitacaovera@gmail.com



- Anexo II: Modelo de Proposta Financeira;
- Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento;
- Anexo IV: Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
- Anexo V: Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo VI: Modelo de Declaração de ME e EPP;
- Anexo VII: Termo de responsabilidade pela entrega dos produtos;
- Anexo VIII: Minuta de Ata de Registro de Preços

Vera - MT, 28 de Maio de 2019.

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA
PREGOEIRO - PORTARIA Nº 002/2019

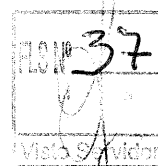


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019
ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.0. O objeto do presente pregão visa o Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS), ORIUNDOS DE FONTES GERADORAS DO MUNICÍPIO DE VERA/MT**, conforme descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação tem como objetivo dar tratamento adequado ao lixo hospitalar, evitando que o seu despejo seja realizado em área inadequada, fato este que ocasiona danos ambientais e riscos de contaminação aos trabalhadores e demais pessoas que mantêm contato com o local. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/serviços com demanda variável. Nesse processo, o registro de preços será para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), oriundos de fontes geradoras do município de Vera/MT e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

2.2. As especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços que atendam as necessidades do Município.

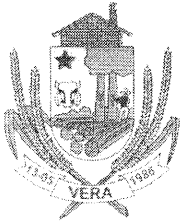
3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMADO

Serviço	Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Disposição Final			
Grupo de Resíduos	A, B, E			
Fornecimento de Tambor/Bombona	(x) SIM			
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
01	Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS). - Grupo A/Grupo B/Grupo E;	KG	3.600	

- **Especificações Técnicas do GRUPO “A” - RESÍDUOS INFECTANTES:** Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

- **Especificações Técnicas do GRUPO “B” - RESÍDUOS QUÍMICOS:** Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

- **Especificações Técnicas do GRUPO “E” - RESÍDUOS PERFURANTES OU ESCARIFICANTES:** Materiais perfurocortantes ou escharificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares, micropipetas; lâminas e lamínulas, espátulas; e

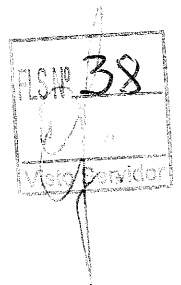


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

3.1. A aferição da quantidade de resíduos será fornecida pelo cliente ou realizada pela contratada, com a emissão de manifesto de carga no ato da coleta, especificando dia, hora, grupo dos resíduos, peso, nome do motorista e responsável pelo acompanhamento.

3.2. O Certificado de Tratamento e Disposição final deverá ser emitido mensalmente após o pagamento da Nota Fiscal referente aos serviços prestados.

4 – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A licitante vencedora deverá a cada 30 (trinta) dias realizar a coleta e reposição dos tambores plásticos de 200L ou de 50L (bombonas) nas Fontes geradoras do município de Vera/MT, conforme solicitação/demandas nos locais abaixo descritos:

LOCAIS DE COLETA
PSF I
PSF II
PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
LABORATÓRIO MUNICIPAL
FARMÁCIA MUNICIPAL

4.2. Sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, a licitante vencedora deverá realizar 01 (uma) coleta mensal, devendo os serviços serem realizados dentro do prazo máximo determinado e em dias úteis (de segunda a sexta-feira), das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.3. A empresa prestadora de serviços deverá atender às solicitações de comparecimento para a execução de serviços no município de Vera/MT, independente de sua localização, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da requisição e/ou ordem se serviços emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observado o valor unitário apresentado pela proponente por ocasião da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços de coleta dos resíduos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

5.3. O valor de cada pagamento será apurado com base na quantidade de quilograma (KG) de resíduos coletados, aplicada ao preço unitário apresentado pela proponente por ocasião da licitação.

5.4. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.

5.5. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



5.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

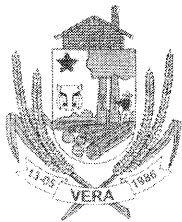
5.8. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

6.1. A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Vera – MT, 28 de Maio de 2019.

WALDIR ALESSANDRO GABRIEL
SECRETARIO DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 002/2017

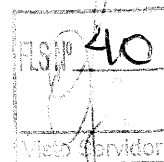


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

Licitante: _____
CNPJ: _____
Tel. Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa ao, objeto da presente licitação, para os itens que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT
01	Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS). - Grupo A/Grupo B/Grupo E	KG	3.600		

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 024/2019, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de coleta, transporte, descarregamento, tratamento e destinação final dos resíduos.

Validade da Proposta:

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

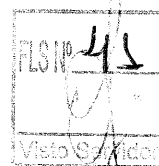


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa)

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

Por este instrumento a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av....., Nº....., Cidade....., Estado....., neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, casado, portador do CPF, RG....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., cidade.....,estado....., Representante legal da empresa, Indica o (a) senhor (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ____/____, como nosso representante legal na Licitação em referência, com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, com SRP Nº 016/2019, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais, negociar preços, assinar os documentos de habilitação, as respectivas atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los, enfim assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente,

Local, ____ / ____ / ____

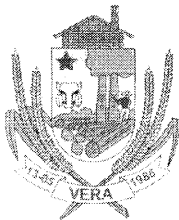
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

OBSERVAÇÃO: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.

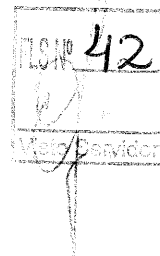


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS

(papel timbrado da empresa)

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

(Nome da Empresa), CNPJ
Nº, sediada na Rua nº.
....., bairro,, CEP Município
....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, PELO SISTEMA REGISTRO DE**
PREÇOS Nº 016/2019, DECLARA, sob as penas da lei que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação acima citada; na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.

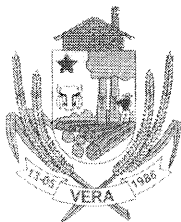
Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

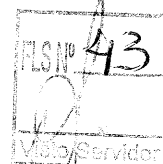


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Otawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

(Nome da Empresa), CNPJ Nº.
....., sediada na Rua nº., bairro,
....., CEP Município por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art. 4º,
da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Inciso VII do art. 12 da Lei Estadual nº 12.337, de
10/07/2002, e no **subitem 6.4** do edital, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019,**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019, declara expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

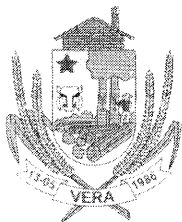
Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

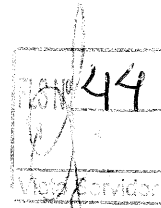


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

(papel timbrado da empresa)

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

(Nome da Empresa), CNPJ Nº.
....., sediada na Rua nº.,
bairro,, CEP Município, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da
Carteira de Identidade nº. e do CPF nº.
DECLARA em cumprimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019,**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- () Microempresa, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
() Empresa de Pequeno Porte, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica
da empresa licitante.

Local, ___/___/___

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

(Assinatura do Contador da empresa)
(nº do CRC)

OBS: (As assinaturas deverão ser reconhecidas por tabelião)

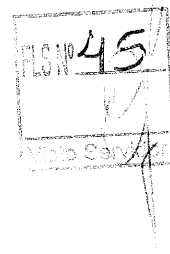


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Otawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



ANEXO VII
TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS
PRODUTOS/SERVIÇOS

(papel timbrado da empresa)

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

(Nome da Empresa), CNPJ Nº.
....., sediada na Rua nº.,
bairro,, CEP Município,
através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de
licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**
016/2019, DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade
dos produtos/serviços, caso venha vencer o certame e executara os serviços nos prazos e/ou
condições previstas no edital e termo de referência.

O referido é verdade e dou fé.

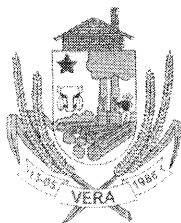
Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

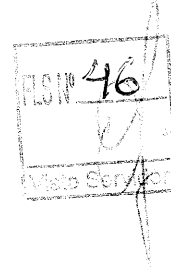


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



ANEXO VIII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. /2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Ottawa nº 1651, Bairro Esperança, Vera – MT, CEP 78.880-000, inscrito no CNPJ nº 00.179.531/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Moacir Luiz Giacomelli**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13/R - 460.061, SSI/SC, inscrito no CPF sob nº 183.049.159-87, residente e domiciliado na Rua Santiago, nº 1810 – Centro, Vera – MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, (qualificar) nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS), ORIUNDOS DE FONTES GERADORAS DO MUNICÍPIO DE VERA/MT**, tipo “menor preço por ÍTEM, conforme quantidades e valores descrito no Anexo único da presente ata.

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

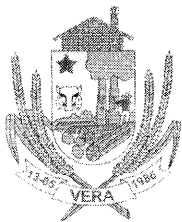
3.1. A empresa _____, detentora do registro de preços deverá realizar os serviços, conforme especificado no Termo de Referência, na proposta vencedora do certame e conforme descrição constante no anexo único, parte integrante desta Ata.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – SRP 016/2019 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste edital, obedecendo integralmente às normas e licenças da ANVISA, CONAMA, SEMA, IBAMA e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Otawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



- 4.3.** Executar os serviços de forma PARCELADA e acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.
- 4.4.** Disponibilizar em regime de comodato, tambores plásticos de 200L (bombonas) ou tambores plásticos de 50L (bombonas), conforme solicitação/demanda das Fontes geradoras do município de Vera - MT.
- 4.5.** Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados na Ata de Registro em anexo, em decorrência da sua condição empregadora.
- 4.6.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Vera - MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- 4.7.** Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.
- 4.8.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.
- 4.9.** Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Vera - MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 4.10.** Respeitar a legislação vigente para cada tipo de produto a ser coletado.
- 4.11.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.12.** Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Vera - MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pela execução e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 4.13.** Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 4.14.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- 4.15.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.
- 4.16.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 5.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 5.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

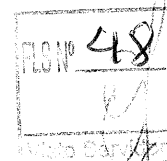


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

5.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

5.6. Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações deste Edital.

5.7. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

5.8. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

6.0. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A licitante vencedora deverá a cada 30 (trinta) dias realizar a coleta e reposição dos tambores plásticos de 200L ou de 50L (bombonas) nas Fontes geradoras do município de Vera/MT, conforme solicitação/demandas nos locais abaixo descritos:

LOCAIS DE COLETA
PSF I
PSF II
PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
LABORATÓRIO MUNICIPAL
FARMACIA MUNICIPAL

6.2. Sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, a licitante vencedora deverá realizar 01 (uma) coleta mensal, devendo os serviços serem realizado dentro do prazo máximo determinado e em dias úteis (de segunda a sexta-feira), das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

6.3. A empresa prestadora de serviços deverá atender às solicitações de comparecimento para a execução de serviços no município de Vera/MT, independente de sua localização, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da requisição e/ou ordem se serviços emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

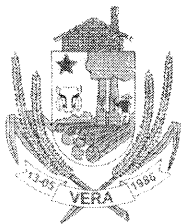
7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, ou seja: de à

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

9.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

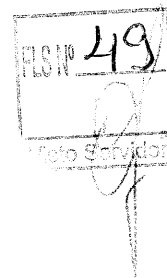


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 020/2013.

9.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

9.3. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do §3º do art. 8 do Decreto nº 020/2013.

9.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços, efetuadas por Órgãos não Participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, constantes no Anexo Único desta Ata.

9.5. O Município de Vera - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observado o valor unitário apresentado pela proponente por ocasião da licitação.

10.2. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços de coleta dos resíduos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

10.3. O valor de cada pagamento será apurado com base na quantidade de quilograma (KG) de resíduos coletados, aplicada ao preço unitário apresentado pela proponente por ocasião da licitação.

10.4. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.

10.5. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

10.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.8. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.9. O Município de Vera - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

11.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

11.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

11.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

12.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

12.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do TCE/MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

12.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.0. DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

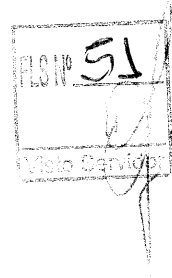


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Vera - MT;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

14.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos nos Orçamentos dos exercícios de 2019 e 2020, sendo que as despesas do ano corrente deverão ser processadas nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Saúde e Saneamento;

001 – Gabinete da Secretaria de Saúde e Saneamento;

10 – Saúde;

122 – Administração Geral;

0013 – Gestão da Política da Secretaria de Saúde e Saneamento;

2057 – Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento;

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cód. Red. – 139);

14.2. As dotações orçamentárias para as eventuais despesas do exercício de 2020 constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

15.0. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Os serviços contratados por esta Ata de Registro de Preços, deverão ser fiscalizados pelo Servidor Municipal,

16.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 024/2019 – SRP nº 016/2019, seus anexos e as propostas da contratada.

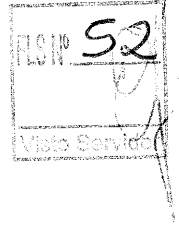


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Vera – MT.

17.0. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do TCE/MT ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

18.0. DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Vera - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vera - MT, ____ de _____ de 2019.

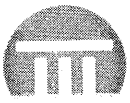
Moacir Luiz Giacomelli
Prefeito Municipal de Vera
Contratante

NOME DA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 N° 1631
Divulgação quarta-feira, 29 de maio de 2019

– Página 147
Publicação quinta-feira, 30 de maio de 2019

Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para realização de Reforma, Reparos e Manutenção das referidas unidades escolares: EMEB "Profª Angela Jardim Botelho", EMEB "Maria Pedrosa de Miranda", EMEB "Profª Marice Benedita de Arruda", EMEB "Ednilson Francisco Kolling", EMEB "Ruth Martins Santana" e EMEB "Jayme Veríssimo de Campos de Junior" e na Reforma e Revitalização do Ginásio Poliesportivo "Jorge Mussa", a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o objeto dividido em 07 (sete) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado do presente Contrato para o LOTE 03 de R\$ 283.062,30 (Duzentos e oitenta e três mil sessenta e dois reais e trinta centavos); para o LOTE 06 de R\$ 245.652,60 (Duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais sessenta centavos), no valor total de R\$ 528.714,90 (Quinhentos e vinte e oito mil setecentos e quatorze reais e noventa centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.365.0104. PIA: 1.522. ND: 4.4.90.39.00.00.00 - OST - PJ. FONTE: 0101 DO: 35.03.12.361.0103. PIA: 1.569. ND: 4.4.90.39.00.00.00 - OST - PJ. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Terá vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que, designa para este ato, o servidor – Engenheiro Civil LUAN BRENO ZANOLLO MILANI - CREA MT 040706

DATA DE ASSINATURA: 27.05.2019

SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer -

PMV/GMT

WN CONSTRUÇÕES LTDA ME
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

LEGISLAÇÕES

LEI Nº 1292/2019
DATA: 28 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nos termos previstos nesta Lei.

Art. 2º. O objeto do Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre as partes será a realização de ações conjuntas para o atendimento jurídico gratuito à população hipossuficiente do Município de Vera-MT, materializado no funcionamento da Defensoria Pública no Município de Vera-MT.

Art. 3º. Caberá ao Município de Vera a locação de um imóvel para a instalação da Unidade da Defensoria Pública na sede do Município de Vera, conforme autoriza a Lei Municipal nº 866/2009, bem como a cedência de um Servidor para executar os serviços de recepção e limpeza do prédio.

Art. 4º. Caberá à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso a prestação de assistência jurídica integral e gratuita à população hipossuficiente do Município de Vera com atendimento ao público e acompanhamento dos processos de sua competência, devendo especialmente, promover conciliação extrajudicial entre as partes em conflito, em conformidade com a Lei Complementar nº 80/1994, Lei Complementar Estadual nº 146/2003 e Lei Complementar Federal 132/005.

Art. 5º - As despesas decorrentes de energia, água, telefone e internet serão suportadas pela Defensoria Pública Estadual

Art. 6º - As despesas de responsabilidade do Município, decorrentes do cumprimento desta Lei, estão consignadas e serão suportadas pelo orçamento vigente e pelos subsequentes.

Art. 7º - O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser renovado à interesse das partes, mediante expressa manifestação com 30 (trinta) dias de antecedência do encerramento.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

Moacir Luiz Giacomelli
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e afixado no lugar de Costume.

29/05/2019.

Roberto Carlos Dambrós-
Sec de Adm. e Finanças

LEI Nº 1293/2019.
DATA: 28 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: ALTERA O ART. 4º E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL 983 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o Art. 4º da Lei Municipal 983, de 30 de Novembro de 2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído de 09 (nove) membros titulares e 09 (nove) suplentes, da seguinte forma:

I. Governamental:

a) Uma mulher representante da Secretaria Municipal de Assistência

Social;

b) Uma mulher representante da Secretaria Municipal de Educação e

Cultura;

c) Uma mulher representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II. Sociedade Civil Organizada:

II. I. Associações:

a) Uma mulher representante da Câmara de Dirigentes Lojistas;

b) Uma mulher representante da Associação dos Acadêmicos de Vera;

c) Uma mulher representante do Clube de Mães.

II. II. Entidades:

a) Uma mulher representante da OAB de Vera;

b) Uma mulher representante do Clube dos Idosos;

c) Uma mulher representante das Senhoras Rotarianas. (Casa da

Amizade).

Art. 2º - Acrescenta parágrafo único ao Art. 6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - A Presidente, Vice-Presidente serão escolhidas entre seus pares, em eleição do colegiado.

Parágrafo único - A (O) secretária (o) executiva (o) do Conselho do Direitos da Mulher será a (o) secretária (o) da Casa dos Conselhos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

Moacir Luiz Giacomelli
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e afixado no lugar de Costume.
29/05/2019.

Roberto Carlos Dambrós-
Sec de Adm. e Finanças

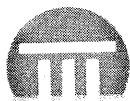
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

O Município de Vera - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, toma Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h00min (horário Local), do dia 10 de Junho de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro - Vera - MT, abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019, do tipo Menor Preço Por Item, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS), ORIUNDOS DE FONTES GERADORAS DO MUNICÍPIO DE VERA/MT, conforme descrito no Termo de Referência do Edital. O edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico www.vera.mt.gov.br, (Publicações/Licitações/Pregão Presencial) ou ainda na Prefeitura Municipal de Vera - MT, no Departamento de Licitações, com sede na Avenida Otawa, nº 1651, Bairro Esperança, em Vera - MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 13h00 min. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (66) 3583-3100 ou pelo e-mail: licitacaovera@gmail.com.

Vera - MT, 28 de Maio de 2019.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 N° 1631

Divulgação quarta-feira, 29 de maio de 2019

– Página 148

Publicação quinta-feira, 30 de maio de 2019

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA
PREGOEIRO – Portaria nº 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 046/2019

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 046/2019, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de materiais para a manutenção da rede de iluminação pública do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação, a empresa: MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI, com proposta no valor global de R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de maio de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.

046/2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 046/2019, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de materiais para a manutenção da rede de iluminação pública do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação, a empresa: MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI, com proposta no valor global de R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de maio de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Pará, 219 E – Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 015/2019, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2019 – Registro de Preço nº 025/2019, que trata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos e comunicação visual para uso do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde/MT, conforme Termo de Referência Anexo I do edital.

Data: 23/05/2019.

Resultado: A empresa SCR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME CNPJ 21.175.531/0001-95, vencedora do certame nos itens 01, 02, 03, 25, 29, 35, 36, 37, 38 e 39 com valor total de R\$96.468,40 (noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos); A empresa ROSALINO MELO DOS SANTOS – ME CNPJ14.414.382/0001-04, vencedora do certame nos itens 04, 05, 09, 11, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 30, 31 e 32, com valor total de R\$ 59.953,45 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos); A empresa OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA – EPP CNPJ 04.858.637/0001-74, vencedora do certame nos itens 18, 19, 27, 33, 34 e 40, com valor total de R\$47.850,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais); A empresa 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 13.278.238/0001-25, vencedora do certame nos itens 41 e 42 com valor total de R\$ 10.130,10(dez mil, cento e trinta reais e dez centavos).

Mais informações sobre o certame encontra-se no site: <http://bil.org.br/>

Lucas do Rio Verde MT, 28 de maio de 2019.

Sônia Alves Duarte Bueno
Pregoeira

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM

ATO

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - SRP

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum - MT, através da Comissão de Licitação, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 -SRP, MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO", do qual sagrou-se vencedora a empresa GENTIL ORLANDO E CIA LTDA inscrita no CNPJ: 18.355.045/0001-44, com um VALOR GLOBAL perfazendo R\$ 41.551,66 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais com sessenta e seis centavos)

Nova Mutum – MT, 28 de maio de 2019.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DO PANTANAL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019
PROC.ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO Nº 08/2019

PROMOTORA:
ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de

Cáceres-MT

OBJETO: Pregão Eletrônico tendo por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente na quantidade e especificação detalhada no item 1.6 do TERMO DE REFERÊNCIA parte integrante do Edital, para atender as demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL no município de Cáceres/MT.

PLATAFORMA:
BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

11 de Junho de 2019, às 09:30 horas, horário de Brasília-DF

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CACERES-MT, ou baixada nos sites www.aguasdopantanal.goa.br, assim como www.bllcompras.org.br.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 28 de maio de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA
Diretor Executivo

Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah
Secretária-geral do Tribunal Pleno
(assinatura digital)

Eneida de Amorim
Gerente de Registro e Publicação
(assinatura digital)

Suporte Técnico Redação – (65) 3613-7678
(doc_tce@tce.mt.gov.br)

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644
(informatica@tce.mt.gov.br)

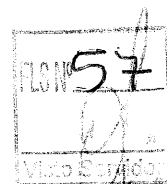


STADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



AVISO DE RESULTADO – PREGÃO Nº 024/2019

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS), ORIUNDOS DE FONTES GERADORAS DO MUNICÍPIO DE VERA/MT, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme descrito no Termo de Referência do Edital.

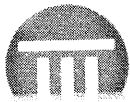
Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 024/2019, Registro de Preços nº 016/2019, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura se deu em 10/06/2019, sagrou-se vencedora a empresa **W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.532.271/0001-41, com a proposta final conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
01	Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS). - Grupo A/Grupo B/Grupo E;	KG	3.600	5,85

Vera - MT, 11 de Junho de 2019.

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA
PREGOEIRO – PORTARIA Nº 002/2019

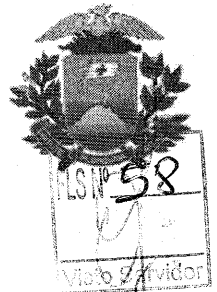




Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1646
Divulgação quarta-feira, 12 de junho de 2019

– Página 446
Publicação quinta-feira, 13 de junho de 2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019

DETENTOR: MUNICÍPIO DE VERA – MT.
DETENTORA: ELETROTECNICA ELETRIZAN LTDA - ME
CNPJ: 01.484.672/0001-82.

VIGÊNCIA: 11 de Junho de 2019 à 11 de Junho de 2020.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA DE GÁS E REPAROS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS.

VALOR PREVISTO: R\$ 87.080,00 (Oitenta e sete mil e oitenta reais).
DATA: 11 de Junho de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019

DETENTOR: MUNICÍPIO DE VERA – MT.
DETENTORA: FERNANDO BUENO DOS SANTOS 01714909166
CNPJ: 26.905.803/0001-89.

VIGÊNCIA: 11 de Junho de 2019 à 11 de Junho de 2020.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA DE GÁS E REPAROS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS.

VALOR PREVISTO: R\$ 70.075,00 (Setenta mil e setenta e cinco reais).
DATA: 11 de Junho de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2019

DETENTOR: MUNICÍPIO DE VERA – MT.
DETENTORA: JOSIMAR MENEZES DA SILVA MEI
CNPJ: 33.672.091/0001-60.

VIGÊNCIA: 11 de Junho de 2019 à 11 de Junho de 2020.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA DE GÁS E REPAROS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS.

VALOR PREVISTO: R\$ 51.475,00 (Cinquenta e um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
DATA: 11 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

O MUNICÍPIO DE VERA – MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 024/2019, Registro de Preços nº 016/2019, cujo objeto destina-se a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS), ORIUNDOS DE FONTES GERADORAS DO MUNICÍPIO DE VERA/MT, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", cuja abertura se deu em 10/06/2019, sagrou-se vencedora a empresa W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.532.271/0001-41, com a proposta final ofertada para o item licitado, conforme segue:

ITE M	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UN D	QTDE	PREÇ O UNITÁ RIO
01	Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS) - Grupo A/Grupo B/Grupo E;	KG	3.600	5,85

Vera – MT, 11 de Junho de 2019.

Joedson Amaral de Oliveira – Pregoeiro
Portaria nº 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LICITAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019

O Pregoeiro, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Portaria n. 027/2019, de 11 de janeiro de 2019, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/1993, decide REVOGAR o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SOB. O N. 052/2019, com abertura das propostas de preços e documentos de

habilitação na data de 11/06/2019, às 08:00 horas, na sede Administrativa, sito na Rua Dr. Mario Coraia, nº. 205 – nesta cidade, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogado é resultado do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter escopo a satisfação e o interesse da Coletividade;

3º - CONSIDERANDO que o anexo I do Edital (proposta de preços) não continha porcentagem (%) impossibilitando auferir o real desconto, diante dos fatos o pregoeiro resolve revogar o referido pregão Presencial.

REVOGA-SE o Pregão Presencial nº. 052/2019.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 11 de junho de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
PREGOEIRO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

ATOS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 012/2018 – 1º Termo Aditivo – Contratada: POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.904.951/0001-95.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de cartão vale-alimentação por meio magnético em PVC, aos servidores efetivos e ativos da administração direta e indireta do SAAE de Lucas do Rio Verde/MT.

Motivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Lucas do Rio Verde/MT, 11 de junho de 2019.

Sônia Alves Duarte Bueno
Presidente da CPL

JOÃO PAGOTTO
Diretor Executivo SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

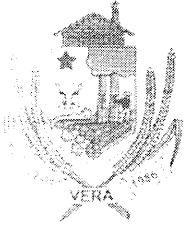
Ata de Registro de Preços Nº 048/2019.
Pregão Eletrônico Nº 018/2019
Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura aquisição de pneus, câmara de ar e protetores para manutenção dos veículos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT.

O SAAELRV – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.377.043/0001-53, doravante designado simplesmente AUTARQUIA MUNICIPAL, representado neste ato por seu Diretor, Sr. JOÃO PAGOTTO, brasileiro, casado, portador do RG: 1.782.365 SSP/SC, CPF: 589.840.899-15, residente e domiciliado na Rua: Dos Ipês, nº 2620, Bairro Parques das Emas II, na Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, e do outro lado, a empresa D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.711.134/0001-90 e inscrição estadual nº 13566253-2, com sede na Rod. BR 364 KM 14, Distrito Industrial em Curitiba-MT, CEP: 78.098-282, Telefone (65) 3694-6666, neste ato representada pelo Senhor DIEGO PRADO DE SOUZA, residente e domiciliado na Rua: José Carlos Guimarães, 78110150 em Varzea Grande, portador do RG nº 1793153-3 SSP/MT e do CPF nº 025.014.071-30, doravante denominada "DETENTORA DA ATA", considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao Decreto Municipal nº 254/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO E PREÇOS

1.1 Através da Ata de Registro de Preços nº 048/2019, ficam registrados os preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetores para manutenção dos veículos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019, abaixo especificados:



STADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 024/2019

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS), ORIUNDOS DE FONTES GERADORAS DO MUNICÍPIO DE VERA/MT, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme descrito no Termo de Referência do Edital.

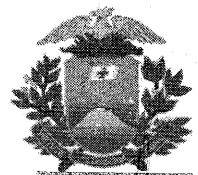
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR** como **HOMOLOGADO** tem, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2019, Registro de Preços nº 016/2019, a empresa vencedora **W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.532.271/0001-41, com a proposta final conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
01	Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS). - Grupo A/Grupo B/Grupo E;	KG	3.600	5,85

Vera - MT, 17 de Junho de 2019.


MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

ATO

DECRETO Nº. 038/2019

DATA: 19 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE VERA NO DIA 21 DE JUNHO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado o Recesso das atividades da Prefeitura Municipal de Vera no dia 21 de Junho de 2019, em virtude do Ponto Facultativo de Corpus Christi.

Parágrafo Único - As Secretarias Municipais suspenderão suas atividades normais no dia 19 de Junho de 2019, respectivamente nos seus horários de atendimento e retornarão as atividades normais no dia 24 de Junho de 2019, (Segunda-feira), às 07:00 horas, com atendimento ao público.

Art. 2º - O Pronto Atendimento Municipal, considerado serviço essencial, deverá ter expediente normal e as Unidades Básicas de Saúde retornarão ao atendimento normal dia 24 de Junho de 2019, às 07:00 horas.

Art. 3º - As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil deverão respeitar o calendário letivo oficial, retomando as atividades normais no dia 24 de Junho de 2019, nos seus respectivos horários de funcionamento.

Parágrafo Único: Os Centros Municipais de Educação Infantil, deverão cumprir com a atividade de Planejamento Escolar em cumprimento ao Calendário Letivo/2019 no dia 21 de Junho de 2019.

Art. 4º - A limpeza pública não terá suas atividades suspensas, no dia 21 de Junho de 2019, sendo que o Secretário Municipal de Obras e infraestrutura organizará sistema de escala para os servidores e ou cooperados responsáveis por este serviço.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

Moacir Luiz Giacomelli
Prefeito Municipal

19/06/2019.

Registrado nesta Secretaria e afixado no lugar de Costume. Em,

Roberto Carlos Dambrós- Sec de Adm. e Finanças.

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 024/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve HOMOLOGAR como HOMOLOGADO tem, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2019, Registro de Preços nº 016/2019, do tipo Menor Preço Por ITEM, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS), ORIUNDOS DE FONTES GERADORAS DO MUNICÍPIO DE VERA/MT, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", a empresa W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.532.271/0001-41, vencedora do item licitado, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
01	Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS). - Grupo A/Grupo B/Grupo E;	KG	3.600	5,85

Vera - MT, 17 de Junho de 2019.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 025/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve HOMOLOGAR como HOMOLOGADO tem, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 025/2019, Registro de Preços nº 017/2019, do tipo Menor Preço Por ITEM, as empresas vencedoras conforme segue:

TODAY TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº

03.945.624/0001-70:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DESCONTO
01	EMISSION DE PASSAGENS AEREAS ABRANGENDO O TERRITÓRIO NACIONAL	Percentual de Desconto (%)	4,00%

TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 14.421.118/0001-06:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DESCONTO
02	EMISSION DE PASSAGENS TERRESTRES ABRANGENDO O TERRITÓRIO NACIONAL	Percentual de Desconto (%)	47,00%

Vera - MT, 19 de Junho de 2019.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 325/2019.
19 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA ARMINDA MARIA RIBEIRO GOULART DE ANDRADE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI, prefeito municipal de vera, estado de mato grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em lei;

E, Considerando o artigo 139 da Lei Municipal nº. 023/2014, de 01 de dezembro de 2014 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, dos Servidores Públicos Municipais do Município de Vera – MT, e a Lei Municipal nº 024/2014 de 01 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Vera/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Averbar o tempo de serviço, conforme Processo Administrativo de averbação do Tempo de Contribuição nº 005/2019 em favor da servidora Sra. **ARMINDA MARIA RIBEIRO GOULART DE ANDRADE**, Matrícula 962, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA 40h, Classe A, Nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG sob nº W601831-O DPF/MT e inscrita no CPF nº 667.683.229-15.

ART. 2º - O período averbado compreende 5.535 (Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Cinco) dias ou a 15 (quinze) anos, 02 (dois) meses e 00 (zero) dias, conforme Certidão Nº 10021010.1.00071/16-0, emitida em 14/11/2016 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DECIMO NONO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Registrado Nesta Secretaria e Afixado no mural da Prefeitura

Municipal.

19/06/2019

Roberto Carlos Dambrós
Secretário de Administração e Finanças

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2019

DETTENTOR: MUNICÍPIO DE VERA – MT.
DETTENTORA: TODAY TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.
CNPJ: 03.945.624/0001-70
VIGÊNCIA: 19 de Junho de 2019 à 19 de Junho de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

FLS Nº 65
Foto Serviço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.179.531/0001-93, com sede administrativa na Avenida Ottawa nº 1651, Bairro Esperança, Vera – MT, CEP 78.880-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Moacir Luiz Giacomelli**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13/R - 460.061, SSI/SC, inscrito no CPF sob nº 183.049.159-87, residente e domiciliado na Rua Santiago, nº 1810 – Centro em Vera – MT, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.532.271/0001-41, com sede na Rodovia MT 351, Km 06, Lotes 07 e 08, Quadra 1, Área Rural, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP 78099-899, neste ato representado por seu sócio e proprietário Sr. **DANILO MOSCHETA GONÇALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 30.753.041-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 205.440.248-69, residente e domiciliado na Rua Clarindo E da Silva, nº 1015, condomínio Vila D'Capri, Quadra 03, Casa 21, Bairro Despraído, no Município de Cuiabá-MT, CEP 78.048-004, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber e, em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS), ORIUNDOS DE FONTES GERADORAS DO MUNICÍPIO DE VERA/MT (UBS/ PRONTO ATENDIMENTO/ LABORATÓRIO MUNICIPAL E FARMÁCIA MUNICIPAL)**, conforme quantidades e valores descrito no Anexo único da presente ata.

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa **W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, detentora do **REGISTRO DE PREÇOS** deverá realizar os serviços, conforme especificado no Termo de Referência, na proposta vencedora do certame e conforme descrição constante no anexo único, parte integrante desta Ata.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019** e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste edital, obedecendo integralmente às normas e licenças da ANVISA, CONAMA, SEMA, IBAMA e ainda

[Handwritten signature]
Fls 102



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

FLS Nº 63

- 5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Serviços, fixando prazo para sua correção.
- 5.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 5.6. Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações deste Edital.
- 5.7. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 5.8. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

6.0. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A licitante vencedora deverá a cada 30 (trinta) dias realizar a coleta e reposição dos tambores plásticos de 200L ou de 50L (bombonas) nas Fontes geradoras do município de Vera/MT, conforme solicitação/demandas nos locais abaixo descritos:

LOCAIS DE COLETA
PSF I
PSF II
PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
LABORATÓRIO MUNICIPAL
FARMÁCIA MUNICIPAL

- 6.2. Sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, a licitante vencedora deverá realizar 01 (uma) coleta mensal, devendo os serviços serem realizado dentro do prazo máximo determinado e em dias úteis (de segunda a sexta-feira), das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 6.3. A empresa prestadora de serviços deverá atender às solicitações de comparecimento para a execução de serviços no município de Vera/MT, independente de sua localização, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da requisição e/ou ordem se serviços emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, de **18 de Junho de 2019 à 18 de Junho de 2020**.
- 7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

9.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

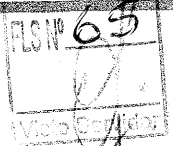
Fls 494
JR



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso



11.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

12.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

12.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do TCE/MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

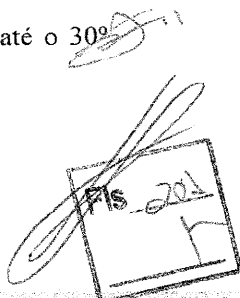
12.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.0. DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso



16.0. DA PUBLICAÇÃO

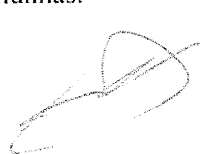
17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do TCE/MT ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

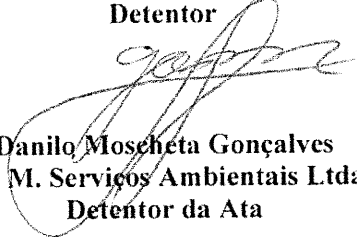
18.0. DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Vera - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

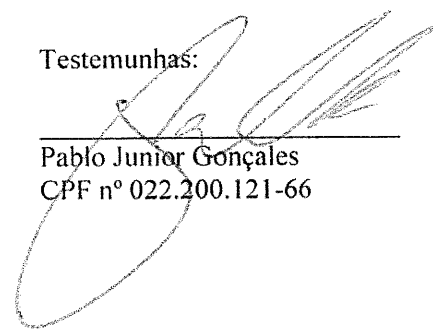
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

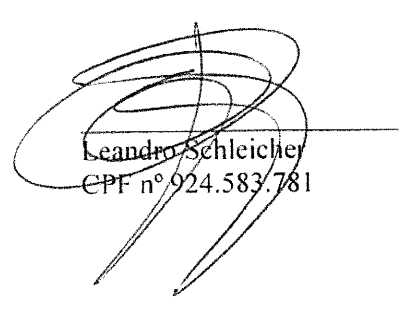
Vera - MT, 18 de Junho de 2019.


Moacir Luiz Giacomelli
Prefeito Municipal
Detentor


Danilo Moscheta Gonçalves
W. M. Serviços Ambientais Ltda
Detentor da Ata

Testemunhas:


Pablo Junior Gonçalves
CPF nº 022.200.121-66


Leandro Schleich
CPF nº 924.583.781





Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

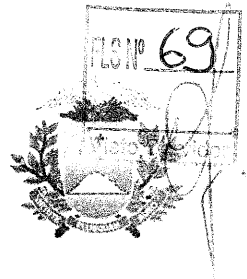
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1663

Divulgação quinta-feira, 4 de julho de 2019

– Página 117

Publicação sexta-feira, 5 de julho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
006/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADA: CLAUDIA ROSANE CRISTIANETTI FERREIRA
ROMANI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica e Administrativa nas áreas de Planejamento, Administração Tributária, Gestão de Pessoal e Licitação a serem prestadas ao Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais, Execução e acompanhamento da dívida ativa do Município.

FINALIDADE: A finalidade do presente termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato nº 006/2017 em mais 09 (nove) meses à contar do dia 01 de Julho de 2019, bem como incluir o valor correspondente ao aditamento do contrato.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 76.410,00 (Setenta e seis mil, quatrocentos

e dez reais)

DATA: 01 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT

CONTRATADA: ANJOS POÇOS ARTESIANOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO ARTESIANO COM PROFUNDIDADE DE 40 METROS, INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, JUNTO A NOVA GARAGEM MUNICIPAL.

VALOR CONTRATADO: R\$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 02 de Julho de 2019 à 02 de Setembro de 2019

DATA: 02 de Julho de 2019.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
021/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VERA-MT

CONTRATADA: SOTREQ S/A- FILIAL CUIABÁ/MT

O MUNICÍPIO DE VERA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.179.531/0001-93, com sede administrativa na Avenida Otawa, nº 1651, na cidade de Vera Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOACIR LUIZ GIACOMELLI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13/R-460.061, SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 193.049.159-87, residente e domiciliado na Rua Santiago nº 1810, centro, nesta cidade e comarca de Vera, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o que tudo consta no Processo Licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**, RESOLVE, na forma da Lei, APOSTILAR o Contrato de Aquisição de Bens nº 021/2019, celebrado entre o Município de Vera e a Empresa **SOTREQ S/A- FILIAL CUIABÁ/MT**, sujeitando-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente TERMO DE APOSTILAMENTO está consubstanciado no Art. 65, I, "a" da Lei 8.666/93, bem como na solicitação nº 7/2019 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, documento este, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a **Inclusão do item 7.1.18 na Cláusula Sétima do Contrato 021/2019**, a qual, passa a vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA ENTREGA DO MAQUINÁRIO

7.1. Da Contratada

7.1.1. A contratada **DEVERÁ entregar o maquinário** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias (salvo casos que se justifique prazo maior para a entrega) da data de solicitação, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento (NAD), observando-se as marcas citadas nas propostas, sem ônus para a Contratante e, acompanhados da Nota Fiscal.

7.1.1.2. A contratada deverá entregar o maquinário acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

7.1.1.3. O maquinário deverá ser entregue de segunda à sexta-feira, das 07h00mn às 13h00mn, no Paço Municipal, sem ônus para a Contratante.

7.1.1.4. O maquinário entregue deverá obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

7.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

7.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.1.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.1.5. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato.

7.1.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação.

7.1.7. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado

7.1.8. A empresa contratado deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.1.9. A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.1.10. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento do maquinário, observando todas as operações de transporte, e ainda atendendo todas as solicitações das autoridades fiscais e de trânsito.

7.1.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante o transporte e a entrega do maquinário, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE.

7.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

7.1.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

7.1.14. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.1.15. Fornecer o maquinário conforme estipulado neste contrato de acordo com a proposta apresentada.

7.1.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento do maquinário dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

7.1.17. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, caso constatada divergência na especificação.

7.1.18. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 021/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O Município de Vera – MT providenciará a publicação resumida do presente Termo até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E assim, firma-se o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a integrar o Contrato nº 021/2019, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vera - MT, 02 de Julho de 2019.

Moacir Luiz Giacomelli
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Pablo Junior Gonçalves
CPF: 022.200.121-66

Zenir Aparecida Carvalho Mendonça
CPF nº 913.749.441-49

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2019

DETENTOR: MUNICÍPIO DE VERA – MT.
DETENTORA: M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 10.532.271/0001-41

VIGÊNCIA: 18 de Junho de 2019 à 18 de Junho de 2020

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS), ORIUNDOS DE FONTES GERADORAS DO MUNICÍPIO DE VERA/MT (UBS/ PRONTO ATENDIMENTO/ LABORATÓRIO MUNICIPAL E FARMÁCIA MUNICIPAL).

VALOR: R\$ 21.060,00 (Vinte e um mil e sessenta reais)
DATA: 03 de Julho de 2019.

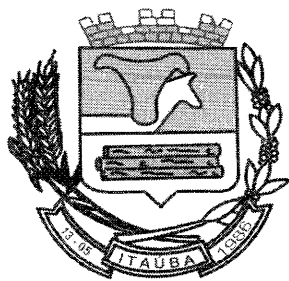
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

O MUNICÍPIO DE VERA – MT, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 002/2019, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 029/2019, destinado à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (ANALISADOR BIOQUÍMICO E EQUIPAMENTO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS) A SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE DE SAÚDE (DR. HENRIQUE SOUZA CHAVES) DO MUNICÍPIO, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 283**, tipo "menor preço por item", cuja abertura se deu em 28/06/2019, for declarada **DESERTA**, pela ausência de licitantes.

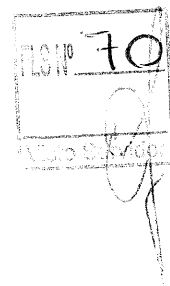
Vera – MT, 02 de Junho de 2019.

Joedson Amaral de Oliveira – Pregoeiro
Portaria nº 002/2019

FILE 205
Y



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



Ofício nº 013/GP/2020

Itaúba-MT, 22 de Janeiro de 2020.

À EMPRESA:

W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 10.532.271/0001-41

Rod Mt 351, Km 06, Qd 1, Lotes 07 e 08, Bairro Area Rural, CEP. 78.099-899 – Cuiaba/MT

ATT: SR: DANILO MOSCHETA GONÇALVES

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 032/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA/MT.

Prezado Senhor,

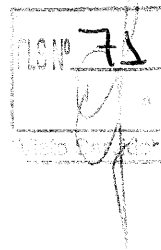
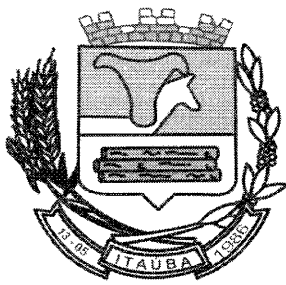
Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 032/2019**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 024/2019**, que trata de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (rsss), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTIDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSH). – Grupo A/Grupo B/Grupo E;	KG	1.800	5,85	10.530,00

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal



Ofício nº 014/GP/2020

Itaúba-MT, 22 de Janeiro de 2020.

Ao Exmo.

SR. MOACIR LUIZ GIACOMELLI

Prefeito Municipal de Verra/MT

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro - CEP: 78.880-000– Vera/MT

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 032/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA/MT.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 032/2019**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 024/2019**, que trata de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (rsss), conforme planilha abaixo:

Fornecedor Registrado:

W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 10.532.271/0001-41

Rod Mt 351, Km 06, Qd 1, Lotes 07 e 08, Bairro Area Rural, CEP. 78.099-899 – Cuiaba/MT

Fone: (65) 3023-6204/ (65) 3023-6204

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTIDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSH). – Grupo A/Grupo B/Grupo E;	KG	1.800	5,85	10.530,00

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda, que esse órgão disponibilize aceite no PUG (TCE/MT), cópia do citado edital, bem como da referida Ata de Registro de Preços (assinada), incluindo as publicações dos aviso/resultados da licitação, bem como do extrato da Ata de Registro de Preços.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal



WMAMBIENTAL

Destinando e protegendo corretamente



A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

A.C: VALCIR DONATO

Assunto: Resposta ao ofício nº 014/GP/2020.

EMPRESA: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

A empresa **W. M. Serviços Ambientais Ltda., CNPJ 10.532.271/0001-41**, com escritório instalado a Rua Chico Belo, nº 05, Quadra 04, Sala 02, Bairro CPA I, Cuiabá - MT, e sua Usina de Tratamento Térmico – INCINERADOR, sito a MT 351, Lote 08, nas proximidades do Aterro Sanitário de Cuiabá, no município de Cuiabá, vem apresentar a Vossa Senhoria, resposta ao ofício nº 014/GP/2020.

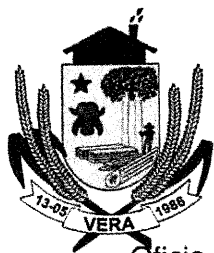
Manifestamos pleno interesse na adesão do quantitativo solicitado, da ata de registro de preços nº 032/2019 oriunda do pregão presencial nº 024/2019 do município de Vera, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**, para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo A, B e E das unidades públicas de saúde vinculadas a mesma.

Cuiabá-MT, 23 de Janeiro de 2020.

WM SERVIÇOS AMBIENTAIS

Crislainny M. Guimarães

Supervisora



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

Ofício nº 008/2020 - GP

Vera - MT, 24 de Janeiro de 2020.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VALCIR DONATO
DD. PREFEITO MUNICIPAL
ITAÚBA - MT

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Senhor Prefeito,

Ao tempo em que o cumprimentamos, em resposta ao Ofício nº 014/GP/2020, **AUTORIZAMOS** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 032/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 024/2019, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS)**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS). - Grupo A/Grupo B/Grupo E;	KG	1.800	R\$ 5,85	R\$ 10.530,00

Outrossim, destacamos que caso a detentora da Ata de Registro de Preços, a empresa W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 10.532.271/0001-41, aceite prestar os serviços a aderente, os faturamentos e pagamentos serão de exclusiva responsabilidade do município de Itaúba - MT, não recaindo sobre a Prefeitura Municipal de Vera – MT, qualquer responsabilidade.

Sendo o que apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição do Município de Itaúba para outros esclarecimentos que entendam necessário.

Cordialmente,

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL

FLS Nº 74

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1675995036

PROBIDO PLASTIFICAR
1675995036

nome
DANILO MOSCHETA GONCALVES

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
307530413 SSP SP

CPF
205.440.248-69

DATA NASCIMENTO
17/03/1975

FILIAÇÃO
**JAIME JOAQUIM GONCALVES
WILMA MOSCHETTI GONCALVES**

PERMISSÃO SOC CAT. HAB

Nº REGISTRO **02027088654** VALIDADE **03/06/2023** 1ª HABILITAÇÃO **25/03/1993**

OBSERVAÇÕES

Daniilo m Gonçalves
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **COLADA, MT** DATA EMISSÃO **06/06/2018**

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO - D.L.P./MT
ASSINATURA DO EMISSOR **43800660560
MT635165279**

MATO GROSSO

FLS Nº 75

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1223685495

Nome: NEANY SANTOS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 16166531 SSP MT

CPF: 019.160.151-43 DATA NASCIMENTO: 06/02/1987

PLACAO: NEIDEVAL PRAYDES DA SILVA
ANITA ROSA DOS SANTOS

PERMISSAO: [] ACC: [] OUT. HAB: []

Nº REGISTRO: 04017315505 VIGENCIA: 13/04/2016 HABILITACAO: 12/01/2007

OBSERVAÇÕES

Neony Santos da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CUIABÁ, MT DATA EMISSAO: 19/04/2016

For: [] 26604855418
Director de Habilitação - Distrito MT: [] MT625530713
ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1223685495

OPORTUNIDADE EMPREGO PROFISSIONAL

76

JUCEMAT

Fls. Nº 07

m

2º Serviço

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO Nº 5 E
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**

W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - EPP

CNPJ Nº 10.532.271/0001-41

Pelo presente instrumento particular de sociedade limitada, os abaixo assinados, **NEANY SANTOS DA SILVA**, brasileira, nascida em 06.02.1987, casada com comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 010.160.151-43 CNH nº 04017313509 DETRAN-MT, residente e domiciliada na Rua Clarindo E da Silva, 1015, condomínio Vila D'Capri Quadra 03 Casa 21, bairro Despraiado, Cuiabá – MT., CEP 78.048-004, Brasil.

DANILO MOSCHETA GONÇALVES, brasileiro, nascido em 17.03.1975, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador CPF nº 205.440.248-69, Cédula de Identidade RG nº 30753041-3 SSP/SP residente e domiciliada na Rua Clarindo E da Silva, 1015, condomínio Vila D'Capri Quadra 03 Casa 21, bairro Despraiado, Cuiabá – MT., CEP 78.048-004, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201100209, com sede na Rod MT 351, sn, km 06 lote 07 e 08 Qda 01, Zona Rural, Cuiabá – MT, CEP 78.099-899, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ nº 10.532.271/0001-41, deliberam em pleno comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

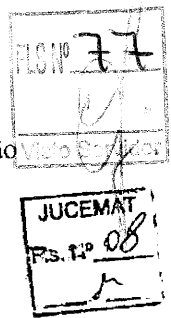
CLAUSULA PRIMEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO

A partir desta data a administração será exercida pelos sócios **DANILO MOSCHETA GONÇALVES** e **NEANY SANTOS DA SILVA**, que recebem poderes e atribuições de representarem a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma **ISOLADAMENTE**, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: a partir dessa data o endereço residencial dos sócios acima descrito passará a ser na RUA RAUL SANTOS COSTA nº 15 Quadra 02 bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá – MT., CEP 78.048-160, Brasil.

1

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se a expressão EPP, do nome empresarial em razão da revogação do ART 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo ART 10 da Lei Complementar nº 155.



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de sociedade limitada, os abaixo assinados, **NEANY SANTOS DA SILVA**, brasileira, nascida em 06.02.1987, casada com comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 010.160.151-43 CNH nº 04017313509 DETRAN-MT, residente e domiciliada na Rua Raul Santos Costa nº 15 Quadra 02 bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá – MT., CEP 78.048-160, Brasil.

DANILO MOSCHETA GONÇALVES, brasileiro, nascido em 17.03.1975, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador CPF nº 205.440.248-69, Cédula de Identidade RG nº 30753041-3 SSP/SP residente e domiciliada na Rua Raul Santos Costa nº 15 Quadra 02 bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá – MT., CEP 78.048-160, Brasil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME E SEDE

W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, com sede na Rod MT 351, sn, km 06 lote 07 e08 Qda 01, Zona Rural, Cuiabá – MT, CEP 78.000-000.

Parágrafo único: A sociedade poderá abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO

Coleta, tratamento de resíduo e destino final classe I e II, transporte terrestre de resíduo (classe I e II) transbordo, esterilização, autoclavagem, incineração e destino final do lixo hospitalar e resíduos contaminados da área e/ou medicamentos vencidos, processamento de resíduos da construção civil (inertes), armazenamento temporário e incineração de lixo químico industrial e comercial (classe I) serviços de coleta seletivas, processamento, transformação, triagem e reciclagem de resíduos sólidos, coleta, transporte, armazenamento, processamento, descontaminação, descaracterização de lâmpadas fluorescentes.

CNAE FISCAL

3822-0/00 – Tratamento e disposição de resíduos perigosos;

3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos;

4930-2/03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O início de suas atividades é 15 de Outubro de 2008 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

RECIP 78
JUCEMAT
RS. 17 09

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social da empresa é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) , correspondente a 400.000 (quatrocentos mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizados pelos sócios em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

NOMES	COTAS	VALOR
DANILO MOSCHETA GONÇALVES	396.000	396.000,00
NEANY SANTOS DA SILVA	4.000	4.000,00
TOTAL	400.000	400.000,00

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A administração será exercida pelos sócios **DANILO MOSCHETA GONÇALVES** e **NEANY SANTOS DA SILVA**, que recebem poderes e atribuições de representarem a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma **ISOLADAMENTE**, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SETIMA: Ato término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano, serão levantadas o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, sendo que os lucros e/ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportado entre os sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA OITAVA: Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró – labore, observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA NONA: No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do de cujus deverão em noventa dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem ou não integrados a mesma sociedade, com os direitos e obrigações do pré-morto, ou então, receberão todos os seus haveres apurados até a data do balanço especial em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas vencendo – se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, prestações estas que serão corrigidas monetariamente de acordo com a variação do IGP apurada entre a data do falecimento e a data do efetivo pagamento.

3

FLS. Nº 79

CLAUSULA DÉCIMA: No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, e seus haveres lhes serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula décima deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

JUCEMAT
Fls. Nº 10

Parágrafo único: Declaram, ainda, que exploram atividades econômicas empresariais organizadas, sendo, portanto, uma sociedade empresária, conforme faculta o artigo 96 caput – parágrafo único e o artigo 982, ambos do código civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá, estado do Mato Grosso, para qualquer ação findada neste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justos combinados e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, lavram o presente instrumento em uma via.

Distrito de Cuiabá - MT
Circ. Ins. 45
C. 10

Cuiabá – MT., 06 de Março de 2018

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ

Neany Santos da Silva

NEANY SANTOS DA SILVA

CPF: 010.160.151-43

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ

Daniilo Moscheta Gonçalves

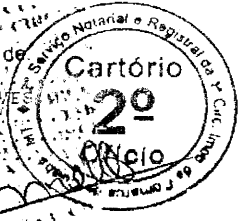
DANILO MOSCHETA GONÇALVES

CPF: 205.440.248-69

FL. Nº 80

SERVICIO NOTARIAL E REGISTRAL DA
CIRCUNSCRICAO IMOBILIARIA
A COMARCA DE CUIABA
ESTADO DE MATO GROSSO
R. Devedor, 330 | Bairro: Setor de
Cuiaba - MT | CEP: 7805-901 | Fone: 35324232
E-mail: ferdinand@jucemat.com.br

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de
[7VC45GH0] - NEANY, SANTOS, DA SILVA
[7VC48BWO] - DANILLO MOSCHETA GONCALVES



0058065 0067716
e dou fé. Cuiabá, 26 de Abril de 2018
PRB
KAMILA FERREIRA MELLO
ESCREVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CÓDIGO DO ATO: 22.180.418.01.00174.0001.DEBORALI.1)
RECONHECIMENTO DE FIRMAS COMO VERDADEIRA - CARTÃO NR. 58065
NEANY SANTOS DA SILVA
CPF 010.160.131-43
DOU FE, CUIABA (MT) 26/04/2018
KAMILA FERREIRA MELLO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
LO DE NOTAS E DE REGISTRO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CÓDIGO DO ATO: 22.180.418.01.00174.0002.DEBORALI.1)
RECONHECIMENTO DE FIRMAS COMO VERDADEIRA - CARTÃO NR. 67716
DANILLO MOSCHETA GONCALVES
CPF 285.440.248-69
DOU FE, CUIABA (MT) 26/04/2018
KAMILA FERREIRA MELLO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
LO DE NOTAS E DE REGISTRO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2006918 em 07/05/2018 da Empresa W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, Nire 51201100209 e protocolo 180400151 - 02/04/2018. Autenticação: B745B89E3EDA88D6BA688CE7575CD8B89B2D79A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/040.015-1 e o código de segurança RFE0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

81
12/11/2008



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

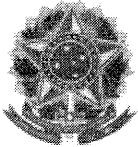
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.532.271/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2008
NOME EMPRESARIAL W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) W M AMBIENTAL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD MT 351	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO 06 LOTE 07 E 08 QUADRA01
CEP 78.048-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO edicarinhena@hotmail.com	TELEFONE (65) 3023-6204/ (65) 3023-6204	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

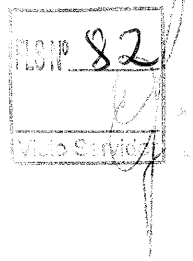
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/01/2020** às **12:54:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 10.532.271/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:34:38 do dia 30/12/2019 <hora e data de Brasília>.

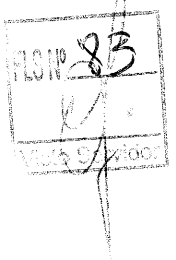
Válida até 27/06/2020.

Código de controle da certidão: **A2D2.464A.B753.B5D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0027414011**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **02/01/2020** Hora da emissão: **07:51:34**

Nome/denominação do sujeito passivo: **W M SERV. AMBIENTAIS LTDA -EPP**

CNPJ: **10.532.271/0001-41**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

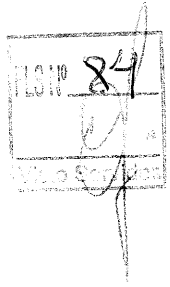
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **31/01/2020**.

Fornecimento gratuito

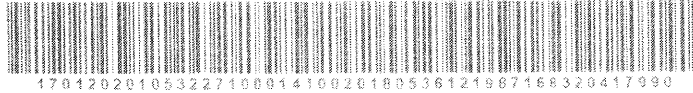
Número de Autenticação: **2BMUT9B2TMT2A2BT**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 PROCURADORIA GERAL
 PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	PROCESSO	EXERCÍCIO
361219/2020	417990	0
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	GERAL
734827817	LANÇAMENTOS DIVERSOS - 146964	



17012020105322710001410020180536121987168320417990

NOME
 WM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ
 10.532.271/0001-41

RG INSCR. ESTADUAL
 00000000000

ENDEREÇO
 Rod MT 351, KM 06 - KM 06 LOTE 07 E 08 QDA 01

BAIRRO
 ZONA RURAL

FINALIDADE
 Licitação

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta procuradoria fiscal, que existem débitos sendo que os mesmos são objeto de procedimento administrativo em análise até a presente data. Ressalva-se, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

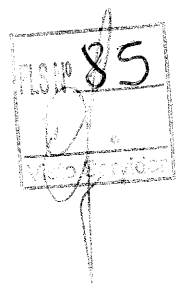
Steffanny Fidelis Cardoso
 PARA CONSTAR EU, STEFFANNY FIDELIS CARDOSO PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

Cuiabá/MT, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

César Fabiano Martins de Campos
 César Fabiano Martins de Campos
 Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 16 de Fevereiro de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.532.271/0001-41

Razão Social: W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Endereço: ROD MT 351 06 QUADR 01 LOTE 07/08 / ZONA ARUAL / CUIABA / MT / 78104-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2020 a 06/02/2020

Certificação Número: 2020010802421490144928

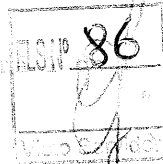
Informação obtida em 17/01/2020 11:33:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.532.271/0001-41

Certidão n°: 188457248/2019

Expedição: 06/11/2019, às 11:34:19

Validade: 03/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.532.271/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

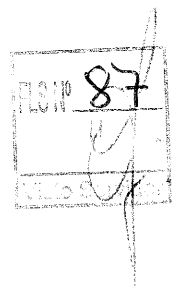
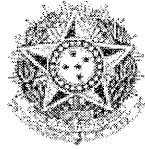
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão N°: 252700
Validade: 31/03/2020

Certifico para todos os fins, que tanto a empresa quanto o(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) não encontram-se em débito com anuidades e que a pessoa jurídica aqui citada encontra-se registrada neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24/12/66, sob o número 19543 desde 13/10/2009 com CNPJ 10.532.271/0001-41

W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Registrada para: COLETA, TRATAMENTO DE RESÍDUO E DESTINO FINAL CLASSE I E II, TRANSPORTE TERRESTRE DE RESÍDUO (CLASSE I E II) TRANSBORDO, ESTERILIZAÇÃO, AUTOCLAVAGEM, INCINERAÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS CONTAMINADOS DA ÁREA E/OU MEDICAMENTOS VENCIDOS, PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (INERTES), ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E INCINERAÇÃO DE LIXO QUÍMICO INDUSTRIAL E COMERCIAL (CLASSE I), SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, PROCESSAMENTO, TRANSFORMAÇÃO, TRIAGEM E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO, DESCONTAMINAÇÃO, DESCARACTERIZAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES.

Observações: NADA CONSTA.***

Endereço: R CHICO BELO, 5 - SALA 2
MORADA DA SERRA CPA 1
CUIABÁ-MT
78055-223

Capital Social: R\$ - 400.000,00 Registrado na Junta Comercial em 15/09/2009
Quatrocentos Mil Reais

Responsabilidade **NADJA SAMIRA EL-HAGE FELFILI**

Técnica: Carteira MT019782-D expedida em 17/11/2009, responsável técnico desde 07/02/2012
Registrado sob o número 19782, em 17/11/09 pelo CREA-MT.

Registro Nacional Profissional: 1207977152 Validade do contrato do profissional: / /

Responsável Técnico da Matriz

Titulação: Engenheiro Sanitarista

Atribuições Legais:

ART. 01 DA RES. 310 DE 23/07/1986, DO CONFEA

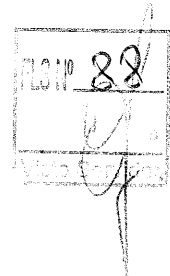
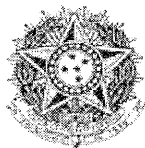
Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.

Técnico(s) e perderá validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Esta Certidão não quita débitos posteriormente levantados e não dá quitação para diferenças de Taxa de ART - Anot. de Resp. Técnica e Autos de Infração.

Impresso

em 12 de Setembro

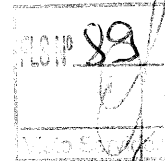
de 2019



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT**



Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Empresas - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Certidão N°: 254034
Validade: **31/03/2020**
Nome: **NADJA SAMIRA EL-HAGE FELFILI**
Registro: 19782 desde 17/11/2009
Carteira: MT019782-D expedida em 17/11/2009 pelo CREA-MT.
CPF: 695.097.781-68
Reg. Nacional Prof: 1207977152

Titulação:

ENGENHEIRA SANITARISTA, colou grau em: 19/05/2009. Tipo de Comprovação: Diploma/Certificado
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Anotação de Curso:

Responsabilidade Técnica: W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA desde 07/02/2012

Atribuições Legais: ART. 01 DA RES. 310 DE 23/07/1986, DO CONFEA

Certifico para fins de registro, cadastramento e concorrência pública junto a repartições públicas que o profissional supra citado encontra-se registrado neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966 e que não encontra-se em débito com anuidades.

Esta Certidão não quita débitos posteriormente apurados e não dá quitação para diferenças de taxa de ART - Anotações de Responsabilidade Técnica e Autos de Infração.

Impresso em 2 de Outubro de 2019

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes entre no site www.crea-mt.org.br - Profissionais - Verificar/Emitir Certidão e em seguida cite o número do CPF do profissional. Após, clique sob o número da Certidão. Telefones para contato: 0xx-65-3315-3099, 3315-3056, 3315-3042 e 3315-3041. E-mail: atendimento@crea-mt.org.br

Fone para contato: 0xx-65-33153099. email: atendimento@crea-mt.org.br

FLS Nº 90
Vice-Gerente

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA TOTAL

A FEMINA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N14.920.631/0001-33 com sede na Rua Corumbá,358, Bairro Lixeira, Cuiabá- MT, Telefone (65) 21289174 . Neste ato vem atestar para os devidos fins que a empresa **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** situada na Rodovia MT 351-km, zona Rural de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ 10.532.271/0001-41 e inscrição estadual isenta, licenciada pelo órgão ambiental SEMA, com registro no CREA n° 120153370-6 tendo como responsável técnico profissional descrito abaixo, conforme descrição e quantitativos citados abaixo:

EQUIPE TECNICA

Engenheira sanitarista: NADJA SAMIRA EL HAGE FELFILI CREA/RN: 120797715-2

Período do contrato: 01/11/2015 a 31/10/2016

Período atestado: 01/11/2015 a 31/10/2016

Objeto: prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, armazenamento e disposição final de resíduos do serviço de saúde com fornecimentos de veículos, equipamentos, maquinas, ferramentas e mão de obra.

Total coletado: 29.643,83 kg

Grupo A: 26.162,48 kg

Grupo B (medicamentos): 290,2 kg.

Grupo E: 3191,15 kg.



Atestamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, tendo sido cumprido os prazos e especificações técnicas exigidas inexistindo ate o momento qualquer fato que desabone a empresa supracitada, inclusive a equipe técnica no que tange ao objeto deste atestado.

Segue em anexo as ART'S de Execução da Engª Sanitarista- Nadja Samira El Hage Felfili CREA- MT 019782 (ART n°2924861) Por ser verdade firmamos o presente.

Cuiabá, 14 de maio de 2018.

 Gian Pietro Benevento Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA-MT 1210360526	 Proprietário/Administrador Valdir Ribeiro Borba Superintendente Femina Hospital Infantil e Maternidade
---	---

CNPJ: 14 920 631/0001-33
FEMINA PREST. DE SERV. MÉD.
HOSP. LTDA.
Rua Corumbá, Nº. 538 - Bairro: Lixeira
CEP. 78008-100 - CUIABÁ - MT.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009

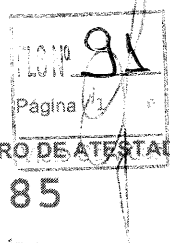
CREA - MT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

215285

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

ATIVIDADE CONCLUÍDA



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **NADJA SAMIRA EL-HAGE FELFILI** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profiss **NADJA SAMIRA EL-HAGE FELFILI**
Registr **MT019782** RNP **1207977152**
Título Profission **ENGENHEIRA SANITARISTA.**

Número de ART: **2924861** Tipo de ART: **Execução** Registrada em: **26/03/2018** Baixada em: **25/05/2018**
Forma de Registro: **Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL**
Empresa Contratada: **W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**
Contratante: **FEMINA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR** CPF/CNPJ: **14920631/0001-33**
Endereço da obra/Serviço: **CORUMBA** Nº: **0**
Complemento: **Bairro:**
Cidade: **CUIABÁ** UF: **MT** CEP: **78008100**

Data de Início: **01/11/2015** Conclusão efetiva: **25/05/2016**
Proprietário: **FEMINA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR** CPF/CNPJ: **14920631/0001-33**
Atividade Técnica: **Descrição da Obra/Serviço:** Quant: Und:
1 - EXECUÇÃO **ACONDIC., COLETA, TRANSP. E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** **29.543,83** **KG**

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
A EMPRESA WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA PRESTOU SERVIÇOS NO HOSPITAL FEMINA PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICO E HOSPITALAR LTDA, SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS DO SERVIÇOS DE SAÚDE COM FORNECIMENTOS DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA. RESÍDUOS DO GRUPO A, B (MEDICAMENTOS) e E.

Observações

"A ART FOI BAIXADA EM 25/05/2018, ENTRETANTO O SERVIÇO FOI CONCLUÍDO EM 31/10/2016."

"DECLARAMOS QUE A ART REFERENTE AO ATESTADO ANEXO FOI REGISTRADO APÓS A EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO. DOCUMENTAÇÃO ANALISADA ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2018044456."

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-MT sob número: **2018052811**, está registrado com as CAT's número(s):

215285

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 018056 a 018056 - atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **215285 / 2018**

25 de Maio de 2018 Hora: 13:36:14

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Av. Rubens de Mendonça, 491 - CEP: 78.008-000

Tel: (65) 3315-3000, E-mail: atendimento@crea-mt.org.br



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER
CNPJ: 33.004.540/0002-83 - Inscrição Estadual: ISENTA
CNEC: 2655411
EMAIL: secresuper@hujm.ufmt.br
Rua Luis Philippe Pereira Leite, S/Nº. - Bairro: Alvorada
CEP 78048-902 - Cuiabá - MT.
Fone: (65) 3615-7307 - FAX: (65) 3615-7394



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER

92
13/10
17/02

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A FUFMT/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ: 33.004.540/0002-83 com sede na Rua Luis Philippe Pereira Leite s/nº bairro Alvorada no município de Cuiabá- MT, telefone (65) 3615-7238, Neste ato vem atestar para os devidos fins que a empresa WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA situada na Rodovia MT 351-km, zona Rural de Cuiaba-MT, inscrita no CNPJ 10.532.271/0001-41 e inscrição estadual isenta, licenciada pelo órgão ambiental SEMA, tendo como responsável técnico profissional descrito abaixo, conforme descrição e quantitativos citados abaixo, a luz do processo administrativo Nº 23108.932185/2018-58.

Equipe Técnica

Engenheira sanitarista: NADJA SAMIRA EL HAGE FELFILI CREA/RN: 120797715-2

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos dos Grupos A, B, D e E, reatores, baterias, pilhas, lâmpadas queimadas e não quebradas e lâmpadas queimadas quebradas com fornecimentos de veículos, equipamentos, máquinas, ferramentas e mão de obra.

Endereço da obra: Rua Luis Philippe Pereira Leite s/nº, Bairro Alvorada no município de Cuiabá- MT.

Período do contrato nº 0007/2014	QUANTITATIVOS			
	Grupos A, B e E (Ton.)	Lâmpadas queimadas e não quebradas (inteiras) (U.N)	Lâmpadas queimadas e quebradas (KG)	Reatores, Baterias, e pilhas (kg)
21/05/2014 a 20/05/2015	90.51	1374	20,8	41,6
21/05/2015 a 20/05/2016	104.986	428	Não houve	Não houve

Atestamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, tendo sido cumprido os prazos e especificações técnicas exigidas inexistindo até o momento qualquer fato que desabone a empresa supracitada, inclusive a equipe técnica no que tange ao objeto deste atestado.

ART'S de Execução da Engª Sanitarista- Nadja Samira El Hage Felfili CREA- MT 019782 sob nº2942963.

Por ser verdade firmamos o presente.

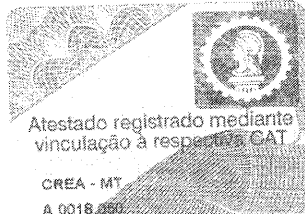
Cuiabá, 04 de maio de 2018

Mohamad Eid Yasin

MOHAMAD EID YASIN
CREA- MT030645
Engenheiro Mecânico

Jonas da Cruz Borges Assumpção

Contratante
Jonas da Cruz Borges Assumpção
Administrador / CRA - MT. L.713
HUIJM / Matrícula 1524661





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009

CREA - MT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
215055

93
Página 1
Mato Grosso

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **NADJA SAMIRA EL-HAGE FELFILI** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profiss **NADJA SAMIRA EL-HAGE FELFILI**
Registr **MT019782** RNP **1207977152**
Título Profiss **ENGENHEIRA SANITARISTA.**

Número de ART: **2942963** Tipo de ART: Execução Registrada em: 27/04/2018 Baixada em: 23/05/2018
Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Empresa Contratada: **W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** CPF/CNPJ: 33.004.540/0002-83
Contratante: **FUFMT/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JULIO MULLER** Nº: 0
Endereço da obra/Serviço: **RUA LUIZ PHILIPPE PEREIRA LEITE** Bairro: UF: MT CEP: 78040902
Complemento: Cuiabá

Data de Início: 21/05/2014 Conclusão efetiva: 23/05/2018
Proprietário: **FUFMT/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JULIO MULLER** CPF/CNPJ: 33.004.540/0002-83

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	ACONDIC., COLETA, TRANSP. E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	90,51	T
2 - EXECUÇÃO	ACONDIC., COLETA, TRANSP. E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1.374,00	UN
3 - EXECUÇÃO	ACONDIC., COLETA, TRANSP. E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	20,60	KG
4 - EXECUÇÃO	ACONDIC., COLETA, TRANSP. E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	42,60	KG

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
A EMPRESA W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA PRESTOU SERVIÇOS NA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JULIO MULLER DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A, B e E A QUANTIDADE DE 90,51 TON., LÂMPADAS QUEIMADAS E NÃO QUEBRADAS A QUANTIDADE DE 1374 UN., LÂMPADAS QUEIMADAS E QUEBRADAS A QUANTIDADE DE 20,6 KG., REATORES, BATERIAS, PILHAS A QUANTIDADE DE 42,60 KG.
COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA.
A SUBSTITUIÇÃO A ART Nº 2050551 A COLETA DE RESÍDUOS É REALIZADA NO MESMO ENDEREÇO DO CONTRATANTE

Número de ART: **2943152** Tipo de ART: Execução Registrada em: 27/04/2018 Baixada em: 23/05/2018
Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Empresa Contratada: **W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** CPF/CNPJ: 33.004.540/0002-83
Contratante: **FUFMT/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JULIO MULLER** Nº: 0
Endereço da obra/Serviço: **RUA LUIZ PHILIPPE PEREIRA LEITE** Bairro: UF: MT CEP: 78040902
Complemento: Cuiabá

Data de Início: 21/05/2015 Conclusão efetiva: 23/05/2018
Proprietário: **FUFMT/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JULIO MULLER** CPF/CNPJ: 33.004.540/0002-83

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	ACONDIC., COLETA, TRANSP. E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	104,98	T
2 - EXECUÇÃO	ACONDIC., COLETA, TRANSP. E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	428,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
A EMPRESA W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA PRESTOU SERVIÇOS NA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JULIO MULLER DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A, B e E A QUANTIDADE DE 104,98 TON., LÂMPADAS QUEIMADAS E NÃO QUEBRADAS (1 INTEIRAS) A QUANTIDADE DE 428 UN., COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA.
A SUBSTITUIÇÃO A Nº 2942963, A COLETA DE RESÍDUOS É REALIZADA NO MESMO ENDEREÇO DO CONTRATANTE.

Observações

"A ART FOI BAIXADA EM 23/05/2018, ENTRETANTO O SERVIÇO FOI CONCLUÍDO EM 20/05/2016."

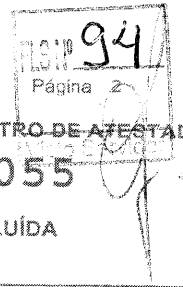
Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-MT sob número: 2018054197 está registrado com as CAT's número(s):



Certidão de Acervo Técnico - CAT **CREA - MT**
Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso



CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

215055

ATIVIDADE CONCLUÍDA

215055

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 018050 a 018050 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 215055 / 2018

23 de Maio de 2018 Hora: 15:14:17

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

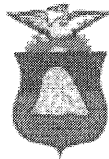
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Av. Rubens de Mendonça, 491 - CEP: 78.008-000

Tei: (65) 3315-3000, E-mail: atendimento@crea-mt.org.br





PREFEITURA DE

Cuiabá

95
 102604
 303700

ALVARÁ/2020

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



86902104657752020080157144

CM

102604

CNPJ/CPF

10.532.271/0001-41

Identificador

303700

Razão Social

W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Nome Fantasia

W M AMBIENTAL

Atividade Principal

3822-0/00 - Tratamento e disposição de residuos perigosos

Atividade Secundária

3812-2/00 - Coleta de residuos perigosos
 4930-2/03 - Transporte rodoviario de produtos perigosos

Localização

Rod MT 351, S/N - KM 06 LOTE 07 E 08 QDA 01 - ZONA RURAL

Data Abertura Empresa

12/11/2008

Area Utilizada/m²

570

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

17/09/2009

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

14/01/2020

Inscr. Cad Imobiliário

04.1.00.000.0000.000

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51201100209

Ressalva

DIÓCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
 GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO
 DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

JUARES SILVEIRA SÁMANIEGO
 SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 14 de Janeiro de 2020.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



LOSP 96
V

Alvará Sanitário/2019

Identificador

812347

Código de Certificação



81234704657752019140751021

CM

102604

Contribuinte

W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Denominação Comercial

W M AMBIENTAL

Atividade Principal

3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

Atividade Acessória:

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

Localização

Rod MT 351, S/N - KM 06 LOTE 07 E 08 QDA 01 - ZONA RURAL

Início Atividade

12/11/2008

Inscr. Estadual

00000000000

CNPJ/CPF

10.532.271/0001-41

Área Utilizada/m²

570

Inscr. Cad Imobiliário

04.1.00.000.0000.000

Data Expedição

02/07/2019

Grau de Complexidade:

Baixa

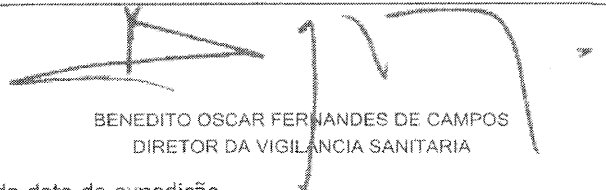
Média

Alta

Ressalva



CAROLINA ARRUDA GUIMARÃES
COORDENADOR(A) DA VIGILANCIA SANITARIA



BENEDITO OSCAR FERNANDES DE CAMPOS
DIRETOR DA VIGILANCIA SANITARIA

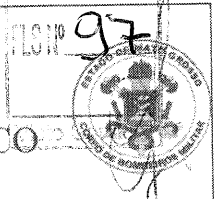
- 1 - O Presente alvará deverá ser renovado anualmente, a partir da data de expedição.
- 2 - O Presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no Estabelecimento.

Cuiabá/MT, 02 de Julho de 2019.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL
A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



ESTADO DE MATO GROSSO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO



ALVARÁ DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que foram vistoriadas a edificação ou área de risco abaixo e que a mesma possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na lei nº 10.402/2016, e as normas técnicas oficiais vigentes.

Processo Aprovado 677523/2009	Nº Vistoria 372411/2019	Nº ASCIP DSCIPN 351451/2019
---	-----------------------------------	---------------------------------------

Edificação: WM Serviços Ambientais Ltda – EPP

Endereço: Rodovia MT 351, S/N, Quadra 01, Lote 07 e 08, Bairro: Zona Rural, Cuiabá – MT.

Ocupação: Especial

CNPJ/CPF: 10.532.271/0001-41

Área construída: 1.598,73 m²

Telefone: (65) 9 8152-0171

2. Quaisquer alterações nas instalações, materiais e aparelhagem exigidos, contrariando as condições das especificações, portarias e normas técnicas correlatas ao sistema global de segurança contra incêndio e pânico acima especificados, torna nulo o presente alvará.

3. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e solicitar nova vistoria 60 (sessenta) dias antes do vencimento do presente Alvará.



Para maior clareza, firmamos o presente.
DSCIP/CBM em Cuiabá-MT, 12 de Agosto de 2019.

Felipe Silva de Almeida – 1º Ten BM
Coordenador de Fiscalização

Fernando P. Albuquerque – 1º Sgt BM
Vistoriante

VÁLIDO ATÉ 05 DE AGOSTO DE 2020.

1- A NTCB 01. Além de outras informações, encontra-se disponível em: www.cbm.mt.gov.br.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5008889	27/12/2019	27/12/2019	27/03/2020

Dados básicos:

CNPJ: 10.532.271/0001-41
Razão Social: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Nome fantasia: WM AMBIENTAL
Data de abertura: 12/11/2008

Endereço:

logradouro: ROD MT 351
N.º: 1 Complemento: EM FRENTE AO ATERRO
Bairro: ZONA RURAL Município: CUIABA
CEP: 78048-000 UF: MT

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g (serviços de saúde)
17-61	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, I (agrotóxicos)
17-62	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, II (pilhas; baterias)
17-2	tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos
17-57	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Decreto nº 7.404/2010: art. 36 (recuperação; aproveitamento energético)
17-59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, f, k (resíduos industriais; resíduos de mineração)
17-58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII (aterro industrial)
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010 (resíduos perigosos)

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

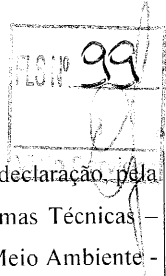
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0005-50	Gerenciamento de resíduos perigosos - destinação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-30	Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-40	Gerenciamento de resíduos perigosos - armazenamento de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

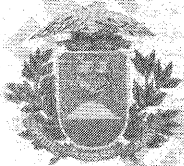


A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação	5JR7AX1884XD3EZIP
------------------------------	-------------------



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

500
RECIBO
SEM
[Signature]

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Operação

LO Nº: 320032/2019

VÁLIDA ATÉ: 06/06/2020

PROCESSO Nº: 23758/2009

DATA DE PROTOCOLO: 14/01/2009

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

ATIVIDADE LICENCIADA:

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE I E II

LOCALIZAÇÃO:

MT 351, km 06 LOTE 07 e 08, QUADRA 01, ZONA SUBURBANA
Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:01:52,62 - S:
15:30:12,56

MUNICÍPIO:

Cuiabá/MT

CEP:

78.000-000

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/CPF: 10.532.271/0001-41

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Tratamento e disposição de resíduos perigosos

RESTRIÇÕES:

As placas dos veículos/equipamentos integrantes do processo de licenciamento ambiental são: OBH-2131, QBK-0790; QBX-1825; OBO-5843; NTZ-1815; KAS-9802; e QBI-9298, QCS-9351; QCR-0034; QCB-3992; QGZ-4896; OBO-1468.
É obrigatória a manutenção dos pareceres técnicos no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida.
Atender as condições e restrições contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 127519 / CPLRS / SUIMIS / 2019

<p>LOCAL E DATA</p> <p align="center">Cuiabá 01/08/2019</p>	<p align="center">Coordenador de Políticas e Licenciamento de Resíduos Sólidos</p> <p align="center">[Signature] Selma Amada Cordeiro</p>	<p align="center">Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços</p> <p align="center">[Signature] Valmi Simão de Lima</p>
--	--	---

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

Parecer Técnico

Análise da solicitação de inclusão de veículos a LO de coleta e transporte de resíduos.

PT Nº: 127519 / GGRS / CPLRS / SUIMIS /
2019Processo Nº: 23758/2009
Data do Protocolo: 14/01/2009**INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO****Interessado**

- Nome / Razão Social: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
- CPF/CNPJ: 10.532.271/0001-41
- Endereço: MT 351, LOTE 08, CHÁCARAS RECREIO SERRA AZUL, Lote 8, ZONA RURAL
BAIRRO.ZONA RURAL - CEP: 78.000-000
- Município: Cuiabá - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- Denominação: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
- Localização: MT 351, km 06 LOTE 07 e 08, QUADRA 01, ZONA SUBURBANA - CEP: 78.000-000
- Município: Cuiabá - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:01:52,62 - S: 15:30:12,56

Responsável Técnico:

- Nome / Razão Social: NADJA SAMIRA EL HAGE FELFILI
- Formação: Engenheiro Sanitarista - CREA : 019782MT

Atividades Licenciadas:

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA**1. OBJETIVO**

Atender a solicitação contida no documento nº. 217070/2019 de 10/05/2019, onde solicita inclusão de 05 (dois) veículos a Licença de Operação vigente.

O presente Parecer Técnico complementa o Parecer Técnico nº. 108790/GGRSIA/CPLRS/SUIMIS/2017 e Parecer Técnico nº. 115726/GGRSIA/CPLRS/SUIMIS/2018.

2. HISTÓRICO DO PROCESSO

Em 18/09/2013 foi expedida a renovação da Licença de Operação nº. 307604/2013 para atividade de coleta e transporte de resíduos Classe I e Classe II, válida até 17/09/2016.

Em 17/05/2016 o interessado protocolou junto a SEMA-MT a solicitação da renovação da Licença de Operação, conforme protocolo nº. 246400/2016.

De acordo com o protocolo nº. 246412/2016 de 17/05/2016 o interessado protocolou os documentos pertinentes à solicitação da renovação da Licença de Operação.

Na data de 24/05/2016 mediante o protocolo n°. 260066/2016 o interessado apresentou os documentos complementares referente renovação da Licença de Operação.

Na data de 22/09/2016 o empreendimento foi vistoriado pela Equipe Técnica da Coordenadoria de Políticas e Licenciamento de Resíduos Sólidos da SEMA-MT, conforme Relatório de Inspeção n°. 925/GGRIA/CPLRS/SUIMIS/2016, onde relata a vistoria.

De acordo com o protocolo n°. 49093 data de 01/02/2017 o interessado apresentou as documentações referente à solicitação da renovação da Licença de Operação de coleta e transporte de resíduos Classe I e II.

Em 03/03/2017 foi emitido o Ofício n°. 126393/CPLRS/SUIMIS/2017, onde descreve as pendências encontradas na análise do processo de renovação de Licença de Operação de coleta e transporte de resíduos Classe I e II.

E de acordo com os documentos protocolados junto a SEMA-MT n°. 155032/2017 em 28/03/2017 o interessado atendeu as pendências referente ao Ofício n°. 126393/CPLRS/SUIMIS/2017.

Em 29/05/2017 foi expedido o Parecer Técnico n°. 108790/GGRSIA/CPRSIA/CPLRS/SUIMIS/2017 favorável e emissão da renovação da Licença de Operação do empreendimento.

No dia 06/06/2017 foi emitida a Licença de Operação n°. 314988/2017 com validade até 06/06/2020.

Em 08/03/2018 a empresa WM Serviços Ambientais requereu junto a esta Coordenadoria inclusão de 02 (dois) veículos e 01 (um) reboque a Licença de Operação e a retirada de um veículo vinculada à mesma, conforme protocolo n°. 110453/2018.

No dia 10/05/2019 a empresa WM Serviços Ambientais requereu junto a esta Coordenadoria inclusão de 05 (cinco) veículos a Licença de Operação de coleta e transporte de resíduos, conforme protocolo n°. 217070/2019.

3. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

3.1 CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

Os documentos apresentados pelo interessado foram analisados e conferidos quanto a sua forma e atendimento ao roteiro orientativo, não consistindo em atribuição do órgão ambiental atestar a veracidade destes, sendo responsabilidade da requerente e do responsável técnico a autenticidade dos mesmos.

3.2 LOCALIZAÇÃO GEOREFERENCIADA

A empresa WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA está localizada na Rodovia MT 351, Lote 08, km 6, zona rural, Município de Cuiabá-MT. O empreendimento está situado nas seguintes coordenadas geográficas: 15°30'12,56" S - 56°01'52,62" W.

3.3 ANÁLISE TÉCNICA DA SOLICITAÇÃO

RECEBIMOS
103
12/01/2019
12/01/2019

O presente parecer técnico trata-se da análise do requerimento de inclusão de 05 (cinco) veículos a Licença de Operação de coleta e transporte de resíduos Classe I e II.

A empresa possui a Licença de Operação n°. 316981/2018 com validade até 06/06/2020.

O empreendimento WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA atua no ramo de coleta, transporte e armazenamento de resíduos Classe I e II, e usina de incineração e autoclavagem de resíduos, fazendo parte do processo inicial "mãe" protocolo n°. 23758/2009 de 14/01/2009.

Descrições dos veículos para inclusão na Licença de Operação:

A- Car/Caminhão/carroceria, placa QCS-9351, Chassi n°. 9351/9BFYALESHBS64600, ano 2017.

B- Car/Caminhão/carroceria, placa QCR-0034, Chassi n°. 9535V6TB9KR901093, ano 2018/2019.

C- Car/Caminhão/carroceria, placa QCB-3992, Chassi n°. 9535B6YBXKR900557, ano 2018/2019.

D- Scania, placa QCZ-4896, Chassi n°. 9ADG1353JMM425690, ano 2018.

E- Scania, placa OBQ-1468, Chassi n°. 98325XZZ4DE300100, ano 2012/2013.

4. CONCLUSÃO

Concluimos após análise da solicitação descrita no documento n°. 217070/2019, que não há impedimento à inclusão dos novos veículos a Licença de Operação da empresa **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, para atividade de coleta e transporte de resíduos Classe I e Classe II.

Cabe esclarecer que a SEMA-MT não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Insta salientar que a análise técnica se baseou nas informações apresentadas no projeto, pelo Responsável Técnico, documentadas com ART e que as mesmas são de sua inteira responsabilidade.

5. CONDICIONANTES:

5.1 Verificamos que com o aumento de veículos na frota da empresa ocasiona a mudança no porte, sendo assim, é necessário apresentar junto a esta coordenadoria a adequação da Taxa de licenciamento Ambiental, prazo de 30 dias.

5.2 Atender as solicitações descritas no Parecer Técnico nº. 108790/GGRSIA/CPLRS/SUIMIS/2017, no prazo de 30 dias.


5.3 CONDICIONANTES GERAIS:

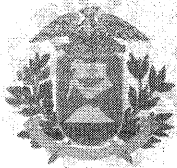
- Caso haja alguma alteração nas informações prestadas quando da emissão da licença operação apresentar novos documentos do empreendedor/ empreendimento;
- Atualizar os documentos administrativos vencidos ou prestes a vencer;
- O empreendedor/município será responsável por manter as condições operacionais do empreendimento adequadas, respondendo, de imediato, por quaisquer danos ao meio ambiente ou incômodo à população, decorrentes da sua operação; O projeto e a operação do empreendimento são de inteira responsabilidade da empresa/município solicitante e dos técnicos por ela contratados;
- Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pelo empreendimento, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
- Deverão ser mantidos procedimentos periódicos de inspeção e manutenção às estruturas implantadas de modo a prevenir/corrigir eventuais ocorrências de danos ou falhas operacionais, objetivando condições adequadas de preservação do ambiente no entorno do mesmo;
- A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s),
- Submeter previamente a SEMA para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade que venha a alterar a condição original.
- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
- Requerer a renovação desta Licença de Operação no mínimo 120 dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- A SEMA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;
- A empresa deverá realizar e encaminhar anualmente para SEMA-MT o relatório de automonitoramento da atividade em questão, apresentados dados e medidas de melhorias, com ART.
- A SEMA reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental

vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Cuiabá - MT, 18 de julho de 2019


Edilson Marques da Silva
Analista de Meio Ambiente
SEMA/MT

De Acordo

Alexandria N. O. Silvino
Analista de Meio Ambiente
SEMA/MT
Coordenador de Políticas e
Programas de Meio Ambiente



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT

13019 Job

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Operação

LO Nº: 314208/2017		VÁLIDA ATÉ: 02/02/2020
PROCESSO Nº: 23758/2009		DATA DE PROTOCOLO: 14/01/2009
<p>A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.</p>		
<p>DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO</p> <p>WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA</p>		
<p>ATIVIDADE LICENCIADA:</p> <p>USINA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CLASSE I e II - INCINERADOR</p>		
<p>LOCALIZAÇÃO:</p> <p>MT 351, km 06 LOTE 07 e 08, QUADRA 01, ZONA SUBURBANA</p> <p>Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:01:52,62 - S: 15:30:12,56</p>		<p>MUNICÍPIO:</p> <p>Cuiabá/MT</p> <p>CEP:</p> <p>78.000-000</p>
<p>NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO</p> <p>WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA</p> <p>CNPJ/CPF: 10.532.271/0001-41</p>		
<p>ATIVIDADE PRINCIPAL:</p> <p>Tratamento e disposição de resíduos perigosos</p>		
<p>RESTRIÇÕES:</p> <p>A Usina de Tratamento Térmico (Incinerador) está limitada ao processamento de 100kg/hora de resíduos. Manter atualizada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) responsável(is) pela operação e monitoramento ambiental do empreendimento. Atender as demais restrições contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada, juntamente com a licença emitida.</p>		
<p>DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:</p> <p>- Conforme Parecer Técnico nº: 106231 / CPLRS / SUIMIS / 2017</p>		
<p>LOCAL E DATA</p> <p>Cuiabá - MT</p> <p>02/02/2017</p>	<p>Coordenador Gestão Resíduos Sólidos</p> <p><i>Everaldo Gasparini</i></p> <p>EVERALDO GASPARINI</p>	<p>Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços</p> <p><i>Lilian Ferreira dos Santos</i></p> <p>Lilian Ferreira dos Santos</p>

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

SEMA / MT

**Parecer Técnico**

Análise da solicitação da renovação de Licença de Operação.

PT Nº: 106231 / GGRSIA / CPLRS / SUIMIS /
2017Processo Nº: 23758/2009
Data do Protocolo: 14/01/2009**INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO****Interessado**

- Nome / Razão Social: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
- CPF/CNPJ: 10.532.271/0001-41
- Endereço: RUA PEQUIM, N. 17 - BAIRRO SHANGRILA - CEP: 78.070-165
- Município: Cuiabá - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- Denominação: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
- Localização: MT 351, km 06 LOTE 07 e 08, QUADRA 01, ZONA SUBURBANA - CEP: 78.000-000
- Município: Cuiabá - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:01:52,62 - S: 15:30:12,56

Responsável Técnico:

- Nome / Razão Social: NADJA SAMIRA EL - HAGE FELFILI
- Formação: Engenheiro Sanitarista - CREA : 019782MT

Atividades Licenciadas:

- O9000-0/01 - Limpeza urbana - exceto gestão de aterros sanitários

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA**1 - HISTÓRICO DO PROCESSO E CONFERÊNCIA DOCUMENTAL:**

Em 22/12/2009 foi emitida a Licença de Operação n.º 298710/2009 com vigência até 21/12/2012 substituída pela Licença de Operador n.º 299276/2010 com validade até 21/12/2012. O Parecer Técnico n.º 30419/CGRS/SUIMIS/2009 descreve as condições do deferimento da licença.

Em 10/12/2012 a empresa WM Serviços Ambientais Ltda requereu, por meio do protocolo n.º 645977/2012, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Tratamento de Resíduos Classe I e II através de Tratamento Térmico (Incineração). Em 09/08/2013 foi expedido o Parecer Técnico n.º 75510/CGRS/SUIMIS/2013 sendo favorável a renovação da Licença de Operação, resultando na Licença de Operação n.º 307279/2013 com validade até 08/08/2016.

No dia 24/05/2016 a empresa WM Serviços Ambientais mediante o protocolo n.º 260066/2016 requereu a renovação da Licença de Operação para a atividade de Tratamento de Resíduos Classe I e II através de Tratamento Térmico (Incineração).

O protocolo n.º 260066/2016 encaminhou os seguintes documentos: Requerimento Padrão preenchido; Comprovante de pagamento e guia de recolhimento da Taxa para renovação da Licença de Operação junto a SEMA; Publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do pedido de renovação da Licença de Operação; Cópia da publicação em jornal de circulação corrente (Folha do Estado) do pedido de renovação da Licença de Operação; Contrato Social e alterações; Cópia do cartão de CNPJ da empresa WM Serviços Ambientais Ltda; Cópia da Escritura Pública de compra e venda do imóvel; Cópia dos documentos pessoais dos proprietários; Projeto de Licenciamento – Plano



de Controle Ambiental; Relatório Fotográfico; Cópia do requerimento junto ao setor de outorga da SEMA-MT; Laudo Técnico de Monitoramento Ambiental; Certificado de Destinação Final de Resíduos para Amazon Ekos; Comprovante de envio de resíduos para CGR Engenharia Ambiental; Declaração de Recebimento de resíduos da Ecoblending; Laudos e Análises químicas expedidos pela Analítica Ciência e Tecnologia; Relatório de Ensaio sobre da água residuária emitido pela Control Laboratório de Análises de Água e Projetos Ambientais; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) pelo Licenciamento Ambiental do empreendimento;

Em 01/09/2016 foi protocolizado sob n.º 441915/2016, a solicitação de acompanhamento do Teste de Queima referente ao processo de renovação de Licença de Operação;

No dia 19/09/2016 foi protocolizado sob n.º 473699/2016, o Plano de Teste de Queima para renovação da LO da Usina de Tratamento de Resíduos Classe I e II através de Tratamento Térmico (Incineração);

Nos dias 21, 22 e 23 de setembro de 2016 foi realizado o teste de queima, com acompanhamento dos Analistas de Meio Ambiente da Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA, conforme Relatório de Inspeção n.º 1004/GGRSIA/CPLRS/SUIMIS/2017;

No dia 22/09/2016 foi realizada uma vistoria no empreendimento, conforme Relatório de Inspeção n.º 925/GGRSIA/CPLRS/SUIMIS/2016;

Na data de 09/11/2016 foi protocolizado sob n.º 565122/2016, o Relatório Técnico das emissões atmosféricas para avaliação de eficiência do Incinerador e da qualidade do ar, conforme Resolução CONAMA n.º 316 de 29/10/2002 da empresa WM Serviços Ambientais;

No dia 21/11/2016 a Equipe Técnica da SEMA-MT acompanhou o intertravamento simulado como parte do teste de queima da renovação de LO, conforme Relatório de Inspeção n.º 1006/GGRSIA/CPLRS/SUIMIS/2017.

Em 30/11/2016, por meio do documento n.º 602218/2016 o interessado protocolou a metodologia do intertravamento empregada na Usina de Tratamento Resíduos Classe I e II - Incinerador;

Em 13/12/2016 foi expedido o Ofício Pendência n.º 124899/GGRSIA/CPLRS/SUIMIS/2016 informando ao interessado sobre as pendências encontradas durante a análise do processo de renovação da LO da Usina de Tratamento de Resíduos Classe I e II através de Tratamento Térmico (Incineração);

Em 22/12/2016 o interessado protocolou a resposta ao Ofício Pendência n.º 124899/GGRSIA/CPLRS/SUIMIS/2016, conforme documento n.º 645422/2016, constando: Requerimento Padrão solicitando a renovação da Licença de Operação para a atividade de Usina de Tratamento Resíduos Classe I e II - Incinerador; Registro de Responsabilidade Técnica – RRT; Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico; Certificado de Cadastro Técnico Estadual do responsável técnico; ART do Inventário de Resíduos Sólidos, Plano de Desativação, Monitoramento Ambiental, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Plano de Controle Ambiental e Licenciamento Ambiental; Procuração do requerente ao responsável técnico com poderes específicos para representá-lo junto a SEMA; Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; Inventário de Resíduos Sólidos; Plano de Desativação; Autorização de Descarte n.º 004/2014 da Diretoria de Resíduos Sólidos da Prefeitura de Cuiabá-MT.

No dia 01/02/2017 o interessado apresentou o documento n.º 49093/2017, onde consta o cadastro ambiental rural, protocolo do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR e cadastro de Capacitação Insignificante de Água Subterrânea, apresentando assim, todas as pendências solicitadas no Ofício Pendência n.º 124899/GGRSIA/CPLRS/SUIMIS/2016.

2 - CONCEPÇÃO DO PROJETO:

O licenciamento refere-se à atividade de Usina de Tratamento de Resíduos Classe I e II – Incinerador, ou seja, tratamento térmico de resíduos sujeito as deliberações da Resolução CONAMA n.º 316/2002. A capacidade máxima do empreendimento é de 100 kg/hora. O modelo do incinerador é o RGL 350 SE, fabricado pela LUFTECH Soluções Ambientais Ltda. *m*



3 - ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÕES:

Análise do requerimento da renovação da Licença de Operação para a atividade de **Usina de Tratamento de Resíduos Classe I e II - Incinerador**.

No caso, não houve alterações na estrutura do empreendimento, acréscimo de resíduos ou outro motivo que necessitasse de um novo Plano de Teste de Queima. Neste caso, realizou-se o teste conforme o Plano de Teste de Queima (PTQ) aprovado na fase da Licença de Operação do empreendimento.

O teste de queima avaliou as emissões atmosféricas para avaliação de eficiência do incinerador e da qualidade do ar conforme a Resolução CONAMA n.º 03/1990 e Resolução CONAMA n.º 316/2002.

Durante o acompanhamento do teste de queima pode-se observar que o equipamento possui sistema de intertravamento em conformidade com o Art. 34 da resolução CONAMA n.º 316/2002, onde simulou-se a operação inadequada, para o acionamento do sistema, que demonstrou-se eficaz.

O relatório do teste de queima demonstrou que as emissões estão em conformidade com os limites de emissões atmosféricas estabelecidas na Resolução CONAMA n.º 316/2002.

As cinzas resultantes do processo de incineração do empreendimento foram classificadas por laboratório acreditado em classe IIB – Inerte.

As amostragens e análises foram realizadas por técnicos e empresas acreditadas, com o uso de equipamentos com certificado de calibração.

Com relação às condicionantes da Licença de Operação n.º 307279/2013, descritas no Parecer Técnico n.º 75510/CGRS/SUIMIS/2013, o Protocolo n.º 4754/2014, 529439/2015 apresentou as justificativas e documentos em atendimento as mesmas.

O monitoramento contínuo demonstrou que o equipamento mantém-se em conformidade com as especificações da Resolução CONAMA n.º 316/2002 em período integral. Verificou-se em campo, que no caso de mau funcionamento, o equipamento aciona o intertravamento para ajuste no processo e que os ajustes são automáticos ou manuais, com retomada dos níveis adequados em curto prazo. Não há queima de resíduo até o reestabelecimento do processo, conforme observado na simulação durante o teste de queima.

No monitoramento contínuo verificou que a temperatura da câmara de combustão secundária – ciclone apresenta-se nos períodos de partida, parada e finalização em temperaturas abaixo de 800 °C, quando não é permitida a alimentação de resíduos.

4 - CONDICIONANTES:

- 4.1 - Os registros da movimentação dos resíduos (coleta, transporte, armazenamento, tratamento e disposição final) deverá ser realizada por gerador e pela pesagem dos resíduos;
- 4.2 - Os registros da movimentação de resíduos e dados do monitoramento contínuo das emissões atmosféricas deverão ser apresentados à SEMA/MT em relatórios trimestrais, nos formatos digital (completo) ou disponibilizado para acesso *on line* e impresso (resumo e gráficos);
- 4.3 - Encaminhar registro do controle da alimentação do incinerador descrevendo quantidade (kg) e tipo de resíduos alimentados diariamente em conjunto com relatório de monitoramento semestral;
- 4.4 - Encaminhar monitoramento dos efluentes líquidos (líquido da lavagem de gases), conforme plano de monitoramento aprovado e apresentado pelo Protocolo n.º 31576/2010.
- 4.5 - Encaminhar Certificados de Calibração do sistema e equipamento atualizados, toda vez que fazer a manutenção, medições ou troca de equipamentos;
- 4.6 - Apresentar na próxima renovação da Licença de Operação o Monitoramento da qualidade do ar no entorno do empreendimento, observando a Resolução CONAMA n.º 3, de 22 de agosto de 1990, juntamente com o Teste de Queima.

5 - CONCLUSÃO:

Com base nos documentos apresentados, na legislação pertinente, na vistoria "in loco" e no



acompanhamento do teste de queima, o posicionamento técnico é **favorável à renovação da Licença de Operação** para a Atividade de **Usina de Tratamento de Resíduos Classe I e II - Incinerador**, observando-se as condicionantes para operação do empreendimento, descritas anteriormente.

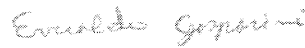
Ressalta-se que o empreendedor não está isento de novas exigências do órgão ambiental e que qualquer alteração em sua estrutura deve ser previamente comunicado para apreciação, sob pena das aplicações legais cabíveis.


Edilson Marques da Silva
Analista de Meio Ambiente
SEMA / MT

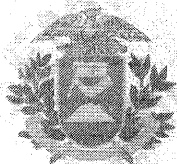
Cuiabá - MT, 02 de fevereiro de 2017

Edilson Marques da Silva
Analista de Meio Ambiente
SEMA / MT

De ACORDO,



Everaldo Gasparini
Coordenador de Políticas e
Licenciamento de Resíduos Sólidos
CPLRS/SUIMIS/SEMA-MT



GOV Nº 155
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Operação

LO Nº: 317338/2018		VÁLIDA ATÉ: 04/06/2021
PROCESSO Nº: 23758/2009		DATA DE PROTOCOLO: 14/01/2009
<p>A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.</p>		
<p>DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA</p>		
<p>ATIVIDADE LICENCIADA: TRATAMENTO (AUTOCLAVE) DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE</p>		
<p>LOCALIZAÇÃO: MT 351, km 06 LOTE 07 e 08, QUADRA 01, ZONA SUBURBANA Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:01:52,62 - S: 15:30:12,56</p>		<p>MUNICÍPIO: Cuiabá/MT CEP: 78.000-000</p>
<p>NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ/CPF: 10.532.271/0001-41</p>		
<p>ATIVIDADE PRINCIPAL: Tratamento e disposição de resíduos perigosos</p>		
<p>RESTRIÇÕES: A Autoclave está limitada ao processamento de 400kg/hora de resíduos de serviços de saúde que estejam de acordo com a Resolução RDC nº 306 de 07/12/2004 da ANVISA e Resolução CONAMA nº 353 de 29/04/2005. Manter o controle e registro do fluxo de resíduos, contendo minimamente as seguintes informações: caracterização do gerador, tipos de resíduos, quantidade de resíduos recebidos e destinados. O controle da movimentação/fluxo de resíduos deverá ser disponibilizado preferencialmente de forma contínua e digital on-line ou por meio de relatório consolidado encaminhado anualmente ao Órgão Ambiental. Atender as demais restrições contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida.</p>		
<p>DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico nº: 117008 / CPLRS / SUIMIS / 2018</p>		
<p>LOCAL E DATA Cuiabá - MT 04/06/2019</p>	<p>Coordenador de Políticas e Licenciamento de Resíduos Sólidos FERNANDO DE ALMEIDA PIRES</p>	<p>Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços MÁRCIA CLÉIA VILELA DOS SANTOS</p>

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso a visualização



112

Parecer Técnico

Análise do processo para emissão de Licença de Operação para atividade de autoclavagem de resíduos de serviços de saúde.

PT Nº: 102416 / GGRSIA / CPLRS / SUIMIS / 2016

Processo Nº: 23758/2009
Data do Protocolo: 14/01/2009

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- Nome / Razão Social: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
- CPF/CNPJ: 10.532.271/0001-41
- Endereço: RUA PEQUIM, N. 17 - BAIRRO SHANGRILA - CEP: 78.070-165
- Município: Cuiabá - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- Denominação: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
- Localização: MT 351, km 06 LOTE 07 e 08, QUADRA 01, ZONA SUBURBANA - CEP: 78.000-000
- Município: Cuiabá - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:01:52,62 - S: 15:30:12,56

Responsável Técnico:

- Nome / Razão Social: NADJA SAMIRA EL - HAGE FELFILI
- Formação: Engenheiro Sanitarista - CREA : 019782MT

Atividades Licenciadas:

- O9000-0/01 - Limpeza urbana - exceto gestão de aterros sanitários

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

1. HISTÓRICO

Dispõe o presente parecer sobre a análise do requerimento de Licença de Operação para a atividade de tratamento de resíduos provenientes de serviços de saúde, através da utilização de uma autoclave instalada na empresa WM Serviços Ambientais Ltda., localizada na Rodovia MT 351, Lote 08, Chácara Recreio, zona rural do Município de Cuiabá-MT, nas seguintes coordenadas geográficas: 15° 30' 12,56" S - 56° 01' 52,62" W.

O empreendimento WM Serviços Ambientais Ltda. atua no ramo de coleta, transporte e armazenamento de Resíduos Classe I e II, e incinerador, fazendo parte do processo inicial "mãe" protocolo n°. 23758/2009 de 14/01/2009.

No dia 14/05/2014 foi protocolado o documento n°. 267932/2014 requerendo a LP e LI para atividade de autoclavagem de resíduos de serviços de saúde juntado ao processo n°. 23758/2009. E conforme a análise descrita no Parecer Técnico n°. 85696/CGRS/SUIMIS/2014 de 03/07/2014 que foi favorável à emissão da LP n°. 305442/2014 e LI n°. 64167/2014 para WM Serviços Ambientais para atividade de Autoclavagem.

my



Em 07/10/2015, por meio do processo nº 529414/2015, o interessado solicitou a LO para atividade de autoclavagem de resíduos de serviço de saúde, apresentando os seguintes documentos:

- Requerimento padrão assinado pela responsável técnica Nadja S. E. Felfili; - Guia de recolhimento das taxas de serviço da SEMA referente à LO, com registro de quitação; - Publicação do pedido da licença no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (29/07/2015) e em periódico regional (03/08/2015); - Cópia do contrato social de constituição da empresa; - Cópia dos documentos pessoais; - Procuração Pública; - Escritura e Registro do imóvel; - ART nº 1911626 da Eng. Sanitarista Nadja S. E. Felfili para a atividade de elaboração e execução do licenciamento ambiental e certidão de registro de pessoa física junto ao CREA-MT; - Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; - Plano de Controle Ambiental para o sistema de tratamento de resíduos de serviço de saúde através de autoclave; - Relatório Fotográfico; - Plano de Procedimentos Operacionais da Autoclave; - Plano Ambiental de Emergência; - Projeto Arquitetônico de Obra Comercial em alvenaria. Em 14/12/2015, por meio do documento 662357/2015 o interessado protocolou o Monitoramento Ambiental, onde apresentou as adequações realizadas na empresa. Todos os documentos acima descritos foram analisados, avaliados e aprovados para atividade de autoclavagem dos resíduos de serviços de saúde.

No dia 09/08/2016 o empreendimento foi vistoriado pela equipe técnica da SEMA-MT, os analistas ambientais Edilson Marques da Silva e Ricardo de Sousa Carneiro, onde inspecionaram o local e a estrutura utilizada para desenvolver a atividade de autoclavagem dos resíduos de serviços de saúde, conforme Relatório de Inspeção nº. 890/GGRSIA/CPLRS/SUIMIS/2016.

2. CONCEPÇÃO DO PROJETO

O projeto contempla o local, a estrutura e operação para atividade de recebimento e tratamento dos resíduos de saúde por meio de autoclavagem, com capacidade de 400 kg/hora destes resíduos. A autoclave está instalada na empresa WM Serviços Ambientais Ltda. em um galpão construído em alvenaria de 151 m².

3. ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO

3.1 Avaliação da LO - Licença Operação de ampliação

Conforme o PCA e vistoria realizada no local a autoclave modelo horizontal automática encontra-se instalada dentro de um galpão coberto, com paredes em alvenaria e piso impermeável. Neste galpão estão outros equipamentos como balança, contêineres e caçamba para armazenamento de resíduos tratados e descaracterizados. E em uma área anexa ao galpão está instalada uma caldeira para gerar vapor para a autoclave para esterilização de resíduos. A caldeira tem capacidade de produção de vapor de 1.000 kg de vapor por hora e o combustível utilizado será resíduos ou biomassa, possui sistema de controle de emissão de gases por multi-ciclone. A empresa possui duas câmaras frias para o armazenamento temporário para os resíduos recebidos.

A Autoclave tem capacidade para esterilizar 400 kg/hora de resíduos dos grupos A (A1, A2, A3, A4, A5 e A6) conforme Resolução CONAMA n.º 358/2005, estando previsto para o período



134

diário de 8 horas de operação, a capacidade de 3.200,0 Kg, resultando em 64 toneladas ao mês (16 ciclos por dia).

O ciclo de esterilização é composto pelas seguintes fases: carga, acondicionamento, aquecimento, exposição, exaustão/secagem e descarga. O tempo médio previsto para os ciclos é de 30 minutos, podendo chegar a 45 minutos. A autoclave conta com uma Central Lógica Programável (CLP), com saída de dados digital e analógico, com programação flexível dos ciclos e monitoramento por display da temperatura e pressão de trabalho. A temperatura de esterilização poderá ser programada entre 120 e 150 °C.

A geração de efluentes relacionado à ampliação e operação da autoclave será de 80 litros/dia no sistema de autoclavagem, 5.000 litros/semanais da lavagem e higienização de pisos e contêineres e 200 litros/dia do esgotamento sanitário. O sistema de tratamento de efluentes encontra-se instalado e em boas condições de uso no empreendimento. O destino final dos resíduos de serviços de saúde estéreis e descaracterizados serão encaminhados para o aterro sanitário de Cuiabá. O empreendedor descreveu que o aterro sanitário do município de Cuiabá está apto a receber esses resíduos. E de acordo com os Autos da Ação de Execução de Obrigação de Fazer e de Não Fazer nº. 207-18.2010.811.0082 (10375), com exequente o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e executado o Município de Cuiabá com o título: Termo de Ajustamento de Conduta, formalizado nos autos de Inquérito Civil nº. 000679-002/2008 de 12 de junho de 2013 na cláusula de acordo 1.2.1.c sobre a utilização provisória do aterro sanitário de Cuiabá: "utilizar o local para a disposição final dos resíduos domiciliares e urbanos e para os resíduos de serviço de saúde gerados e/ou tratados no Município de Cuiabá, o que deverá ser comprovado mediante emissão, por empresa licenciada, de certificado de tratamento".

O projeto apresentado está coerente com a atividade a ser desenvolvida. As medidas mitigadoras apresentadas no PCA são adequadas aos impactos identificados e o plano de monitoramento prevê a atenção necessária, para garantir que o empreendimento seja operado de forma ambientalmente adequada.

Sendo assim, **somos favoráveis à emissão da Licença de Operação - LO** para atividade de tratamento de resíduos de saúde através de autoclavagem.

4. SOLICITAÇÕES

A - Realizar a limpeza e retirada de matérias combustíveis descartados no pátio.

B - Apresentar a ART do técnico responsável pela elaboração do Projeto Arquitetônico de Obra Comercial em alvenaria.

O prazo para cumprimento das licitações é de 30 dias a partir do recebimento deste documento.

5. CONDICIONANTES DA LO.:

1 - Manter controle do recebimento dos resíduos, destacando o gerador e a quantidade de





cada gerador, separados por data da realização das coletas, descrição e classificação dos resíduos;


2 - Apresentar relatório trimestral de monitoramento, incluindo resumidamente informações sobre as quantidades de resíduos recebidos, sobre o monitoramento do sistema de tratamento dos líquidos e infiltração, ou seja, encaminhar as informações referentes ao plano de monitoramento (resultados e avaliação dos mesmos) e justificativas quanto as possíveis alterações e ajustes no processo operacional.

6. CONCLUSÃO

Com base nas informações prestadas pela responsável técnica Nadja S. E. Felfili, ART nº 1911626, bem como por toda documentação trazida aos autos e a vistoria "in loco", opinamos pelo deferimento da emissão da Licença Operação de ampliação para atividade de tratamento de resíduos de serviços de saúde através de autoclavagem para empresa WM Serviços Ambientais Ltda., CNPJ nº. 10.532.271/0001-41.

Ressalta-se que o empreendedor não está isento de novas exigências do órgão ambiental e que qualquer alteração em sua estrutura deve ser previamente comunicado para apreciação, sob pena das aplicações legais cabíveis.

Cuiabá - MT, 12 de agosto de 2016


Edison Marques da Silva
Analista de Meio Ambiente
SEMA / MT



Parecer Técnico

Alteração na Licença de Operação com atividade de autoclavagem de resíduos de serviços de saúde

PT Nº: 106054 / GGRSIA / CPLRS / SUIMIS /
2017Processo Nº: 23758/2009
Data do Protocolo: 14/01/2009**INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO****Interessado**

- Nome / Razão Social: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
- CPF/CNPJ: 10.532.271/0001-41
- Endereço: RUA PEQUIM, N. 17 - BAIRRO SHANGRILA - CEP: 78.070-165
- Município: Cuiabá - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- Denominação: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
- Localização: MT 351, km 06 LOTE 07 e 08, QUADRA 01, ZONA SUBURBANA - CEP: 78.000-000
- Município: Cuiabá - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:01:52,62 - S: 15:30:12,56

Responsável Técnico:

- Nome / Razão Social: NADJA SAMIRA EL - HAGE FELFILI
- Formação: Engenheiro Sanitarista - CREA : 019782MT

Atividades Licenciadas:

- O9000-0/01 - Limpeza urbana - exceto gestão de aterros sanitários

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

O presente Parecer Técnico refere-se à complementação da análise técnica descrita no Parecer Técnico n.º 102416/GGRSIA/CPLRS/SUIMIS/2016.

Em 30/09/2016, por meio dos documentos n.º 497555/2016, o interessado solicitou a alteração da Licença de Operação com atividade de autoclavagem de resíduos de serviços de saúde da empresa WM Serviços Ambientais, apresentando a Descrição Técnica da Autoclave horizontal para esterilização de Resíduos Sólidos de Saúde Classe A (potencialmente Infectantes Linha RSS).

Na data de 12/12/2016 foi protocolado o documento n.º 625655/2016, onde o requerente solicita a inclusão na Licença de Operação da atividade de Autoclavagem do Grupo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, conforme Resolução CONAMA n.º 358 de 29/04/2005.

Conforme documentos protocolados na SEMA-MT n.º 568158/2016 de 10/11/2016 o interessado atendeu as solicitações descritas no Parecer Técnico n.º 102416/GGRSIA/CPLRS/SUIMIS/2016.


Edilson Marques da Silva
Analista de Meio Ambiente

SEMA / MT



CONCLUSÃO

Com base nas informações prestadas pela responsável técnica Nadja S. E. Felfili, ART nº 1911626, bem como por toda documentação trazida aos autos e a vistoria "in loco", opinamos pelo deferimento da solicitação de inclusão do Grupo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, conforme Resolução CONAMA n.º 358 de 29/04/2005 na emissão da Licença Operação de ampliação para atividade de tratamento de resíduos de serviços de saúde através de autoclavagem para empresa WM Serviços Ambientais Ltda., CNPJ n.º 10.532.271/0001-41.

Somos favoráveis e recomendamos que a Autoclave esteja limitada ao processamento de 400kg/hora e 3.200kg/dia de resíduos de serviços de saúde do Grupo A e Grupo E.

Este Parecer Técnico é complementar ao Parecer Técnico n.º 102416/GGRSIA/CPLRS/SUIMIS/2016.

Ressalta-se que o empreendedor não está isento de novas exigências do órgão ambiental e que qualquer alteração em sua estrutura deve ser previamente comunicada para apreciação, sob pena das aplicações legais cabíveis.

Cuiabá - MT, 25 de janeiro de 2017


Edilson Marques da Silva
Analista de Meio Ambiente
SEMA / MT

De ACORDO,



Everaldo Gasparini
Coordenador de Políticas e
Licenciamento de Resíduos Sólidos
CPLRS/SUIMIS/SEMA-MT



Parecer Técnico

Análise da solicitação de LO para atividade de autoclavagem de resíduos de serviço de saúde.

PT Nº: 117008 / GGRS / CPLRS / SUIMIS /
2018

Processo Nº: 23758/2009
Data do Protocolo: 14/01/2009

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- Nome / Razão Social: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
- CPF/CNPJ: 10.532.271/0001-41
- Endereço: MT 351, LOTE 08, CHÁCARAS RECREIO SERRA AZUL, Lote 8, ZONA RURAL
BAIRRO ZONA RURAL - CEP: 78.000-000
- Município: Cuiabá - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- Denominação: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
- Localização: MT 351, km 06 LOTE 07 e 08, QUADRA 01, ZONA SUBURBANA - CEP: 78.000-000
- Município: Cuiabá - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:01:52,62 - S: 15:30:12,56

Responsável Técnico:

- Nome / Razão Social: NADJA SAMIRA EL HAGE FELFILI
- Formação: Engenheiro Sanitarista - CREA : 019782MT

Atividades Licenciadas:

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

1. PROJETO PROPOSTO

O projeto tem como objetivo apresentar os documentos e informações técnicas necessárias para obtenção da Licença de Operação junto a SEMA-MT, para a atividade de tratamento de resíduos provenientes de serviços de saúde, através da utilização de uma autoclave instalada na empresa WM Serviços Ambientais Ltda., Município de Cuiabá-MT.

2. HISTÓRICO DO PROCESSO

O empreendimento WM Serviços Ambientais Ltda. atua no ramo de coleta, transporte e armazenamento de Resíduos Classe I e II, e incinerador, fazendo parte do processo inicial "mãe" protocolo n°. 23758/2009 de 14/01/2009.

No dia 14/05/2014 foi protocolado o documento n°. 267932/2014 requerendo a LP e LI para atividade de autoclavagem de resíduos de serviços de saúde juntado ao processo n°. 23758/2009.

É conforme a análise descrita no Parecer Técnico n°. 85696/CGRS/SUIMIS/2014 de 03/07/2014 que foi favorável à emissão da LP n°. 305442/2014 e LI n°. 64167/2014 para WM Serviços Ambientais para atividade de Autoclavagem.



Em 07/10/2015, por meio do processo nº 529414/2015, o interessado solicitou a LO para atividade de autoclavagem de resíduos de serviço de saúde junto a SEMA-MT.

Em 14/12/2015, por meio do documento 662357/2015 o interessado protocolou o Plano de Monitoramento Ambiental, onde apresentou as adequações realizadas na empresa.

No dia 09/08/2016 o empreendimento foi vistoriado pela equipe técnica da SEMA-MT, os analistas ambientais Edilson Marques da Silva e Ricardo de Sousa Carneiro, onde inspecionaram o local e a estrutura utilizada para desenvolver a atividade de autoclavagem dos resíduos de serviços de saúde, conforme Relatório de Inspeção nº. 890/GGRSIA/CPLRS/SUIMIS/2016.

3. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

3.1 CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

Os documentos apresentados pelo interessado foram analisados e conferidos quanto a sua forma e atendimento ao roteiro orientativo, não consistindo em atribuição do órgão ambiental atestar a veracidade destes, sendo responsabilidade da requerente e do responsável técnico a autenticidade dos mesmos. Após análise do processo, constatou-se que foram apresentados os seguintes documentos: - Requerimento padrão assinado pela responsável técnica Nadja S. E. Felfili; - Guia de recolhimento das taxas de serviço da SEMA referente à LO, com registro de quitação; - Publicação do pedido da licença no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (29/07/2015) e em periódico regional (03/08/2015); - Cópia do contrato social de constituição da empresa; - Cópia dos documentos pessoais; - Procuração Pública; - Escritura e Registro do imóvel; - ART nº 1911626 da Eng. Sanitarista Nadja S. E. Felfili para a atividade de elaboração e execução do licenciamento ambiental e certidão de registro de pessoa física junto ao CREA-MT; - Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; - Plano de Controle Ambiental para o sistema de tratamento de resíduos de serviço de saúde através de autoclave; - Relatório Fotográfico; - Plano de Procedimentos Operacionais da Autoclave; - Plano Ambiental de Emergência; - Projeto Arquitetônico de Obra Comercial em alvenaria. As documentações acima descritas foram analisadas e atendem as exigências relacionadas ao requerimento de Licença de Operação, ou seja, estão aprovadas.

3.2 LOCALIZAÇÃO GEOREFERENCIADA

A empresa WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA está localizada na Rodovia MT 351, Lote 08, km 6, zona rural, Município de Cuiabá-MT. O empreendimento está situado nas seguintes coordenadas geográficas: 15°30'12,56" S - 56°01'52,62" W.

3.3 ANÁLISE TÉCNICA DA SOLICITAÇÃO DE LO DE AMPLIAÇÃO

O presente parecer técnico trata-se da análise do requerimento de Licença de Operação da empresa WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA para atividade de tratamento de resíduos de serviços de saúde através de uma autoclave, que deve operar em conformidade com Resolução RDC nº. 306 de 07/12/2004 da ANVISA e Resolução CONAMA nº. 358, de 29/04/2005 e demais legislações.

A empresa está instalada e operando dentro de um lote com área de 5000,00 m² (cinco mil metros quadrados). A parte frontal da área é murada e a entrada possui portão de ferro de correr, o restante da área é delimitada por cerca de arame e mourões de madeira. Conforme o PCA e vistoria realizada no local a autoclave modelo horizontal automática encontra-se instalada dentro de um galpão coberto, com paredes em alvenaria e piso impermeável. Neste galpão estão outros equipamentos como



balança, contêineres e caçamba para armazenamento de resíduos tratados e descaracterizados. E em uma área anexa ao galpão está instalada uma caldeira para gerar vapor para a autoclave para esterilização de resíduos. A caldeira tem capacidade de produção de vapor de 1.000 kg de vapor por hora e o combustível utilizado será resíduos ou biomassa, possui sistema de controle de emissão de gases por multi-ciclone. A empresa possui duas câmaras frias para o armazenamento temporário para os resíduos recebidos. A Autoclave tem capacidade para esterilizar 400 kg/hora de resíduos dos serviços de saúde que estejam de acordo com as Resolução RDC n°. 306 de 07/12/2004 da ANVISA e Resolução CONAMA n°. 358, de 29/04/2005., estando previsto para o período diário de 8 horas de operação, a capacidade de 3.200,0 Kg, resultando em 64 toneladas ao mês (16 ciclos por dia). O ciclo de esterilização é composto pelas seguintes fases: carga, acondicionamento, aquecimento, exposição, exaustão/secagem e descarga. O tempo médio previsto para os ciclos é de 30 minutos, podendo chegar a 45 minutos. A autoclave conta com uma Central Lógica Programável (CLP), com saída de dados digital e analógico, com programação flexível dos ciclos e monitoramento por display da temperatura e pressão de trabalho. A temperatura de esterilização poderá ser programada entre 120 e 150 °C. A geração de efluentes relacionado à ampliação e operação da autoclave será de 80 litros/dia no sistema de autoclavagem, 5.000 litros/semanais da lavagem e higienização de pisos e contêineres e 200 litros/dia do esgotamento sanitário. O sistema de tratamento de efluentes encontra-se instalado e em boas condições de uso no empreendimento. O destino final dos resíduos de serviços de saúde estéreis e descaracterizados serão encaminhados para os aterros sanitários legalmente licenciados. O projeto apresentado está coerente com a atividade a ser desenvolvida. As medidas mitigadoras apresentadas no PCA são adequadas aos impactos identificados e o plano de monitoramento prevê a atenção necessária, para garantir que o empreendimento seja operado de forma ambientalmente adequada. Sendo assim, **somos favoráveis à emissão da Licença de Operação - LO** para atividade de tratamento de resíduos de saúde através de autoclavagem.

4. CONCLUSÃO

Com base nas informações prestadas pela responsável técnica Nadja S. E. Felfili, ART n° 1911626, bem como por toda documentação trazida aos autos e a vistoria "in loco", **opinamos pelo deferimento da emissão da Licença Operação de ampliação para atividade de tratamento de resíduos de serviços de saúde através de autoclavagem para empresa WM Serviços Ambientais Ltda., CNPJ n°. 10.532.271/0001-41. A atividade deve ser desenvolvida em conformidade com a Resolução RDC n°. 306 de 07/12/2004 da ANVISA e Resolução CONAMA n°. 358, de 29/04/2005, e demais legislações pertinentes.**

Cabe esclarecer que a SEMA-MT não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Insta salientar que a análise técnica se baseou nas informações apresentadas no projeto, pelo Responsável Técnico, documentadas com ART e que as mesmas são de sua inteira responsabilidade.

5. CONDICIONANTES DE VALIDADE

A validade das licenças ambientais está condicionada ao cumprimento das condicionantes e solicitações aqui elencadas, sendo que o descumprimento de qualquer uma delas ensejara sua suspensão ou cancelamento, além das sanções cabíveis:

5.1 Elaborar e apresentar anualmente um relatório consolidado com as informações ambientais pertinentes, a ser entregue até o mês de agosto de cada ano de validade da LO, destacando as condições de operação, logística de recebimento, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos de serviço de saúde. Informar possíveis não conformidades e ações corretivas, com farta documentação fotográfica do empreendimento. Apresentar informações qualitativas e



10110 121
10/05/2018

quantitativas dos resíduos recebidos e tratados, descrever a origem, tratamento e destinação final. Os documentos devem ser produzidos pelo técnico responsável do empreendimento, apresentando a ART/CREA de Mato Grosso e cadastrado na SEMA/MT;

5.2 A empresa deverá manter seus procedimentos internos em constante melhoria e revisados periodicamente;

5.3 Manter as pessoas envolvidas no gerenciamento dos resíduos treinados e atualizados para a execução das atividades;


5.4 Manter controle do recebimento dos resíduos, destacando o gerador e a quantidade de cada gerador, separados por data da realização das coletas, descrição e classificação dos resíduos.

5.5 Os registros da movimentação dos resíduos (coleta, transporte, armazenamento, tratamento e disposição final) deverá ter o controle absoluto pela empresa com as comprovações disponíveis no local.

5.6 Os registros da movimentação de resíduos e dados do monitoramento contínuo do empreendimento deverão ser apresentados à SEMA/MT em relatórios trimestrais, nos formatos digital (completo) ou disponibilizado para acesso *on line* e impresso (resumo e gráficos);

A validade da Licença recebida está condicionada ao cumprimento fiel do projeto proposto, nos exatos termos em que foi autorizado. Qualquer pretensão de modificação ou funcionamento deve ser informada a SEMA-MT para ser analisado.

Cuiabá - MT, 30 de maio de 2018


Edison Marques da Silva
Analista de Meio Ambiente
SEMA / MT



SEMA / MT

SEMA / MT

SEMA / MT



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT

RECIBO Nº 122
[Handwritten signature]

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Operação		
LO Nº: 311694/2015		VÁLIDA ATÉ: 10/08/2021
PROCESSO Nº: 45648/2014		DATA DE PROTOCOLO: 12/05/2014
<p>A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.</p>		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO		
CGR - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LTDA		
ATIVIDADE LICENCIADA:		
ATERRO SANITÁRIO.		
LOCALIZAÇÃO:		MUNICÍPIO:
Estrada do Couro, sem número, km 03, Fazenda Nova Esperança, Pedra 90. Caixa Postal 5007		Cuiabá/MT
Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:56:53,00 - S: 15:35:42,30		CEP: 78.098-971
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO		
CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LTDA - CNPJ/CPF: 06.211.613/0001-54		
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
Gestão de aterros sanitários		
RESTRICÇÕES:		
As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:		
- Conforme Parecer Técnico nº: 93108 / CLEIA / SUIMIS / 2015		
LOCAL E DATA	Coordenador	Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços
Cuiabá - MT 12/08/2015	 Maria de Fátima Souza Cardoso	 Lillian Ferreira dos Santos

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

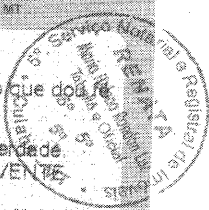
Rua C, esq. com Rua F - Centro Político Administrativo - Cuiabá / MT

CEP: 78050-970 - Fones: (65) 3613-7200

www.sema.mt.gov.br

SIMULAD

	<small>SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS - SUIMIS Av. Brasil, nº 4.210 - Goiabeiras, CEP: 78.052-015, Cuiabá, MT e-mail: cuiab@sema.mt.gov.br</small>
AUTENTICAÇÃO	
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.	
ARG08605	Selo de Controle Digital
R\$ 2,40	Em testemunho () de verdade.
MAYSA SILVA LESSA MORAIS-ESCREVENTE	
Cuiabá, 28 de outubro de 2015	
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 61 Cod. Atc 8	
http://www.tjmt.jus.br/seios	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMAMT
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

123

Parecer Técnico

Análise do Requerimento da Licença de Operação (LO) para ampliação do Aterro de Co-disposição de Resíduos Sólidos Classe II da empresa CGR - Cuiabá

PT Nº: 93108 / CLEIA / SUIMIS / 2015

Processo Nº: 45648/2014
Data do Protocolo: 12/05/2014

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- Nome / Razão Social: CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LTDA
- CPF/CNPJ: 06.211.613/0001-54
- Endereço: Avenida Isaac Póvoas, 1331, Edifício Milão, 30 andar, sala 32 - Centro. - CEP: 78.045-900
- Município: Cuiabá - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- Denominação: CGR - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LTDA
- Localização: Estrada do Couro, sem número, km 03, Fazenda Nova Esperança, Pedra 90. Caixa Postal 5007 - CEP: 78.098-971
- Município: Cuiabá - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:56:53,00 - S: 15:35:42,30

Responsável Técnico:

- Nome / Razão Social: ADMILTON DE LIMA SILVA
- Formação: Engenheiro Sanitarista - CREA: 1200896319

Atividades Licenciadas:

- Atividades de infra-estrutura - ATERRO SANITÁRIO

Não foi associado rotineiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

HISTÓRICO:

A empresa Centro de Gerenciamento de Residuais Cuiabá Ltda possui em vigência a Licença de Operação n.º 310738/2014, emitida em 11/12/2014 para atividade de Aterro de Co-disposição de Resíduos Classe II (Capacidade de 100 toneladas/dia) e Armazenamento Temporário de Resíduos Classe I.

Em 26/01/2015 foi emitida a Licença de Instalação n.º 64917/2015, para ampliação do Aterro de Resíduos Sólidos Classe II, conforme Parecer Técnico n.º 91852/CLEIA/SUIMIS/2015, com solicitações para o requerimento da Licença de Operação.

O Centro de Gerenciamento Residuais Cuiabá Ltda (CGR - Cuiabá) requereu a Licença de Operação da ampliação do Aterro de Resíduos Sólidos Classe II em 18/02/2015 por meio do Protocolo n.º 68522/2015, que encaminhou os seguintes documentos: Requerimento Padrão devidamente preenchido, cópia da guia de recolhimento e comprovante de pagamento da taxa para o licenciamento ambiental, Ofício n.º 002/CGR-CUIABÁ/2015 em resposta ao Parecer Técnico n.º 91852/CLEIA/SUIMIS/2015, Anotação de Responsabilidade Técnica

Rua C, esquina com a Rua F - Centro Político Administrativo Cuiabá/MT CEP: 78.050-970
Fone: (65) 3613-7200 - www.sema.mt.gov.br

Secretaria de
do Meio Ambiente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA ZONA URBANA DE CUIABÁ

CONFIRA COM A ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA DO QUE DOU FÉ.

ARG08688
R\$ 2,40

Em testemunho () da verdade,
MAYSA SILVA LESSA MORAIS-ESCREVENTE
Cuiabá, 28 de outubro de 2015

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 91 Cod. Ato 8

<http://www.tjmt.jus.br/seios>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA ZONA URBANA DE CUIABÁ

CONFIRA COM A ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA DO QUE DOU FÉ.

ARN20159
R\$ 2,40

Em testemunho () da verdade,
NAIRA REGINA LOPES DE OLIVEIRA SANTOS
Cuiabá, 19 de novembro de 2015

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 81 Cod. Ato 8

<http://www.tjmt.jus.br/seios>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT
 Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

RECIBO
 124

(ART/CREA) do Geógrafo Nilton Carneiro Santiago, Detalhes Gráficos, Contrato Particular de Compra e Venda de Reposição Florestal, comprovante de pagamento da Reposição Florestal conforme contrato, Relatório de Crédito de Reposição Florestal emitido pela SEMA/MT, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) do engenheiro responsável pelo licenciamento ambiental Admilton de Lima e Silva, Certificado do Cadastro Técnico da SEMA/MT do Eng.º Admilton de Lima e Silva, Publicações no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e em jornal de circulação e Relatório Técnico Consolidado.

Em 10/04/2015 foi protocolizado sob n.º 168387/2015 o Ofício n.º 002/CGR-CUIABÁ/2015 referente ao processo de terceirização da destinação final dos líquidos lixiviados (chorume) gerados no empreendimento.

EQUIPE TÉCNICA:

A equipe responsável pelas complementações do Plano Básico Ambiental (PBA) e pelo requerimento da Licença de Operação (LO) é composta pelos seguintes profissionais: Eng.º Sanitarista e de Segurança do Trabalho Admilton de Lima Silva, e Geógrafo Nilton Carneiro Santiago. Em vistoria fomos acompanhados pelo Eng.º Admilton de Lima e Silva, pelo Geólogo Paulo Augusto da Silva Cruz (Meio Físico) e pela Eng.ª Agrônoma Márcia Pereira Cintra (Meio Biótico), além de outros profissionais da empresa.

1 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Trata-se da ampliação de capacidade do aterro de co-disposição de resíduos sólidos Classe II localizado na Estrada do Couro, Km 03, Bairro Pedra 90, município de Cuiabá, da empresa CGR Cuiabá (Centro e Gerenciamento de Residuais Cuiabá Ltda).

Atualmente o Aterro de Resíduos Classe II opera com a capacidade de recebimento de até 100 toneladas por dia. Os resíduos Classe II recebidos pelo empreendimento possuem características domiciliares e comerciais, provenientes de grandes geradores e indústrias, classificados como Resíduos Classe II-A Não - inertes e Resíduos Classe II-B inertes. Quanto aos Resíduos Classe I, a empresa CGR, atualmente, realiza a logística dos mesmos, com coleta, transporte e armazenamento temporário, para envio à destinação final em outros Estados da Federação.

A área da propriedade do empreendimento tem aproximadamente 112 hectares e área útil ocupada pelo empreendimento será de 22,7 hectares, sendo 19,68 hectares ocupados pelo maciço do aterro em seu plano final (arranjo final) e o remanescente pelas vias de acesso, cortina vegetal e área de apoio. A vida útil será de 15 anos e a capacidade de recebimento será de 895 toneladas/dia de resíduos.

No local encontra-se em operação o tratamento de resíduos de serviços de saúde por autoclavagem, os quais posteriormente são triturados e dispostos no aterro de resíduos.

2 - ANÁLISE DAS COMPLEMENTAÇÕES DO PLANO BÁSICO AMBIENTAL - PBA.

A seguir serão discutidas as adequações dos programas ambientais detalhados no requerimento da Licença de Instalação e identificados no Parecer Técnico n.º 91852/CLEIA/SUIMIS/2015 conforme item "6.1 - Solicitações relacionadas ao ajuste do Plano Básico Ambiental (PBA)":

6.1.1 - Realizar as campanhas de monitoramento do Programa de Monitoramento das Águas

Rua C, esquina com a Rua F - Centro Político Administrativo Cuiabá/MT CEP: 78.050-070
 Fone: (65) 3613-7200 - www.sema.mt.gov.br

2/9

5 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - INSTITUTO BRASILEIRO DE RECURSOS IMOBILIÁRIOS (IBRA) - INSTITUTO BRASILEIRO DE RECURSOS IMOBILIÁRIOS

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
 ARN20169
 RS 2.40

Em testemunho () da verdade
NAIRA REGINA LOPES DE OLIVEIRA SANTOS
 Cuiabá, 19 de novembro de 2015

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod. Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/setos>

AUTENTICAÇÃO
 Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
 ARG08591
 RS 2.40

Em testemunho () da verdade
MAYSA SILVA LESSA MORAIS ESCREVENTE
 Cuiabá, 28 de outubro de 2015

Auditoria do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 61 Cod. Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/setos>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT
 Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

1325
 13/10/2015

Superficiais e do Programa de Monitoramento de Águas Subterrâneas mensalmente, podendo propor parâmetros indicadores, com apresentação de relatório técnico trimestral a SEMA-MT.

Referente aos Programas de Monitoramento para Águas Superficiais e para Águas Subterrâneas foi apresentada na página 4 uma proposta de monitoramento com frequência de amostragem trimestral (quando o recebimento médio de resíduos atingir valores até 300 ton./dia) e o monitoramento com frequência mensal (quando o recebimento médio de resíduos atingir valores acima de 300 ton./dia), e a apresentação de relatórios técnicos à SEMA trimestralmente. Nas páginas 5 e 6 são apresentados quadros de parâmetros completos e quadros de parâmetros simples a serem analisados nos Programas de Monitoramento.

Para sustentar a proposta de frequência no monitoramento de acordo com o recebimento de resíduos e com o intuito de definir os parâmetros a serem analisados mensalmente, é apresentado o resultado da série histórica de monitoramento das águas subterrâneas do empreendimento entre os anos 2010 a 2014 (páginas 8 a 11) que compreende os seguintes valores de parâmetros:

- ph < 9,0;
- Demanda Química de Oxigênio (D.Q.O.) – máxima < 140,00 mgDQO/l (média = 28,84 mg/l);
- Condutividade Elétrica – máxima < 481,00 µS/cm (média = 222,60 µS/cm);
- Nitrogênio total Kjeldahl (NTK) – máxima < 33,60 mg/l (média = 9,93 mg/l).

Os resultados da série histórica de monitoramento das águas superficiais são apresentados na página 12 e compreende os seguintes valores de parâmetros:

- ph < 9,0 (média = 7,16);
- Demanda Química de Oxigênio (D.Q.O.) – máxima < 28,20 mg/l (média = 13,37 mg/l);
- Oxigênio Dissolvido (O.D.) – mínimo > 2,90 mg/l (média = 6,58 mg/l);
- Sólidos Totais (ST) – máxima < 145,00 mg/l (média = 55,13 mg/l).

Na página 13, está apresentado o Cronograma Executivo de Monitoramento das Águas Subterrânea e Superficial para o recebimento médio de 100 a 300 toneladas/dia de resíduos e ainda na mesma página é apresentado o Cronograma Executivo do Programa de Monitoramento da qualidade das Águas Subterrânea e Superficial para recebimento de resíduos acima de 300 ton./dia.

Com base nos dados de monitoramento histórico da área do empreendimento e levando em consideração o recebimento atual de resíduos, consideramos ser viável o modelo proposto de monitoramento.

6.1.2 – Realizar as campanhas do Programa de Monitoramento Geotécnico, vistorias de monitoramento, análise e interpretação dos resultados mensalmente, com apresentação de relatório técnico trimestral;

Secretaria do Meio Ambiente

Rua D, esquina com a Rua F - Centro Político Administrativo Cuiabá/MT CEP: 78.050-970
 Fone: (65) 3619-7200 - www.sema.mt.gov.br

5 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AUTENTICAÇÃO
 Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
 ARG05592
 R\$ 2,40

Em testemunho () da verdade
MAYSA SILVA LESSA MORAIS-ESCREVENTE
 Cuiabá 28 de outubro de 2015

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 61 Cod Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

5 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AUTENTICAÇÃO
 Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
 ARN20164
 R\$ 2,40

Em testemunho () da verdade.
NAIRA REGINA LOPES DE OLIVEIRA SANTOS
 Cuiabá, 19 de novembro de 2015

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 61 Cod Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>



126
[Handwritten signature]

Referente ao Programa de Monitoramento Geotécnico foi apresentado na página 14 uma proposta de monitoramento com frequência de avaliação trimestral (quando o recebimento médio de resíduos atingir valores de até 300 ton./dia) e o monitoramento com frequência mensal (quando o recebimento médio de resíduos atingir valores acima de 300 ton./dia), e a apresentação de relatórios técnicos à SEMA trimestralmente. A frequência trimestral no início das operações se justifica em virtude do baixo volume de resíduos recebidos pelo empreendimento atualmente.

O Programa de monitoramento envolve:

1. **Inspeção Visual**, uma vez que as primeiras manifestações de problemas geotécnicos são percebidas visualmente, tais como:

- ✓ Movimentação que se manifesta através da abertura de fissuras e trincas na cobertura das células, pavimentos, canaletas, gulas e empocamentos;
- ✓ Ocorrência de erosões na cobertura que podem expor o resíduo;
- ✓ Surgência de chorume nos taludes ou na drenagem superficial.

2. **Identificação e Cadastramento dos Focos de Erosão**, onde será desenvolvida uma varredura no terreno para identificar os focos de erosão, bem como seu cadastramento, ações de controle e o monitoramento do processo de estabilização. Na página 16 é apresentada a Ficha Cadastral de focos erosivos.

3. **Escorregamento de Encostas e Cadastramento**, onde as áreas ou locais que apresentem risco potencial de escorregamento de encostas serão identificadas por varredura, mediante os critérios propostos por Stephan (2009), depois de identificadas serão plotadas em mapa com escala apropriada para a delimitação dos setores de risco. A atribuição, para cada setor de risco, do grau de probabilidade de ocorrência de processo de instabilização seguirá a seguinte escala: R1 (Risco Baixo a Inexistente), R2 (Risco Médio), R3 (Risco Alto) e R4 (Risco Muito Alto).

Na página 18 é apresentada a Ficha Cadastral de encostas instáveis ou potencialmente instáveis.

Com base no Programa de monitoramento geotécnico apresentado e levando em consideração o baixo volume de resíduos recebidos pelo empreendimento atualmente, consideramos ser viável o modelo proposto de monitoramento com frequência inicial de avaliação trimestral.

6.1.3 – Apresentar relatórios técnicos semestrais do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, do Programa de Monitoramento da Flora e do Programa de Paisagismo;

Conforme apresentado nas páginas 19 a 21 o empreendedor apresentará os relatórios técnicos desses programas, semestralmente, sendo o primeiro planejado para junho/2015. Item atendido.

6.1.4 – Apresentar ajuste do Programa de Monitoramento de Chorume, quanto às ações necessárias caso sejam detectadas alterações que comprometem a eficiência do sistema, considerando a ampliação o monitoramento, adiantada à fase de execução da infraestrutura do sistema de tratamento

Secretaria de
do Meio Ambiente

Rua C, esquina com a Rua F - Centro Político Administrativo Cuiabá/MT CEP: 78 050-970
Fone: (65) 3313-7200 - www.sema.mt.gov.br

4/9

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS
Avenida Palmira, nº 1.019 - Goiabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: suimiss@sema.mt.gov.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
ARN08594
R\$ 2,40

Em testemunho () da verdade
MAYSA SILVA LESSA MORAIS ESCRIVENTE
Cuiabá, 22 de outubro de 2015
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 81 Cod. Ato 8

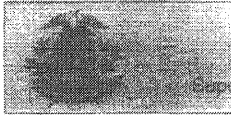
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DO CIRCUNSCRIÇÃO NOTARIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Tabela: Nota Notarial - 1000
CNPJ: 13.037.983/0001-02 Telefones: (65) 3344-7100 Fax: (65) 3354-0121
Av. Teófilo Torres, nº 1.019 - Goiabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quilibetnotariab@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
ARN20170
R\$ 2,40

Em testemunho () da verdade
NAIRA REGINA LOPES DE OLIVEIRA SANTOS
Cuiabá, 19 de novembro de 2015
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 81 Cod. Ato 8

<http://www.tjmt.jus.br/selos>



127

de lixiviados e se necessário readaptar o sistema para obter maior eficiência;

Para este item houve a apresentação, nas páginas 21 e 22, onde o responsável técnico informou que o sistema será instalado em etapas, conforme também tratado no item 6.2.3, onde para cada etapa haverá um "start" para instalação da mesma, ficando a cargo do monitoramento identificar a necessidade de "start" de novas etapas de forma antecipada ou revisão do modelo adotado.

No caso da operação do empreendimento se mantiver na situação atual ou de recebimento de até 100 toneladas diárias, os pontos de start serão:

- 1 - Carga Orgânica média de 13,36 KgDBO/dia ultrapassada, medida no interior do Tanque de Equalização (T.E.), considerado hoje o efluente encaminhado para estação terciarizada.
- 2 - Estação Terciária não atingir os padrões estabelecidos em normativas legais, no lançamento; e
- 3 - Atingir 1,14 (117 dias) de operação ou superar a capacidade da área A2 (Subdivisão), conforme expansão programada.

Com relação à Estação de Tratamento de Esgoto Terciária para receber o chorume da CGR Cuiabá, a empresa encaminhou o Protocolo n.º 168387/2015 que descreve os acordos para recebimento do chorume pelo DAE (Departamento de Água e Esgoto) do município de Várzea Grande e o registro de recebimento pelo mesmo, além do Ofício n.º 001/2015 - CGR Cuiabá com consulta à CAB Cuiabá, para possível recebimento do chorume. Desta forma, verifica-se a necessidade de demonstrar por meio do monitoramento que o chorume não interfere na qualidade do efluente final da estação de tratamento de esgotos terciária, bem como da apresentação da Licença Ambiental da mesma para juntada ao processo.

O empreendimento revisou o programa de monitoramento de chorume com ações previstas caso sejam detectadas alterações que comprometam a eficiência do sistema, sendo elas:

- Antecipação das etapas de instalação das unidades do Sistema de Tratamento de Lixiviados;
- Ampliação da rede de monitoramento (pontos amostrais);
- Revisão da concepção de projeto adotada.

6.1.5 - Revisar o cronograma de execução do Programa de Educação Ambiental, considerando sua extensão ao longo da vida útil do empreendimento;

O Programa de Educação Ambiental foi revisado conforme solicitação do Parecer Técnico n.º 91852/CLEIA/SUIMIS/2015, com cronograma de atividades para 2015, 2016 e para operação do empreendimento, continuamente por toda vida útil do empreendimento. Item Atendido.

6.1.6 - No ato do requerimento da Licença de Operação (L.O) deverá ser apresentado quadro resumido onde constem todos os programas ambientais, sua frequência de campanhas e de apresentação a SEMA-MT revisadas, conforme Plano apresentado e análise e solicitações deste parecer.

No anexo 02, página 39, foi apresentado o quadro resumo, com todos os programas ambientais e

Secretaria de
do Meio Ambiente

Rua C, esquina com a Rua F - Centro Político Administrativo Cuiabá/MT CEP: 78.050-070
Fone: (65) 3613-7200 - www.sema.mt.gov.br



AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé
ARG08601
RS 2,40
Em testemunho () da verdade
MAYSA SILVA LESSA MORAIS-ESCREVENTE
Cuiabá, 28 de outubro de 2015
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 61 Cod. Ato 6

http://www.tjmt.jus.br/selos

5

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ

Tabela: Maria Helena Rendon Luiz
Fone: (65) 337-605/8001-02. Telefones: (65) 3045-7700. Fax: (65) 3321-8121
AV. João Pessoa, n.º 4.015 - Galoaberto, CEP: 78.032-918 - Cuiabá, MT
E-mail: quintacirculo@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé
ARN20163
RS 2,40
Em testemunho () da verdade
NAIRA REGINA LOPES DE OLIVEIRA SANTOS
Cuiabá, 19 de novembro de 2015
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 61 Cod. Ato 6
http://www.tjmt.jus.br/selos



128

suas campanhas e atividades previstas para o período de 2015 a 2017 (3 anos). Item atendido.

3 – ANÁLISE DAS COMPLEMENTAÇÕES DO PLANO BÁSICO AMBIENTAL - PBA.

A seguir serão discutidas as adequações do projeto executivo apresentado no requerimento da Licença de Instalação e identificados no Parecer Técnico n.º 91852/CLEIA/SUIMIS/2015, conforme item "6.2 – Solicitações relacionadas ao ajuste do Projeto Executivo":

6.2.1 – Apresentar justificativa e detalhamento quanto ao destino final do superávit de solo e recuperação e uso futuro da área identificada como *bota fora*.

Em relação ao superávit de material (solo/cascalho) considerado como *bota-fora* é informado no Processo (página 28) que o empreendedor possui o direito mineral sob o Processo DNPM n.º 666.713/2013 para pesquisa de minério aurífero que engloba a área do aterro. Sendo assim, solicita-se que o empreendedor faça a regularização junto ao DNPM em Regime de Licenciamento para extração e beneficiamento de cascalho/saibro de forma a explorar de maneira econômica o material mineral de superávit e providenciando o devido licenciamento ambiental junto à Coordenadoria de Mineração.

6.2.2 – Encaminhar detalhamento quanto à proteção mecânica com camada de solo:

Foi apresentado no Anexo 04, página 41, o detalhe da Proteção Mecânica com solo, com espessura de 0,50 metros. Item Atendido.

6.2.3 – Apresentar detalhamento das unidades do sistema de tratamento de lixiviados que serão instaladas, no mínimo nos 3 anos iniciais da ampliação, justificado com cálculos considerando a vazão produzida na referida etapa que pretende atender:

Considerando que a quantidade de resíduos recebidos durante o período de operação de 3 anos iniciais, a empresa apresentou duas hipóteses, a primeira para operação com capacidade de 100 toneladas diárias e a segunda para recebimento de 895 toneladas diárias. No entanto, sabe-se que entre esses valores a variação é grande e o empreendimento poderá se basear na ocupação de área projetada para instalar gradativamente seu sistema de tratamento de lixiviados, obrigatoriamente respeitando a expansão mínima prevista, que refere-se à situação operacional atual ou para 100 toneladas diárias. Foi previsto também que no caso de padrões de carga orgânica insatisfatórios, mesmo com a ampliação do sistema, será revisada a concepção do projeto.

A ampliação do sistema para hipótese de operação nas condições atuais ou de recebimento de 100 toneladas por dia, prevê a implantação da Lagoa Aerada 1 em 1,14 anos (417 dias) e Lagoa Anaeróbia em 3 anos e demais unidades conforme necessidade, detectado pelo monitoramento.

A ampliação do sistema para hipótese de operação nas condições de recebimento de 895 toneladas por dia, prevê a implantação da Lagoa Aerada 1 imediatamente e a Lagoa Anaeróbia em 1,88 anos (685 dias) e as demais unidades na expansão para fase 2.

Ressaltou-se que as fases poderão ser antecipadas, conforme detectado no monitoramento da eficiência do sistema de tratamento.

Rua C, esquina com a Rua F - Centro Político Administrativo Cuiabá/MT CEP: 78.050-970
Fone: (65) 3613-7200 - www.sema.mt.gov.br 6/9

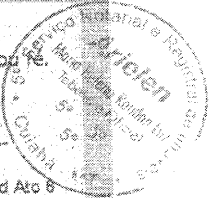
Secretaria de
Meio Ambiente

5
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS
Rua C, esquina com a Rua F - Centro Político Administrativo Cuiabá/MT CEP: 78.050-970
Fone: (65) 3613-7200 - www.sema.mt.gov.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé
ARG08629
RS 2,40
Em testemunho (Maysa Silva Lessa Moraes) da verdade
MAYSA SILVA LESSA MORAIS-ESCREVENTE
Cuiabá, 28 de outubro de 2015
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 61 Cod. Ato 6
http://www.tjmt.jus.br/seios

5
SECRETARIA DE REGISTRO DE MOBILIDADE E CIRCUNSCRIÇÃO MOBILIÁRIA DE CUIABÁ/MT
Tabela: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ nº 15.927.069/0001-02 Telefone: (65) 3645-7204 Fax: (65) 3221-9124
Praça José Povoas, nº 1.011 - Goiabeiras, CEP 78.012-915, Cuiabá, MT
E-mail: spm@circunscricao.mt.gov.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé
ARN20167
RS 2,40
Em testemunho (Maira Regina Lopes de Oliveira Santos) da verdade
MAIRA REGINA LOPES DE OLIVEIRA SANTOS
Cuiabá, 19 de novembro de 2015
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 61 Cod. Ato 6
http://www.tjmt.jus.br/seios





LS 119 329
[Handwritten signature]

Os equipamentos de aeração também serão instalados de forma gradativa na Lagoa Aerada 1.

6.2.4 – O empreendedor deverá efetuar o pagamento da reposição florestal, devendo apresentar documento de quitação até o requerimento da Licença de Operação – LO.

Foi apresentado no Protocolo nº 68522/2015 documento comprobatório de quitação da Reposição Florestal correspondente a 226,93 m². Diante do exposto consideramos o item plenamente atendido.

4 – ANÁLISE DO RELATÓRIO CONSOLIDADO DA SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Conforme relatório apresentado o empreendimento apresenta 600 m² de área construída, sendo composta por: guarita, balança, galpão Classe I, abastecimento, escritório e área de apoio. O empreendimento conta com infraestrutura própria para abastecimento de água, por poço tubular profundo, energia elétrica fornecida pela CEMAT – Energisa, disponibilidade de telefonia fixa e sistema de tratamento de esgoto, composto por fossa e sumidouro, para atender a área administrativa. A unidade de tratamento de resíduos de serviços de saúde possui processo independente de licenciamento ambiental.

O aterro de co-disposição de resíduos sólidos Classe II encontra-se na fase operacional denominada Fase I (Subdivisão A2), conforme projeto.

No dia 17 de março de 2015 foi realizada vistoria técnica ao empreendimento outrora denominado Centro de Gerenciamento de Resíduos Cuiabá LTDA (Aterro CGR), localizado na Estrada dos Couros, Km 03, Fazenda Nova Esperança, Bairro Pedra 90.

Esta vistoria teve por objetivo constatar a execução das atividades previstas no Cronograma apresentado no Projeto Básico Ambiental - PBA, considerando que o mesmo já se encontra instalado e em funcionamento, e no momento passa por processo de ampliação, motivo da apresentação dos Estudos de Impactos Ambientais – EIA e Projeto Básico Ambiental – PBA.

No momento da vistoria pode-se constatar a execução de drenagem de águas pluviais nos taludes do maciço, o plantio da cortina vegetal e verificar a situação das instalações existentes, como os poços de monitoramento e tanque de chorume, que é impermeabilizado e possui sistema de detecção de vazamentos, como descrito no relatório.

Cortina Vegetal:

Constatou-se in loco a implantação da cortina vegetal em um trecho de aproximadamente 100 metros no entorno do aterro, com largura média de 5 metros. A espécie utilizada é o *Eucalyptus citriodora*, conhecida pelo seu potencial odorífero e rápido crescimento. O plantio foi executado a aproximadamente um mês, com indivíduos apresentando em torno de 50 centímetros de altura.

Faz-se necessária a progressão dessa atividade para todo o entorno do Aterro Sanitário, considerando que o mesmo já está em operação, essa medida minimiza os efeitos visuais causados pelo empreendimento. A implantação da Cortina Vegetal não deve, em hipótese alguma, ocorrer sobre áreas com vegetação nativa, ou seja, não se deve retirar a vegetação

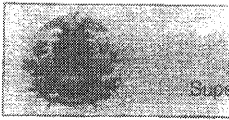
Rua C. Aquino com a Rua F - Centro Político Administrativo Cuiabá/MT CEP: 78.050-970
Fone: (65) 3613-7200 - www.sema.mt.gov.br

5
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - INSTITUTO BRASILEIRO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (INPI)
Rua do Rio de Janeiro, 170 - Centro, Rio de Janeiro, RJ
CEP: 20.130-002 - Telefone: (51) 3443-7700 - Fax: (51) 3521-9121
Av. Ildeu Pinheiro, nº 3.910 - Goiânia, CEP: 74.322-075, Goiás, MT
E-mail: quinton@inpi.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
ARG08832
R\$ 2,40
Em testemunho de verdade
MAYSA SILVA LESSA MORAIS, ESCRIVENTE
Cuiabá, 28 de outubro de 2015
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod. Ato 6

5
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - INSTITUTO BRASILEIRO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (INPI)
Rua do Rio de Janeiro, 170 - Centro, Rio de Janeiro, RJ
CEP: 20.130-002 - Telefone: (51) 3443-7700 - Fax: (51) 3521-9121
Av. Ildeu Pinheiro, nº 3.910 - Goiânia, CEP: 74.322-075, Goiás, MT
E-mail: quinton@inpi.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
ARN20166
R\$ 2,40
Em testemunho de verdade
NAIRA REGINA LOPES DE OLIVEIRA SANTOS
Cuiabá, 19 de novembro de 2015
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod. Ato 6
<http://www.tjmt.jus.br/selos>



nativa do entorno para se implantar a Cortina Vegetal.

Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD:

Atualmente a área objeto do PRAD firmado com o Ministério Público encontra-se com as medidas de recuperação implantadas, as mudas tem altura média em torno de 2 metros e toda a área está devidamente isolada com cerca de arame liso e identificada com placas.

Considera-se satisfatória as atividades executadas até o momento, devendo a apresentação dos relatórios prosseguir de forma semestral, conforme definido no Parecer Técnico nº 91852/CLEIA/SUIMIS/2015, que concedeu a Licença de Instalação ao empreendimento.

Maçio de Resíduos e Tratamento de Líquidos Percolados:

O aterro encontra-se em operação por maquinários terceirizados, sob supervisão da empresa CGR Cuiabá e seus responsáveis técnicos, com frente de trabalho reduzida, no momento da vistoria. Verificou-se também a disposição diferenciada quanto aos resíduos úmidos que chegam ao empreendimento, que oferecem dificuldades operacionais, onde a empresa demonstrou que desenvolveu medidas para otimizar a operação nesse caso. A frente de trabalho reduzida e drenagem de águas pluviais permitem que a geração de líquidos percolados seja reduzida, como pode ser constatado nas caixas de passagem e chegada ao tanque de chorume, mesmo no período sazonal chuvoso.

5. SOLICITAÇÕES:

As solicitações abaixo descritas deverão ser apresentadas em conjunto com o relatório semestral, previsto para junho/2015.

5.1 - Realizar a regularização junto ao DNPM em Regime de Licenciamento para extração e beneficiamento de cascalho/saibro de forma a explorar de maneira econômica o material mineral de superávit e providenciando o devido licenciamento ambiental junto à Coordenadoria de Mineração;

5.2 - Apresentar nos relatórios de monitoramento do programa de monitoramento do chorume o cálculo de carga orgânica conforme monitoramento de cada período;

5.3 - Demonstrar por meio do monitoramento que o chorume não interfere na qualidade do efluente final da estação de tratamento de esgotos terceirizada e encaminhar para juntada ao Processo a Licença de Operação da referida Estação.

6. CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO:

6.1 - Operar e monitorar o empreendimento em conformidade com o projeto executivo e plano básico ambiental aprovado neste parecer, observando suas ressalvas e solicitações;

6.2 - Encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias e manter atualizado no processo de licenciamento ambiental, as Anotações de Responsabilidade Técnica pela operação do empreendimento e pelo monitoramento ambiental dos profissionais envolvidos.

Secretaria de
de Meio Ambiente

Rua C, esquina com a Rua F – Centro Político Administrativo Cuiabá/MT CEP: 78.050-970
Fone: (65) 3613-7205 - www.sema.mt.gov.br

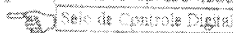


3/9

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

ARG08638
R\$ 2,40



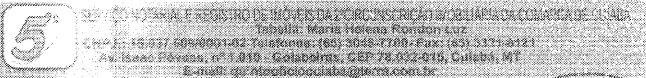
Em testemunho () de verdade

MAYSA SILVA LESSA MORAIS-ESCREVENTE

Cuiabá, 28 de outubro de 2015

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Cod. Serv. 61 Cod. Ato. 8

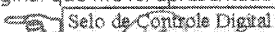
http://www.tjmt.jus.br/seleco



AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

ARN20168
R\$ 2,40



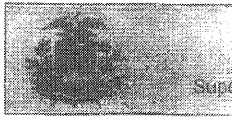
Em testemunho () da verdade

NAIRA REGINA LOPES DE OLIVEIRA SANTOS

Cuiabá, 19 de novembro de 2015

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 61 Cod. Ato. 8

http://www.tjmt.jus.br/seleco



131

7. PARECER

Considerando as informações prestadas pelos responsáveis técnicos, a vistoria e a análise técnica dos documentos apresentados, incluindo relatório consolidado e revisão do projeto executivo e plano básico ambiental posicionamos pela emissão da Licença de Operação – LO para atividade de Aterro de Co-disposição de Resíduos Classe II e Armazenamento Temporário de Resíduos Classe I, da empresa Centro de Gerenciamento de Residuais Cuiabá Ltda.

A Licença de Operação n.º 310738/2014 será substituída (cancelada) pela licença referente à ampliação, aprovada neste parecer.

As condicionantes e solicitações deste parecer, devem ser atendidas, conforme prazos estabelecidos, sob pena da suspensão/cancelamento da Licença de Operação.

Cuiabá - MT, 23 de abril de 2015

[Signature]
Orbital Gomes Passos Junior
Analista de Meio Ambiente
Geólogo - SEMA - MT
CONFEA/CREA-MT 120483294-3

[Signature]
João Ledirio da Silva Neto
Analista de Meio Ambiente
Engenheiro Florestal
SEMA - MT

[Signature]
Everaldo Gasparini
Analista de Meio Ambiente
CREA-MT 11824/O
SEMA - MT

[Signature]
Mariana de Fátima Souza Cardoso
Coordenadora de Licenciamento
com Estudos de Impactos
Ambientais - CLEIA - SEMA/MT

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT
RUA C, ESQUINA COM A RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CUIABÁ/MT - CEP: 75.060-970
FONE: (68) 3613-7200 - WWW.SEMA.MT.GOV.BR

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé
ARG08631
RS 2.40

Em testemunho (*[Signature]*) de verdade
MAYSA SILVA LESSA MORAIS ESCREVENTE
Cuiabá 28 de outubro de 2015.
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod. Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Secretaria de
do Meio Ambiente

Rua C, esquina com a Rua F - Centro Político Administrativo Cuiabá/MT CEP: 75.060-970
Fone: (68) 3613-7200 - www.sema.mt.gov.br

9/9

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT
RUA C, ESQUINA COM A RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CUIABÁ/MT - CEP: 75.060-970
FONE: (68) 3613-7200 - WWW.SEMA.MT.GOV.BR

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé
ARN20165
RS 2.40

Em testemunho (*[Signature]*) de verdade
NAIRA REGINA LOPES DE OLIVEIRA SANTOS
Cuiabá, 19 de novembro de 2015
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod. Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

- ♦ O SEGURO DPVAT COBRE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO.
- ♦ ESTÃO COBERTOS TODOS OS CIDADÃOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, SEJAM ELER MOTORISTAS, PASSAGEIROS OU PEDESTRES.
- ♦ SÃO DEFINIDAS TRÊS TIPOS DE COBERTURA: MORTE, INVALIDEZ PERMANENTE E REEMBOLSO DE DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES (DAMS).
- ♦ SE VITIMADO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO OU BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO, REUNIR A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO INFORMADA E SOLICITAR A INDENIZAÇÃO EM UM DOS PONTOS DE ATENDIMENTO AUTORIZADOS (CONSULTE-OS EM www.seguradoraidar.com.br) SE TIVER DÚVIDAS LIGUE PARA O SAC DPVAT 0800 022 1204.
- ♦ VALORES DE INDENIZAÇÃO POR PESSOA VITIMADA E DOCUMENTAÇÃO BÁSICA NECESSÁRIA PARA PEDIDO DE INDENIZAÇÃO:

MORTE (1)	INVALIDEZ PERMANENTE (2)	DAMS (3)
R\$ 13.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.700,00


- (1) MORTE:** REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, CERTIDÃO DE ÓBITO, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA E DO BENEFICIÁRIO(S) E PROVA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(BENEFICÁRIO COM O PALECIHO).
- (2) INVALIDEZ PERMANENTE:** REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA E LAUDO DO INSTITUTO LEGAL DA OCORRÊNCIA DO LOCAL DO ACIDENTE OU DA RESIDÊNCIA DA VÍTIMA, COM A VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA E QUANTIFICAÇÃO DAS LESÕES HERANMENTAIS, VITAS OU PARCIAS, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS EM TABELA CONSTATANTE DO ANEXO DA LEI 9.194/97 E ANEXOS.
- (3) DAMS - DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES:** REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, QUE COMPROVE QUE AS DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES EFETUADAS PORSEM DEPENDER DO ATENDIMENTO À VÍTIMA DE DANOS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE ENVOLVIDO VEM: UTILIZADA DE VIA TERRESTRE, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA, COM ORIGINAL DO ESTABELECIMENTO HOSPITALAR, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, COM DISCRIMINAÇÃO DE TODAS AS DESPESAS, INCLUINDO DIÁRIAS E TAXAS, RELAÇÃO DOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS UTILIZADOS E, AINDA, DE EXAMES PREJUDICADOS COM OS PREÇOS POR UNIDADE, ALÉM DOS SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS QUANDO ESTES FOREM COBRADOS DIRETAMENTE PELO HOSPITAL, NOTAS FISCAIS, FATURAS OU RECIBOS DO HOSPITAL, ORIGINAIS, COMPROVANDO O PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS VALORES, RECIBOS ORIGINAIS EMITIDOS EM NOME DA VÍTIMA, OU COMPROVANTES DO PAGAMENTO A CADA MÉDICO OU PROFISSIONAL, CONSTATANDO DATA, ASSINATURA, CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO CRM, NÚMERO

COMPLEMENTARES, NOS TERMOS DO ANEXO A RESOLUÇÃO CANSP Nº 27/2012.

- ♦ **IMPORTANTE:**
 - NÃO É NECESSÁRIO ADVOGADO, DESPACHANTE OU QUALQUER INTERMEDIÁRIO PARA DAR ENTRADA NO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO OU ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PROCESSO.
 - O REEMBOLSO DE DAMS - DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES, ESTÁ LIMITADO A VALORES DEFINIDOS EM TABELA QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 16 DA RESOLUÇÃO CANSP Nº 27/2012.
 - **PRAZO PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO OU REEMBOLSO:** TRINTA DIAS, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.
 - A INDENIZAÇÃO SERÁ PAGA COM BASE NO VALOR VIGENTE NA DATA DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

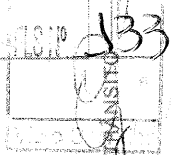
- ♦ O SEGURO DPVAT É OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.194/1974, SENDO PARTE INTEGRANTE DO LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS.
- ♦ PERÍODO DE VIGÊNCIA DO SEGURO: DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO A QUE SE REFERE ESTE BILHETE.
- ♦ O SEGURO DPVAT DEVE SER PAGO JUNTAMENTE COM A PRIMEIRA COTA OU COM A COTA ÚNICA DO IMPOSTO DE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA, CASO SEJA FEITA A OPÇÃO PELO PARCELAMENTO, O VENCIMENTO TAMBÉM ESTARÁ ATRELADO AO PAGAMENTO DAS PARCELAS DO IPVA. OS VENCIMENTOS DO IMPOSTO E DO SEGURO OCORREM SEMPRE NA MESMA DATA.
- ♦ O VEÍCULO NÃO ESTARÁ DEVIDAMENTE LICENCIADO SE O SEGURO OBRIGATÓRIO NÃO FOR PAGO (RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 884/1986).
- ♦ 50% DO VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO OBRIGATÓRIO PAGO TEM A SEGUINTE DESTINAÇÃO:
 - + 45% AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR ÀS VÍTIMAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (ART. 27 DA LEI 9.127/99).
 - + 5% AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, PARA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS DESTINADOS À PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 28 DA LEI Nº 9.503/1997 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).

 **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**
 SAC DPVAT 0800 022 1204
www.seguradoraidar.com.br

Seguradora Líder - DPVAT

SUSEP DISQUE - SUSEP
 0800 021 8484
www.susep.gov.br

SEGURO OBRIGATÓRIO



MULTAS DE TRÂNSITO

IPVA - 1ª COTA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IPVA - 2ª COTA

IPVA - 3ª COTA OU COTA ÚNICA

ENCARGOS DO DETRAN



CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS - CIPP

IDENTIFICAÇÃO DO ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO (OIA)
SETA INST. TEC. DE INSP. VEICULAR LTDA
RUA A S/N QD 5, LT A4
BAIRRO: NOVA ESPERANÇA II
CNPJ: 02.750.377/0010-34
CUIABA - CEP: 78099-401
FONE/FAX: 65 3667-0940

INMETRO

Nº 1581081

1581081

134

01 DATA DE EMISSÃO: 02/05/2020

02 NOME SOCIAL DO NAVE (PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO OU EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO): **SERVICES AMBIENTAIS LTDA - EPP**

03 NOME DO VEÍCULO: **VEÍCULO RODOVIÁRIO**

04 NÚMERO DO CHASSI: **3535V6TBXKR900857**

05 PLACA DE LICENÇA: **QCB-3992**

06 VOUCHER VÁLIDO: **01145326312**

07 FABRICANTE DO EQUIPAMENTO: **RANDON S/A - IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES**

08 DATA DE CONSTRUÇÃO: **01/2018**

09 Nº DO EQUIPAMENTO: **134073-02**

10 DATA DA INSPEÇÃO: **02/05/2019**

11 DATA DA PRÓXIMA INSPEÇÃO: **02/05/2020**

12 Nº DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO: **0570-003691**

13 Nº DO NÚM. DE FOLHA: **0570-003691**

14 APLICADOR DO REVESTIMENTO INTERNO: **NA**

15 DOCUMENTOS DE INSPEÇÃO: **RTQ-CAR**

16 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEGUNTE(S) GRUPO(S): **278 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

17 Nº DO LAJOTE: **NA**

18 TIPO DE REVESTIMENTO: **Carroçaria fechada**

19 LOCAL DE INSPEÇÃO: **0570-001-CUIABAMA**

20 Nº DO CIPP (ANTERIOR): **1453993**

21 NOME, ASSINATURA E RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL OU SUPERVISOR TÉCNICO (OIA):
JOÃO AUGUSTO BRESSANELLI 121.328.595-0

22 NOME, ASSINATURA E RESPONSABILIDADE DO INSPECTOR (OIA):
**ISMAEL BATISTA PEREIRA
RNP: 121.795.881-9 - OIA-PP-570-05**

23 PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO

23 OBSERVAÇÕES

Certificado de Descontaminação Nº NA - NA

VIDE CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV Nº 1595479, EM ANEXO.

"NA" (NÃO APLICÁVEL)

Este certificado tem validade prorrogada por 30(trinta) dias, a partir da sua data de vencimento, aplicável somente nos casos em que o veículo rodoviário estiver em viagem de retorno para sua base, considerando ainda que o equipamento rodoviário esteja vazio e contaminado (com resíduos).

"Quando o veículo ou equipamento for envolvido em um acidente ou apresentar vazamento do Produto Perigoso transportado, deve ser retido o seu CIPP e enviado ao INMETRO"



"Equipamento inspecionado conforme Portaria 91/2009 do INMETRO e Procedimento PT-13 REV: 02 SETEMBRO/2017."

3535V6TBXKR900857

134077

Ismael Batista Pereira
RNP: 121.795.881-9
Matr. Nº: OIA-PP-570-05

Nº de equipamento correto: 134077-02

F13 - RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE		REV.: Nº02 FEV/2017	
 Serviço Público Federal MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO			
REGISTRO DE NÃO-CONFORMIDADE (RNC)		DATA DO RNC	Nº DO RNC
		02/05/2019	0570-003691
		FOLHA Nº 1	
PLACA DO VEÍCULO	ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA (EQUIPAMENTO) / LOCALIZAÇÃO	Nº DO CIPP	
QCB-3992	NA	15810B1	
DOCUMENTO(S) DE INSPEÇÃO	ITEM	EVIDÊNCIA OBJETIVA	DISPOSIÇÃO
TC-CAR	NC	NADA CONSTA NADA CONSTA	NADA CONSTA
ENSAIO EM 1 VEÍCULO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 01/2009 - RTQ-CAR / PT-13 - REV: 02 SETEMBRO/2017 / INSPEÇÃO PERIÓDICA PARA EMISSÃO DO CIPP			
INSPEÇÃO (VEÍCULO + EQUIPAMENTO)		REINSPEÇÃO (VEÍCULO + EQUIPAMENTO)	
APROVADO	REPROVADO	APROVADO	REPROVADO
CLIENTE DOUGLAS S P D SILVA - 003.837.551-66 LOCAL DE INSPEÇÃO (LJ) / DATA 0570-001/QUIABÁ/MT - 02/05/2019		CLIENTE LOCAL DE INSPEÇÃO (LJ) / DATA	
OBSERVAÇÃO:			
IDENTIFICAÇÃO DO CIA / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		CARIMBO / ASSINATURA / Nº DO INSPECTOR	
 SETA INST. TEC. DE INSP. VEICULAR LTDA RUA A, S/N, OD S, LT A1 QUIABÁ - CEP: 78009-461 - MT CNPJ: 02.750.377/0010-84 JOÃO AUGUSTO BRESSANELLI 121.328.595-0		 ISMAEL BATISTA PEREIRA RNP: 121.795.881-9 CIA-PP 570+05	

RECIBO 136

Mandato de Carvalho Moraes
Escritório Juruamentada
6º. Serviço Notarial - Cuiabá-MT




João Maria de Assis Asselar - Oficial
 Av. Francisco Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
 Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3651-0307 Fax: (65) 3651-0333
 www.tjmt.jus.br/ceios

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original apresentado dou fé
 Cuiabá-MT 07 de outubro de 2019 Hora: 15:41:40

MANOEL RONALDO SANTOS DA SILVA
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro - Cod Cartão 02 - Cod Aut 06

Selo Digital BIN-08148 R\$3,00
 Consulta: www.tjmt.jus.br/ceios
 MANOEL RONALDO SANTOS DA SILVA Valor Issqn R\$0,07



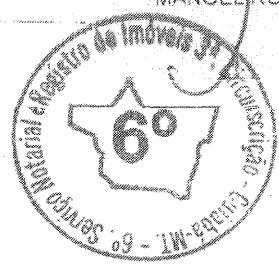
Mandato de Carvalho Moraes
Escritório Juruamentada
6º. Serviço Notarial - Cuiabá-MT

João Maria de Assis Asselar - Oficial
 Av. Francisco Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
 Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3651-0307 Fax: (65) 3651-0333
 www.tjmt.jus.br/ceios

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original apresentado dou fé
 Cuiabá-MT 08 de outubro de 2019. Hora: 15:19:22

MANOEL RONALDO SANTOS DA SILVA
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro - Cod Cartão 02 - Cod Aut 06

Selo Digital BIN-09926 R\$3,00
 Consulta: www.tjmt.jus.br/ceios
 MANOEL RONALDO SANTOS DA SILVA Valor Issqn R\$0,07



WMAMBIENTAL

Destinando e protegendo corretamente

538
[Handwritten signature]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

W. M. Serviços Ambientais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.532.271/0001-41, sediada na Rodovia MT 351, Km 06, Lotes 07 e 08, Cuiabá/MT, endereço para correspondência situado à Rua Chico Belo, nº 05, Quadra 04, Sala 02, Bairro CPA I, Cep: 78055-223, Cuiabá – MT, telefone: 65 3627 – 2783, e e-mail licitação@wmambiental.com.br, Inscrição Estadual Isento, por intermédio do seu representante legal o Sr. Danilo Moscheta Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG 30.753.041-3 SSP/SP e do CPF nº 205.440.248-69, através de seu representante legal abaixo assinado, através da presente, **DECLARA** em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório. **DECLARA** ainda para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2020.

DANILO MOSCHETA GONÇALVES

Sócio proprietário





WMAMBIENTAL

Destinando e protegendo corretamente

139
10/01/2020

DECLARAÇÃO INSCRIÇÃO ESTADUAL

W. M. Serviços Ambientais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.532.271/0001-41, sediada na Rodovia MT 351, Km 06, Lotes 07 e 08, Cuiabá/MT, endereço para correspondência situado à Rua Chico Belo, nº 05, Quadra 04, Sala 02, Bairro CPA I, Cep: 78055-223, Cuiabá – MT, telefone: 65 3627-2783, e e-mail licitação@wmambiental.com.br, por intermédio do seu representante legal o Sr. Danilo Moscheta Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG 30.753.041-3 SSP/SP e do CPF nº 205.440.248-69, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, **DECLARA** ser isenta de Inscrição Estadual, devido ao exercício de sua atividade.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá-MT, 08 de janeiro de 2020.

DANILO MOSCHETA GONÇALVES

CPF-nº 205.440.248-69

Sócio proprietário





WM AMBIENTAL

Destinando e protegendo corretamente

RECIBO 340
15/01/2020

DECLARAÇÃO UTILIZAÇÃO EPI'S

W. M. Serviços Ambientais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.532.271/0001-41, sediada na Rodovia MT 351, Km 06, Lotes 07 e 08, Cuiabá/MT, endereço para correspondência situado à Rua Chico Belo, nº 05, Quadra 04, Sala 02, Bairro CPA I, Cep: 78055-223, Cuiabá – MT, telefone: 65 3627 – 2783, e e-mail licitação@wmambiental.com.br, Inscrição Estadual Isento, por intermédio do seu representante legal o Sr. Danilo Moscheta Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG 30.753.041-3 SSP/SP e do CPF nº 205.440.248-69, DECLARA que possui os equipamentos de segurança para fins de coleta e transporte até o local destinado, ao qual estes ficarão a cargo da empresa.

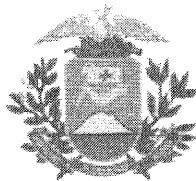
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2020.


DANILO MOSCHETA GONÇALVES

Sócio proprietário





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 4872826

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** e criminais de **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA e AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **3 ANOS NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - EPP - EPP**, portador do **CNPJ 10.532.271/0001-41**, até a data de **09/01/2020**.

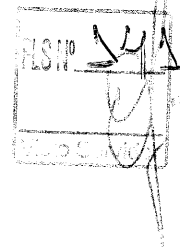
Observações:

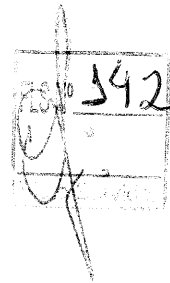
As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120110020-9	10.532.271/0001-41	12/12/2008	15/10/2008

Endereço Completo:

RODOVIA MT 351 KM 06 SN LOTE 07 E 08 QDA 01 - BAIRRO AREA RURAL DE CUIABA CEP 78099-899 - CUIABA/MT

Objeto Social:

COLETA, TRATAMENTO DE RESIDUO E DESTINO FINAL CLASSE I E II, TRANSPORTE TERRESTRE DE RESIDUO (CLASSE I E II) TRANSBORDO, ESTERIZACAO, AUTOCLAVAGEM, INCINERACAO E DESTINO FINAL DO LIXO HOSPITALAR E RESIDUOS CONTAMINADOS DA AREA E/OU MEDICAMENTOS VENCIDOS, PROCESSAMENTO DE RESIDUOS DA CONSTRUCAO CIVIL (INERTES), ARMAZENAMENTO TEMPORARIO E INCINERACAO DE LIXO QUIMICO INDUSTRIAL E COMERCIAL (CLASSE I) SERVICOS DE COLETA SELETIVAS, PROCESSAMENTO, TRANSFORMACAO, TRIAGEM E RECICLAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS, COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO, DESCONTAMINACAO, DESCARACTERIZACAO DE LAMPADAS FLUORESCENTES.

Capital Social: R\$ 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)	Término do Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome	xxxxxxx	R\$ 396.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
205.440.248-69 DANILO MOSCHETA GONCALVES	xxxxxxx	R\$ 4.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
010.160.151-43 NEANY SANTOS DA SILVA			

Status: XXXXXXXX	Situação: ATIVA
Último Arquivamento: 11/04/2019	Número: 2138514
Ato 223 - BALANCO	

Empresa(s) Antecessora(s)	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
Nome Anterior	xxxxxxx	2006918	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA EPP				

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000000081 e visualize a certidão)



20/006.295-6



LS Nº 543
[Handwritten signature]

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 08 de Janeiro de 2020 14:08

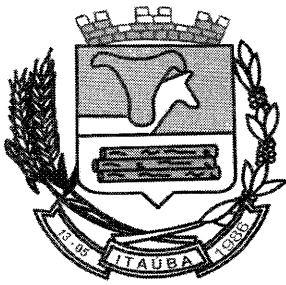

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000000081 e visualize a certidão)



20/006.295-6



MINUTA DO CONTRATO DA ADESÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT E A EMPRESA _____

Nº: ____/____

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALCIR DONATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13185098 SSP/MT e do CPF nº 930.046.561-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, nº ____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), oriundos do PSF e do Hospital Municipal de Itaúba/MT**, conforme planilha quantitativa descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	------------------------	-------	------	----------------	-------------

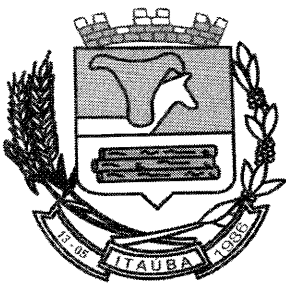
1.2. Os serviços, objeto do presente contrato deverão ser executados em rigorosa observância às condições do Edital e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica estipulado entre as partes o valor global de R\$ _____ (valor por extenso).



3.2. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observado o valor unitário apresentado pela CONTRATADA por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até ____ dias após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.3. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente à quantidade de quilos de resíduos efetivamente coletados e solicitados pela CONTRATANTE.

3.4. A aferição da quantidade de resíduos será fornecida pela CONTRATADA, com a emissão de manifesto de carga no ato da coleta, especificando dia, hora, grupo dos resíduos, peso, nome do motorista e responsável pelo acompanhamento.

3.5. O Certificado de Tratamento e Disposição final deverá ser emitido a cada coleta solicitada pela CONTRATANTE, após o pagamento da Nota Fiscal referente aos serviços prestados.

3.6. O pagamento só será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela administração e condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A CONTRATADA deverá a cada ____ (____) dias realizar a coleta e reposição de no mínimo ____ (____) tambores plásticos de 200 Litros (bombonas) para atender o PSF e o Hospital Municipal de Itaúba/MT.

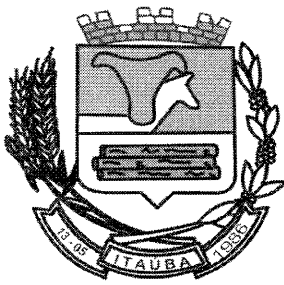
4.2. Sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, a CONTRATADA deverá realizar ____ coleta mensal, devendo os serviços serem realizado dentro do prazo máximo determinado e em dias úteis (de segunda a sexta-feira), das 7:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h.

4.3. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para a execução de serviços no município de Itaúba/MT, independente de sua localização, no prazo máximo de ____ (____) dias, a contar do recebimento da requisição e/ou ordem se serviços emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

4.4. A CONTRATADA deverá possuir veículo adequado e todos os equipamentos necessários para realização dos serviços.

4.5. Os serviços deverão ser executados de forma PARCELADA conforme forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



5.1. O presente Contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até o dia ___/___/___, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes às licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Caso se faça necessário, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo e nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

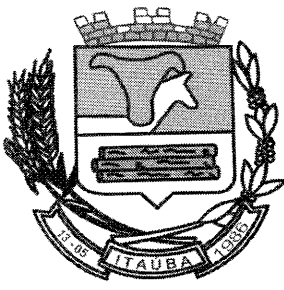
7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

COD. REDUZIDO / DOTAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital de licitação e neste contrato, obedecendo integralmente às normas e licenças técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- b) Dispor de veículo adequado e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços;
- c) Dispor de pessoal treinado e habilitado para execução dos serviços contratados;
- d) Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição empregadora.
- e) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itaúba/MT.
- f) Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e por todas as etapas até a destinação final dos resíduos;
- g) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da execução dos serviços.



- i) Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.
- j) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

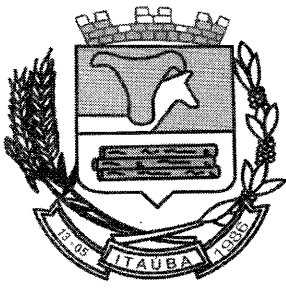
- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratado dentro das especificações.
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- d) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e) Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- f) Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.
- g) Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

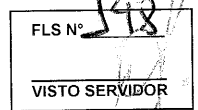
10.1. Será permitida a subcontratação dos serviços de tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde do Grupo A, B e E.

10.2. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo CONTRATANTE, da seguinte documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada antes da assinatura da ordem de serviços:

- a) - Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos responsáveis legais da empresa subcontratada.
- b) - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



- comerciais e, no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - d) - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
 - e) - Certidão de Regularidade junta à Secretaria de Estado da Fazenda, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br; ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
 - f) - Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;
 - g) - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - h) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - i) - Certificado de Cadastramento Técnico Federal na Categoria de Atividades Potencialmente Poluidoras – IBAMA;
 - j) - Alvará de funcionamento e localização da sede da subcontratada;
 - k) - Alvará do corpo de bombeiros da sede da subcontratada;
 - l) - Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (**Modelo de Declaração Anexo ao Edital**), declarando que:

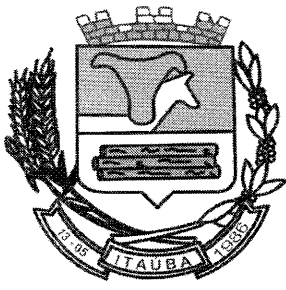
- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

- Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93.

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

10.3. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este contrato, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

10.4. A substituição, pela CONTRATADA, de eventual subcontratado, já anteriormente aprovado e autorizado, dependerá da prévia e expressa anuência escrita do CONTRATANTE.



10.5. Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o CONTRATANTE e os subcontratados ou empregados da CONTRATADA, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do CONTRATANTE quanto a nenhuma obrigação da CONTRATADA perante seus subcontratados e empregados.

10.6. Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o CONTRATANTE pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da CONTRATADA ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

11.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

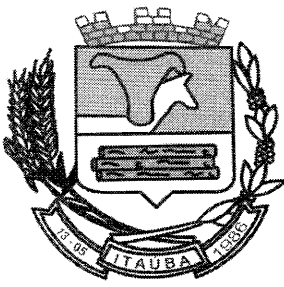
11.2. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

11.3. Por atraso injustificado na execução do objeto, as multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste contrato, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- 11.4.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT;
- 11.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As multas serão descontadas dos créditos da empresa, sendo cobradas administrativa ou judicialmente;

11.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT;

11.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.8. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

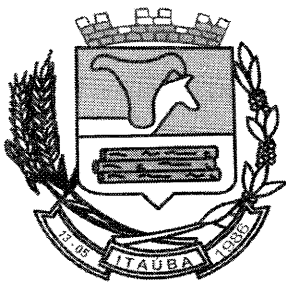
- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços contratados;
- b) Inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços nos prazos estipulados;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução dos serviços do presente contrato;
- g) Por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

12.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da CONTRATADA, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

12.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.



13.2. O preço do objeto deste contrato, poderá ser reajustado, mediante prévia consulta a Administração Pública e após expressa autorização, desde que atenda aos seus interesses e conveniência, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

13.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo dos serviços, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

13.4. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

14.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

14.3. Fica designado através da Portaria nº ___/___ os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PROCESSO

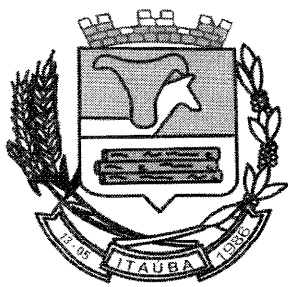
15.1. O presente contrato é decorrente do processo de Adesão nº ___/___ à Ata de Registro de Preços nº ___/___, oriunda do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº ___/___, realizado pela _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° 152
VISTO SERVIDOR

e demais disposições aplicáveis quando couber.

17.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CERTIDÕES

18.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

19.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de _____, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em _____ vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de _____ testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itaúba/MT, ___ de _____ de _____

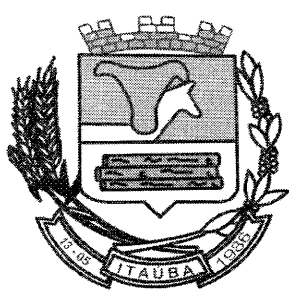
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunha
CPF:

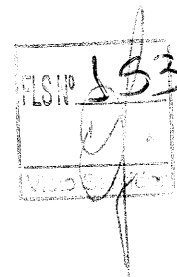
Testemunha
CPF:



PREFEITURA DE

ITAÚBA*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020
ADESÃO Nº 001/2020

Itaúba/MT. 27 de Janeiro de 2020.

Do: Departamento de Licitações e Contratos.
Para: Gabinete do Prefeito.**Assunto:** Solicitação de Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 032/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT.

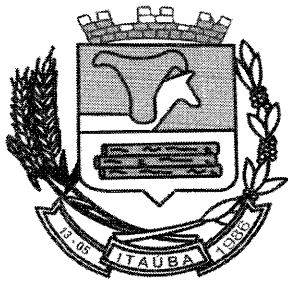
Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar autorização para a contratação de empresa para prestar serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), oriundos do PSF e do Hospital Municipal de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 032/2019**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 024/2019** da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA/MT. Segue abaixo descrito a especificação dos serviços e quantidade a ser aderida:

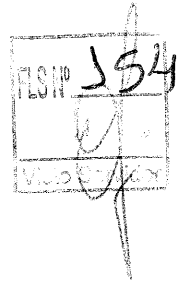
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS). – Grupo A/Grupo B/Grupo E;	KG	1.800	5,85	10.530,00

Tal solicitação visa atender ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde e justifica-se pelo fato de que atualmente não dispomos de empresa especializada contratada para execução de tais serviços, de forma, que através da adesão a essa Ata de Registro de Preço possibilitará que esta administração possa realizar de forma mais ágil a contratação de empresa para prestar serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), oriundos do PSF e do Hospital Municipal de Itaúba/MT.

Diante dos fatos e atendendo à solicitação da secretária municipal de saúde, solicitamos **AUTORIZAÇÃO** para Adesão a Ata de Registro de Preços acima citada, bem como para formalização do processo de ADESÃO com a empresa **W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.532.271/0001-41, detentora do direito de fornecimento dos serviços.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



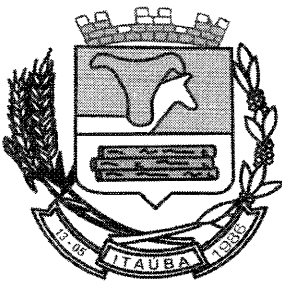
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

27/01/2020



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS Nº 55
VISTO SERVIDOR

Itaúba/MT. 28 de Janeiro de 2020

Do: Gabinete do Prefeito.

Para: Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

ADESÃO Nº 001/2020

Senhor Pregoeiro,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente do dia 27/01/2020, que trata de solicitação de autorização para contratação de empresa para prestar serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), oriundos do PSF e do Hospital Municipal de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 032/2019**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 024/2019** da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA/MT, solicito que seja enviado expediente à assessoria Jurídica, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de Adesão.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a assessoria jurídica este departamento realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a contratação dos serviços ora solicitados. Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Adesão, nos termos da legislação vigente.

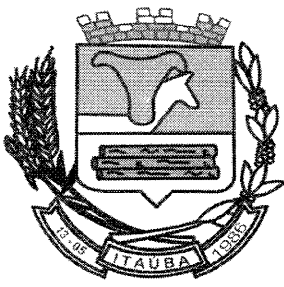
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.


VALCÍR DONATO
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

____/____/____



PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Pregoeiro Oficial

OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS), Oriundos do PSF e do Hospital Municipal de Itaúba/MT, Através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 032/2019**, Oriunda do Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº 024/2019** da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA/MT".

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais).

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 006/2020 enviada pelo Pregoeiro Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- () Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 325

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2039 – Bloco Custeio – Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

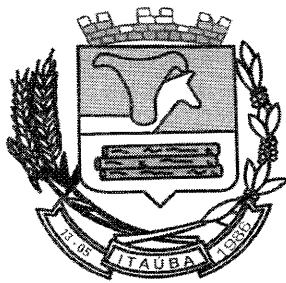
É o Parecer.

Itaúba-MT, 28 de Janeiro de 2020.


LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em 28 de Janeiro


OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS Nº 157
VISTO SERVIDOR

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL Nº 006/2020

Do: Pregoeiro Oficial
Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: “Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS), Oriundos do PSF e do Hospital Municipal de Itaúba/MT, Através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 032/2019**, Oriunda do Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº 024/2019** da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA/MT”.


VALOR ESTIMADO: R\$ 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais).

O Pregoeiro Oficial, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para contratação dos serviços do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria solicitante:

- Secretaria Municipal de Saúde;

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 28 de Janeiro de 2020.

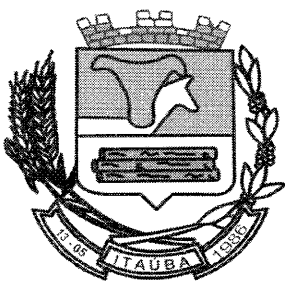


OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Recebido em 28/01/2020



LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS Nº 258
VISTO SERVIDOR

Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações
Para: Assessoria Jurídica do Município de Itaúba/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020
ADESÃO Nº 001/2020

DESPACHO

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminho nesta data, à Assessoria Jurídica, os autos do Processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 032/2019** proveniente do **Pregão Presencial nº 024/2019** da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA/MT, objetivando a formalização do processo de adesão com a empresa W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 10.532.271/0001-41, para prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), oriundos do PSF e do Hospital Municipal de Itaúba/MT.

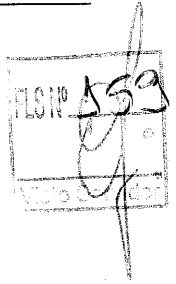
Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa análise e emissão do parecer jurídico.

Itaúba/MT. 29 de Janeiro de 2020

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

_____/_____/_____



PARECER JURIDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.

Assunto: Análise de Processo – Adesão nº 001/2020

MODALIDADE: ADESÃO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2020

Por determinação do Prefeito Municipal Sr. VALCIR DONATO, os autos referentes ao processo de **Adesão nº 001/2020**, que tem por objetivo a contratação de empresa para prestar serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), oriundos do PSF e do Hospital Municipal de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 032/2019**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 024/2019** realizado pela Prefeitura Municipal de Vera/MT, encaminharam a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico referentes à minuta do contrato administrativo e ao processo de adesão em epigrafe, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

Constam anexados nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 002/2020, de 02/01/2020, designando funcionários para compor a equipe responsável pela realização dos feitos licitatórios sob a modalidade de PREGÃO, devidamente publicada no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso.
- Pedido de adesão dos serviços apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESIDUOS LTDA;
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa: BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA;
- Pesquisa de preço realizada no site do TCE/MT de preços praticados no âmbito Público;
- Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 024/2019 / Pref. Mun. de Vera/MT;
- Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial 024/2019 – Diário do Estado;
- Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial 024/2019 – D.O.C.– TCE/MT;
- Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Presencial 024/2019 – Mural da Prefeitura;

- Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Presencial 024/2019
D.O.C. – TCE/MT;
- Cópia do Termo de Homologação - Pregão Presencial nº 024/2019;
- Publicação do Termo de Homologação – Pregão Presencial 024/2019 –
D.O.C. – TCE/MT;
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 032/2019 / Pref. Mun. de Vera/MT;
- Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 032/2019 – D.O.C.
– TCE/MT;
- Ofício nº 013/GP/2020 - Pedido de Autorização de Adesão – W. M.
SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA;
- Ofício nº 014/GP/2020 - Pedido de Autorização de Adesão – PREFEITURA
MUN. DE VERA/MT;
- Ofício s/nº- Autorização de Adesão da Empresa W. M. SERVIÇOS
AMBIENTAIS LTDA;
- Ofício nº 008/2020/GP - Autorização de Adesão da PREFEITURA MUN.
DE VERA/MT;
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica,
Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica
Financeira da Empresa W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – EPP;
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;
- Solicitação de Autorização do Prefeito para formalização do processo de
Adesão na Ata de Registro de Preços nº 032/2019 proveniente do Pregão Presencial nº
024/2019 da Prefeitura Municipal de Vera/MT.
- Despacho do Sr. Prefeito para providencias antes da realização do
processo de adesão.
- Consulta junto ao Depto. de Contabilidade sobre a existência de recurso
orçamentário.
- Resposta do Depto. de Contabilidade manifestando positivamente, bem
como indicando a dotação orçamentária.
- Despacho dos autos do processo de adesão para assessoria jurídica
analisar e emitir parecer jurídico.

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O Estatuto das licitações (Lei Federal 8.666/93) prevê, em seu Art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

Sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e que o presente município também acompanha tais dispositivos. Tal normativo de regulamentação do Sistema Registro de Preços tem previsão expressa quanto à possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, nos seguintes moldes:

CAPÍTULO IX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)~~

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Diante disso e compulsando os autos, verifico que foram observados todos os requisitos necessários, já que houve consulta ao órgão gerenciador da ata e também na empresa detentora do registro de preços, havendo anuência de ambas as partes. Por sua vez, a ata esta em vigência até junho de 2020 e os quantitativos a serem adquiridos não ultrapassam o limite de 50% do previsto em ata. Cabe ressaltar também, que há no orçamento vigente a indicação de dotação orçamentária para atender as despesas, bem como, que foram juntados ao processo toda a documentação de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica financeira da empresa **W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.532.271/0001-41.

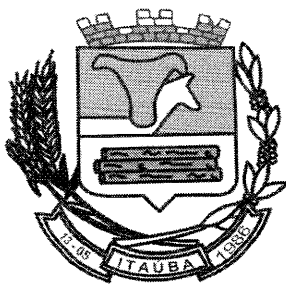
Após análise, concluo, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento administrativo.

Considerando o exposto e a conclusão *retro*, **opino** pela possibilidade de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 032/2019** proveniente do **Pregão Presencial nº 024/2019** realizado pela Prefeitura Municipal de Vera/MT, devendo-se a administração se atentar para todas as recomendações expostas no dispositivo de regulamentação do processo, especialmente, no que tange ao prazo de 90 (noventa) dias para efetivação da contratação após a autorização dada pela Prefeitura Municipal de Vera/MT.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 29 de Janeiro de 2020.

STÁBILE, TAVARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS
FERNANDA TEREZAN PALACIO BARBOSA TAVARES STÁBILE
OAB/MT 3502-B
Assessora Jurídica



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS Nº 163
VISTO SERVIDOR

Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020
ADESÃO Nº 001/2020

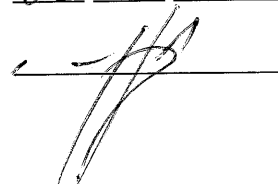
REMESSA

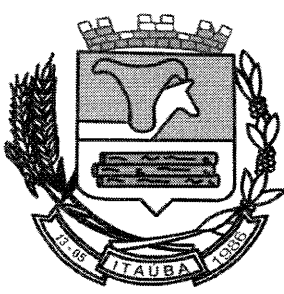
Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2020, faço remessa dos autos do Processo Administrativo nº 006/2020 – Adesão 001/2020 ao Excelentíssimo Senhor VALCIR DONATO, prefeito Municipal. Do que eu, OTÁVIO LUIZ FIEL, Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, lavrei o presente Termo.


OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

30/01/2020





PREFEITURA DE

ITAÚBA*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS N° 164

VISTO SERVIDOR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020
ADESÃO Nº 001/2020****DECISÃO**

Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala da ilustre Advogada, Dra. Fernanda Terezan Palácio Barbosa Tavares Stábile, RATIFICO, o processo de Adesão nº 001/2020 a favor da empresa **W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.532.271/0001-41, objetivando a contratação da empresa para prestar serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), oriundos do PSF e do Hospital Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 032/2019 proveniente do Pregão Presencial nº 024/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Vera/MT. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento das despesas na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

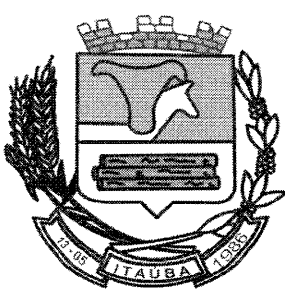
PUBLICUE-SE

Itaúba/MT, 30 de Janeiro de 2020.


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal**PUBLICADO NO MURAL EM**

DATA: 30/01/2020


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS Nº 165
VISTO/SERVIDOR


AVISO DE ADESÃO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 001/2020 a favor da empresa **W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.532.271/0001-41, objetivando a contratação da empresa para prestar serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), oriundos do PSF e do Hospital Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 032/2019 proveniente do Pregão Presencial nº 024/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Vera/MT.

Itaúba/MT, 30 de Janeiro de 2020.


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

PUBLICADO NO MURAL EM
DATA: 30 / 01 / 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT**PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019 - SRP****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos judiciais para manutenção secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colider/MT.**VIGÊNCIA:** 23/01/2020 a 22/01/2021**EMPRESA:** MT PHARMACY DIST. DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI EPP; **ITENS:** 01, 06, 15, 16, 23, 29, 31, 35, 36, 40, 52, 54, 55, 57, 79, 81, 82, 83, 92, 93, 96, 98, 99, 110, 115, 116, 118, 120, 121, 124, 125, 129, 139, 140, 144, 145, 152, 153, 158, 164, 165, 166, 173, 178, 179, 183, 184, 185, 187, 193, 198, 207, 208, 213, 214, 240, 252, 263, 264, 273 e 282; **VALOR TOTAL: R\$ 251.767,40.**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT**PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019 - SRP****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos judiciais para manutenção secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colider/MT.**VIGÊNCIA:** 23/01/2020 a 22/01/2021**EMPRESA:** PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS FAR. E COSMÉTICOS EIRELI; **ITENS:** 78, 86, 95, 100, 101, 106, 108, 114, 127, 135, 136, 138, 149, 171, 172, 175, 181, 186, 188, 191, 194, 197, 200, 201, 204, 205, 206, 209, 217, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 228, 229, 230, 233, 236, 242, 248, 249, 250, 257, 262, 269, 272, 285 e 286; **VALOR TOTAL: R\$ 246.273,56.**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 001/2020**Locatária:** Prefeitura Municipal de Colider/MT**Locador:** IVAN CARNELOS**Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.**Valor Total: R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais).**Vigência:** 14/01/2020 a 31/12/2020**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

PROC. ADMINISTRATIVO 73/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 07.123.969/0001-07, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO E ACOMPANHAR ANÁLISE DE PROJETOS ATÉ SUA EFETIVA APROVAÇÃO JUNTOS AS ÓRGÃOS EM CUIABÁ DURANTE SUA VIGÊNCIA, EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, conforme termo de referencia anexo ao processo. O valor total a ser pago é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) por um período de 02 (dois) meses.

Conquista D'Oeste, 30 de janeiro de 2020.

Maria Lucia Oliveira Porto
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADE, CALÇAMENTO E REALOCAÇÃO DE ABRIGO DE AMBULÂNCIA e demais especificações constantes no projeto básico, que encontra anexado ao presente edital, cuja abertura está designada para o dia 18 de fevereiro de 2020, às 08:00 (oito) horas, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de Conquista D'Oeste - MT. As visitas técnicas serão realizadas sob prévio agendamento no decorrer do período de publicação do edital.

Conquista D'Oeste, 30 de janeiro de 2020.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2020**

O Município de Ipiranga do Norte - MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público o resultado que consagrou-se as empresas vencedoras do Pregão Presencial n.º 004/2020, cujo o objeto é o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Serviços Intermunicipais e Interestaduais, Aéreas e Terrestres, para atender a todas as Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte - MT", Tipo Maior percentual de desconto, sagraram-se as vencedoras: a empresa: **1) TODAY TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.945.624/0001-70, localizada na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 144, Sobreloja, Bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78.032-030, vencedora do item n.º 002 com percentual de desconto de 9,42% (Nove Virgula Quarenta e Dois Por Cento) e a empresa: **2) AGNUS TOUR TURISMO E VIAGENS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.538.995/0001-07, localizada na Av Fernando Correa da Costa n.º 4513, Sala 02, Bairro Chacara dos Pinheiros, na Cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78.080-000, vencedora do item n.º 001 com percentual de desconto de 10,01% (Dez vírgula Zero Um Por Cento). Ipiranga do Norte - MT, de janeiro de 2020. **Simone Machado da Silva** - Pregoeira.

[B]INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**EDITAL DE CHAMAMENTO****PARA CREDENCIAMENTO 001/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020/[B]

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que a Administração tem o poder de, a qualquer momento e de ofício, rever seus próprios atos por ilicitude, a fim de evitar possível gravame ao interesse público, em cumprimento ao disposto no Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e CONSIDERANDO, ainda, que o instrumento convocatório previu a contratação para órgãos distintos da Administração Municipal e considerando que tal fato gera insegurança jurídica quanto aos procedimentos realizados, **RESOLVE: ANULAR presente procedimento licitatório, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020, EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO 001/2020**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO das empresas e os profissionais autônomos que tenham interesse para realizar Perícias Médicas aos servidores encaminhados pela Prefeitura Municipal e IPIRANGA-PREVI pelo período de 12 (doze) meses.. Publique-se. Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2020. **PEDRO FERRONATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**AVISO DE ADESAO Nº 001/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020**

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 001/2020 a favor da empresa **W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.532.271/0001-41, objetivando a contratação da empresa para prestar serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e

destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), oriundos do PSF e do Hospital Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 032/2019 proveniente do Pregão Presencial nº 024/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Vera/MT.

Itaúba/MT, 30 de Janeiro de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2020

Data assinatura: 09/01/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA - CNPJ 79.719.613/0001-33

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Global: R\$ 1.320.726,00 (um milhão trezentos e vinte mil setecentos e vinte seis reais).

Vigência: 09/01/2020 à 31/12/2020

Inexigibilidade nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 002/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para o uso nas diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
DEPÓSITO DE GÁS VITÓRIA LTDA ME	01	61.344,00

Marcelândia/MT, 30 de janeiro de 2020

Raphaella Espíndola Benício
Pregoeira Oficial

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 003/2020, cujo objeto é o registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa no ramo de hotelaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 037/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT CONTRATADA: JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO EIRELI EPP CNPJ: 28.211.328/0001-76 OBJETO: Prorrogação de prazo de Vigência do contrato original por mais 134 (cento e trinta e quatro) dias, vigorando a partir de 13 de janeiro de 2020 a 26 de maio de 2020. ASSINATURA: 10 de janeiro de 2020. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 115/2019

MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇOS 017/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65º § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento da modalidade Tomada de Preços 017/2019, de inclusão da dotação orçamentária a cláusula quinta do Contrato nº 115/2019 para atender a Secretaria Municipal de Educação sendo a empresa AMILSON FERREIRA SILVA ME CNPJ nº 04.848.770/0001-40.

COD RED	ÓRGÃO	UN	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	FONTE	ELEMENTO DESPESA
455	06	005	27	812	003	2126	137	44.90.51.00.00

ASSINATURA: 20 de janeiro de 2020. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002 Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

para Prestar Serviços de Hospedagens no município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
NOVO HOTEL LTDA	01 ao 04	R\$ 115.500,00

Marcelândia/MT, 30 de janeiro de 2020

Raphaella Espíndola Benício
Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 004/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 28 de janeiro de 2020 na sede da Prefeitura Municipal, a "PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: PEDRO TADEU DOS SANTOS, inscrita no CNPJ Nº 24.974.081/0001-99, com valor total de R\$ 95.018,80. Matupá - MT, 30 de janeiro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO JUNTO A SEMA A Prefeitura Municipal de Nobres, CNPJ nº 03.424.272/0001-07, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas ruas do Bairro Jardim Paraná, município de Nobres/MT.

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO JUNTO A SEMA A Prefeitura Municipal de Nobres, CNPJ nº 03.424.272/0001-07, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas ruas do Bairro São José, município de Nobres/MT.

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO JUNTO A SEMA A Prefeitura Municipal de Nobres, CNPJ nº 03.424.272/0001-07, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas ruas dos Bairros Lagoa Limpa, Dauri Riva e André Maggi, município de Nobres/MT.

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO JUNTO A SEMA A Prefeitura Municipal de Nobres, CNPJ nº 03.424.272/0001-07, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Operação Provisória (LOP) referente a Área de Armazenamento Temporário de Resíduos de Construção Civil Classe A, do município de Nobres/MT.

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, 30 de janeiro de

2020.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 051/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2011 a 2016 ao servidor PEDRO ALESSANDRO ALVES DO NASCIMENTO.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Complementar nº. 046 de 06 de janeiro de 2020 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir ao servidor **PEDRO ALESSANDRO ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 234, ocupante do cargo concursado de Procurador Jurídico, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2011 a 2016, a ser indenizado no mês 02/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, 30 de Janeiro

de 2020.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESAO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 001/2020 a favor da empresa **W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.532.271/0001-41, objetivando a contratação da empresa para prestar serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde (RSSS), oriundos do PSF e do Hospital Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 032/2019 proveniente do Pregão Presencial nº 024/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Vera/MT.

Itaúba/MT, 30 de Janeiro de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal
PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº. 004, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALCIR DONATO, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

CONSIDERANDO o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº. 914, de 13 de janeiro de

2020.

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itaúba, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2020, em **4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREV ITAUBA a partir de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREV ITAUBA anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º. 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º. 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em

29 de janeiro de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL
NO PERÍODO DE 29/01/2020 À 28/02/2020.

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 005, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALCIR DONATO, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferência dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: 8.2.1. A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observado o regulamento em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 001/2020, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhanga-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GTR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELLI – ME
Gutemberg da Silva Santos - Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

LICITAÇÃO

ERRATA DO AVISO DE ADESÃO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Itaúba Estado de Mato Grosso, vem a público retificar o Aviso de Adesão nº 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 31 de Janeiro de 2020 na edição nº 27.682, página 57 e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, divulgado em 31 de Janeiro de 2020 com Publicação em 03 de Fevereiro de 2020 na edição nº 1834, página 96 onde.

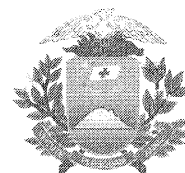
Altera em parte:
AVISO DE ADESÃO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 1836

Divulgação terça-feira, 4 de fevereiro de 2020

– Página 70

Publicação quarta-feira, 5 de fevereiro de 2020

201/2020
Leia-se:
 AVISO DE ADESÃO Nº 001/2020
 VINCULO DE REGISTRO NO SISTEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

VALCIR DONATO
 Prefeito Municipal
 PUBLIQUE – S E

PORTARIA

PORTARIA Nº. 029/2020

SANTOS DO CARGO
PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a partir da data de **01/02/2020**, o servidor **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS** portador do C/I RG nº. 1334031-0 SSP/MT e do CPF nº. 000.414.141-52 do cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SUPRIMENTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 009/2017 de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 31 de Janeiro de 2020.

VALCIR DONATO
 PREFEITO

PORTARIA Nº. 030/2020

SÚMULA: “EXONERA O SERVIDOR ELEMAR HACK DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir da data de **01/02/2020**, o Sr. **ELEMAR HACK**, portador do C/I RG nº. 1256701-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 870.911.861-68 do cargo **Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 276/2018 de 27 de Dezembro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 31 de Janeiro de 2020.

VALCIR DONATO
 PREFEITO

PORTARIA Nº. 031/2020

SÚMULA: “EXONERA A SERVIDORA ALZIRENE DOS SANTOS DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir da data de **01/02/2020**, a servidora **ALZIRENE DOS SANTOS ROCHA**, portadora do C/I RG nº. 1809015-0 SSP/MT e do CPF nº. 019.737.221-00 do cargo comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS E FARMÁCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 101/2017 de 03 de Abril de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 31 de Janeiro de 2020.

VALCIR DONATO
 PREFEITO

PORTARIA Nº. 032/2020

SÚMULA: “NOMEIA A SRA TATIANA CORREA YAMACIRO DOS REIS PARA O CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA TATIANA CORREA YAMACIRO DOS REIS**, portadora da C/I RG nº. 1055366-5 SSP/MT e do CPF nº. 025.191.689-86 para o cargo Efetivo de **ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO**, 40(quarenta) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania em conformidade com o Termo de Posse respectivo, cumprindo a convocação e posse alcançada através de Concurso Público nº. 002/2017, a partir do dia **03 de Fevereiro de 2020**, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em contrário.

Itaúba - MT, 03 de Fevereiro de 2020.

VALCIR DONATO
 PREFEITO

PORTARIA Nº. 033/2020

SÚMULA: “NOMEIA A SRA THIELY DE SOUZA VIEIRA PARA O CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA THIELY DE SOUZA VIEIRA**, portadora da C/I RG nº. 1893832-6 SSP/MT e do CPF nº. 020.595.021-36 para o cargo Efetivo de **ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO**, 40(quarenta) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração em conformidade com o Termo de Posse respectivo, cumprindo a convocação e posse alcançada através de Concurso Público nº. 002/2017, a partir do dia **03 de Fevereiro de 2020**, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em contrário.

Itaúba - MT, 03 de Fevereiro de 2020.

VALCIR DONATO
 PREFEITO

PORTARIA Nº. 034/2020

SÚMULA: “NOMEIA A SRA ALZIRENE DOS SANTOS ROCHA PARA O CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA ALZIRENE DOS SANTOS ROCHA**, portadora da C/I RG nº. 1809015-0 SSP/MT e do CPF nº. 019.737.221-00 para o cargo Efetivo de **ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO**, 40(quarenta) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico em conformidade com o Termo de Posse respectivo, cumprindo a convocação e posse alcançada através de Concurso Público nº. 002/2017, a partir do dia **03 de Fevereiro de 2020**, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 03 de Fevereiro de 2020.

VALCIR DONATO
 PREFEITO

PORTARIA Nº. 035/2020

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORA SRA VANESSA DA SILVA PARA CARGO EFETIVO DE FISCAL SANITÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços - APLIC

Informa-se que foi registrada a autorização via Portal da Unidade Gestora (PUG) do Tribunal de Contas de Mato Grosso, pelo usuário PABLO JUNIOR GONCALES, em 24/01/2020 às 11:41:15, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA a adesão a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata Número: **00000000032/2019**

Processo Licitatório: **00000000024/2019**

Modalidade: **Pregão Presencial**

CNPJ: **03.238.961/0001-27**

A Adesão foi registrada para os seguintes itens:

Item	Item	Cód. Catálogo	Cód. Unid.	Referência	Data Adesão	Quantidade
75913	SERVICO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS - COLETA E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR	00010284	3	Junho	24/01/2020	1800